



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2956, terça-feira, 05 de maio de 2026

DECRETO Nº 72065, de 05 de maio de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 05 de maio de 2026, na Secretaria da Saúde:

- Rodrigo André Tasca, no cargo de Médico Cardiologista.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 05/05/2026, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 05/05/2026, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29336626** e o código CRC **5405F5E4**.

DECRETO Nº 72069, de 05 de maio de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de maio de 2026:

- Daniele da Silva Porcino Caldeira, matrícula 65.469 do cargo de Professor de Educação Infantil., com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 05/05/2026, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 05/05/2026, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29341137** e o código CRC **DD8CB979**.

DECRETO Nº 72070, de 05 de maio de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 08 de maio de 2026, no Hospital Municipal São José:

- Gabriel Prado Araujo, no cargo de Médico Plantonista Medicina de Emergência (Emergencista).

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 05/05/2026, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 05/05/2026, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29341165** e o código CRC **EED7FCBB**.

DECRETO N° 72071, de 05 de maio de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de maio de 2026:

- Andressa Regina Gonçalves Martins, matrícula 59.093, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 05/05/2026, às 16:49, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 05/05/2026, às 17:06, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29341183** e o código CRC **33C5CD3B**.

DECRETO N° 72072, de 05 de maio de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar n° 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 06 de maio de 2026, na Secretaria da Saúde:

- Suellem Chasse Barreto, no cargo de Odontólogo Plantonista.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 05/05/2026, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 05/05/2026, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29341286** e o código CRC **7F0D039C**.

DECRETO Nº 72073, de 05 de maio de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 01 de junho de 2026:

- Gilmar Cendes Saragosa, matrícula 46.502, do cargo de Analista de Tecnologia da Informação.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 05/05/2026, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 05/05/2026, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29341304** e o código CRC **666197F2**.

DECRETO Nº 72074, de 05 de maio de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, no Hospital Municipal São José, a partir de 20 de maio de 2026, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Janete Maria Repólho Azevedo, matrícula 100462 do cargo de Técnico em Análises Clínicas.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 05/05/2026, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 05/05/2026, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29341321** e o código CRC **79232721**.

DECRETO Nº 72075, de 05 de maio de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 06 de maio de 2026, na Secretaria da Fazenda:

- Jéssica Beatriz Schwerz, no cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal .

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 05/05/2026, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 05/05/2026, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29341823** e o código CRC **F04B170B**.

DECRETO Nº 72076, de 05 de maio de 2026.

Promove admissão.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 16 de junho de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de maio de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Laís Souza de Santana Coutinho, para o cargo de Professor de Arte.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 05/05/2026, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 05/05/2026, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29342676** e o código CRC **6C19667E**.

DECRETO Nº 72077, de 05 de maio de 2026.

Promove admissão.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 06 de maio de 2027, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de maio de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Rafaela Alves França, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 05/05/2026, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 05/05/2026, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29342715** e o código CRC **923F015E**.

DECRETO Nº 72078, de 05 de maio de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 07 de maio de 2026, na Secretaria de Educação:

- Cibele Pereira Andrade, no cargo de Professor de Séries Iniciais.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 05/05/2026, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 05/05/2026, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29342804** e o código CRC **FF7CE896**.

DECRETO Nº 72079, de 05 de maio de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Meio Ambiente, a partir de 05 de maio de 2026:

- Anton Giese Ancleto, matrícula 41.717, do cargo de Agente Administrativo.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 05/05/2026, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 05/05/2026, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29342945** e o código CRC **B8B3D93A**.

DECRETO Nº 72068, de 05 de maio de 2026.**Promove Exoneração.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de maio de 2026:

- Emiliana da Matta Pereira, matrícula 57.104, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 05/05/2026, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 05/05/2026, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29341121** e o código CRC **23576A62**.

DECRETO Nº 72080, de 05 de maio de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 11 de maio de 2026, na Secretaria da Saúde:

- Vanessa Bottini, no cargo de Médico Dermatologista.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 05/05/2026, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 05/05/2026, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29342995** e o código CRC **207352C5**.

DECRETO Nº 72081, de 05 de maio de 2026.

Promove admissão.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 06 de maio de 2027, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de maio de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Heidi Cristine Meister Martinovsky, para o cargo de Professor de Séries

Iniciais.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 05/05/2026, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 05/05/2026, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29346270** e o código CRC **9217807B**.

DECRETO Nº 72082, de 05 de maio de 2026.

Promove admissão.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 06 de maio de 2027, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de maio de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Dilma Fagundes, para o cargo de Professor de Séries Iniciais.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 05/05/2026, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 05/05/2026, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29346321** e o código CRC **858709A4**.

DECRETO Nº 72083, de 05 de maio de 2026.**Promove admissão.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 07 de maio de 2027, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de maio de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Patricia Cristina Santos Gomes, para o cargo de Professor de Língua Portuguesa.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 05/05/2026, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 05/05/2026, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29346328** e o código CRC **9D08D53C**.

DECRETO Nº 72084, de 05 de maio de 2026.**Promove admissão.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 06 de maio de 2027, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de maio de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Maria Aparecida Nunes da Silveira, para o cargo de Professor de Língua Portuguesa.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 05/05/2026, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 05/05/2026, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29347638** e o código CRC **F2B7D8B9**.

DECRETO Nº 72085, de 05 de maio de 2026.

Promove admissão.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 10 de maio de 2027, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de maio de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Mairini Taís Pereira dos Santos Nazário, para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 05/05/2026, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 05/05/2026, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29347660** e o código CRC **0E90B2A4**.

DECRETO Nº 72086, de 05 de maio de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei

Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 12 de maio de 2026, no Hospital Municipal São José:

- Guilherme Augusto Stirma, no cargo de Médico Plantonista Ortopedista Ombro e Cotovelo.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 05/05/2026, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 05/05/2026, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29347805** e o código CRC **DAFC8036**.

DECRETO Nº 72087, de 05 de maio de 2026.

Altera o titular da alínea "a" do inciso III do art. 1º do Decreto nº 63.227, de 14 de novembro de 2024, que nomeia membros para compor o Comitê Gestor da Estação Cidadania - Cultura, para o exercício de 2024/2026.

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições e, em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o membro para complementar o mandato em andamento, de 07 de novembro de 2024 até 06 de novembro de 2026, alterando o titular da alínea "a" do inciso III do art. 1º do Decreto nº 63.227, de 14 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

III -

TITULARES:

a) Luciana Muller Moraes" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 05/05/2026, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29348366** e o código CRC **BDAECA4D**.

DECRETO Nº 72067, de 05 de maio de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de maio de 2026:

- Vanessa da Silveira, matrícula 60.344, do cargo de Professor de Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin

Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 05/05/2026, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 05/05/2026, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29340864** e o código CRC **745E97CF**.

DECRETO Nº 72088, de 05 de maio de 2026.

Promove exoneração.

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município e com os incisos I e II § 2º do art. 33, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008,

EXONERA, na Procuradoria-Geral do Município, a partir de 10 de maio de 2026:

- Jéssica Caroline Schneider, do cargo de Coordenador I da Área de Licitações e Processos Administrativos.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 05/05/2026, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29350288** e o código CRC **A3AEF457**.

DECRETO Nº 72089, de 05 de maio de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e com o art. 7º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 11 de maio de 2026:

- Jéssica Caroline Schneider, para o cargo de Coordenadora da Unidade de Apoio Jurídico.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 05/05/2026, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29350378** e o código CRC **D3332387**.

DECRETO Nº 72090, de 05 de maio de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e com o art. 7º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Procuradoria-Geral do Município, a partir de 11 de maio de 2026:

- Heloise Borsoi Favretto, para o cargo de Coordenadora da Área de Licitações e Processos Administrativos.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 05/05/2026, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29350458** e o código CRC **1B39FC94**.

DECRETO Nº 72091, de 05 de maio de 2026.**Promove nomeação.**

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e com o art. 7º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria de Governo, a partir de 11 de maio de 2026:

- Kauany Thalita Heusy Pelens, para o cargo de Coordenadora da Área de Articulação Parlamentar.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 05/05/2026, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29351097** e o código CRC **F7130028**.

DECRETO Nº 72066, de 05 de maio de 2026.**Promove Exoneração.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Saúde, a partir de 05 de maio de 2026:

- Erden Ramirez Pestana, matrícula 57354, do cargo de Médico Cardiologista, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 05/05/2026, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 05/05/2026, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29340685** e o código CRC **CB1BCAA3**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 1000/2026 - SED.GAB**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR

Os servidores Adriana Liermann, matrícula 46539 e Maria Aparecida Oliveira dos Santos Galon, matrícula 48339, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Andrea Cristine Lange Tilp, matrícula 35940 e Juliana Silva dos Santos, matrícula 46093, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **DEUSIANI APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula **58723**.

Art. 2º Revoga-se a **PORTARIA Nº 625/2026 - SED.GAB**, de 20/03/2026.

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 05/05/2026, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29336439** e o código CRC **0E838BE0**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria

481/2026/NGP-GAB

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. Arnoldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **JOANA CAROLINA R DOS S SCHRAMM**, matrícula **100237**, os servidores:

ANA KAROLINE EDLING PLANTES - matrícula **80900**, indicação dos servidores da área;

CARLOS GUSTAVO REIS FERRO, matrícula **68944**, indicação dos servidores da área;

VANESSA FUCHTER YASUE, matrícula **89322**, indicação do dirigente máximo do órgão;

MAIKON MAXIMO SCHROEDER, matrícula **88300**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Art. 2º - REVOGAR a **Portaria 36/2026/NGP-GAB**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº **2881**, em **15/01/2026**.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 04/05/2026, às 07:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29308525** e o código CRC **050D3A0F**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 485/2026/NGP-GAB

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. Arnaldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da segunda avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **GABRIELA SAYURI AGUENA** matrícula **100247** os servidores:

JANAINA DE ALMEIDA, matrícula **73722**, indicação dos servidores da área;

JULIANA POLIDO DE ARAUJO, Matrícula. **82155**, indicação dos servidores da área;

NADIA GRITTE, matrícula **90566**, indicação do dirigente máximo do órgão;

VANESSA DE SOUZA DE FREITAS, matrícula. **100312**, indicação do dirigente máximo do órgão;



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 04/05/2026, às 07:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29310131** e o código CRC **BC075DAB**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 483/2026/NGP-GAB

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. Arnaldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **RAQUEL MIRESKI**, matrícula **100339**, os servidores:

TRICIA KARINE MOTA DE OLIVEIRA GONÇALVES - matrícula **71422**, indicação dos servidores da área;

ADENIR MORAES MAXIMIANO , matrícula **56077**, indicação dos servidores da área;

LUIS FERNANDO DA SILVEIRA LOBO CICOGNA, matrícula **70722**., indicação do dirigente máximo do órgão;

JOISSE LUCIR ANTONIO, matrícula **99278**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 04/05/2026, às 07:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29309006** e o código CRC **E6DB8A4F**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 493/2026/NGP-GAB

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. Arnoldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da segunda avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **GRAZIELE DOS SANTOS DA S C DE SOUZA**, matrícula **100332**, os servidores:

CARLA MARIA MARTINS, matrícula **92811**, indicação dos servidores da área;

CLÁUDIA MIRANDA ALMEIDA, matrícula **90933**, indicação dos servidores da área;

SÔNIA BORGERT FOSS, matrícula **70500**, indicação do dirigente máximo do órgão;

VANESSA FUCHTER YASUE, matrícula **89322**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**,
Diretor (a) Presidente, em 04/05/2026, às 07:29, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29312882** e o
código CRC **1681986E**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 492/2026/NGP-GAB

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. Arnoldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da segunda avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **TISSIANE PALHANO**, matrícula **100398**, os servidores:

DULCELEI MARTINS, matrícula **76155**, indicação dos servidores da área;

FERNANDO CÉSAR PEREIRA LIMA, matrícula **77855**, indicação dos servidores da área;

ITAJAR ANDRADE DOS SANTOS, matrícula: **80277**, indicação do dirigente máximo do órgão;

GISLAINE SCHDECK ZUCCHETTI, matrícula **85522**, indicação do dirigente máximo do órgão;



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**,
Diretor (a) Presidente, em 04/05/2026, às 07:29, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29312743** e o
código CRC **66C5AF91**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1003/2026 - SED.GAB

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR

Os servidores GABRIELLA MEDEIROS MARCIANO, matrícula 58467 e JOSIMERE GONÇALVES DA CUNHA DE ALMEIDA matrícula 46065, indicados pelos servidores da área;

E os servidores LIGIA DE CARVALHO PEREIRA CIDRAL matrícula 33207 e a servidora JOLISE APARECIDA DA LAPA MARQUES matrícula 31582, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **MARIA EDUARDA MOLLER DA SILVA**, matrícula **60693**.

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/05/2026, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29341140** e o código CRC **3056B8E1**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 1006/2026 - SED.GAB**

Nomeia Comissão para proceder a Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Secretaria de Educação - Unidade de Núcleo Administrativo – Área de Comunicação e Articulação- SED.NAD.ACA.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º Ficam nomeados os servidores: Anelise Pereira - matrícula: 28.358; Cintia de Borba Doerffler - matricula: 46.000; Thatiana Prado Brito de Carvalho - matricula: 52.966 e Rafaella Cristina Maia - matricula: 47446, para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Secretaria de Educação - Unidade de Núcleo Administrativo – Área de Comunicação e Articulação - SED.NAD.ACA.

Art. 2º Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis

pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar "Laudo de Avaliação Patrimonial", em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº **563/2023 - SED.GAB**, de 02/08/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 05/05/2026, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29341347** e o código CRC **60A4839F**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 999/2026 - SED.GAB

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR

Os servidores Sandra Mara Ribeiro dos Passos de Oliveira, matrícula 39883 e Suzilaine Costa Rocha Couzem, matrícula 41613, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Edna da Rocha Coutinho Escher, matrícula 46598 e Patricia Minatti Schmidt, matrícula 48124, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **Rosemara Meumer Venancio**, matrícula **58.841**.

Art. 2º Revoga-se a **PORTARIA Nº 612/2026 - SED.GAB**, de 20/03/2026.

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**,
Secretário (a), em 05/05/2026, às 14:20, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29336354** e o
código CRC **A7E53CB9**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 998/2026 - SED.GAB

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19,
parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR

Os servidores ILDA JUNG HOENICKE, matrícula 46762 e REGIANE CRISTINA DE
FREITAS, matrícula 49822, indicados pelos servidores da área;

E os servidores SIMONE DA CUNHA MOREIRA, matrícula 41728 e MAICA ROVER
CADORIN, matrícula 25675, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Última Avaliação** de desempenho no estágio
probatório da servidora **LAIS DE GOIS BECHER COSTA MATRICULA 58537**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**,
Secretário (a), em 05/05/2026, às 14:20, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29336295** e o
código CRC **AFDDB52C**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 995/2026 - SED.GAB

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19,
parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR

Os servidores EVELIN SIMM ERTL , matrícula 36552 e TABATA TALITA RUTHES, matrícula 44066 , indicados pelos servidores da área;

E os servidores SIMONE DA CUNHA MOREIRA matrícula41728 e FRANÇOASE ROCHA MACHADO , matrícula 25596, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **VIVIANE FONSECA DO ROSÁRIO MATRICULA 58451**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 05/05/2026, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29336066** e o código CRC **9B506594**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UPE/SESPORTE.UPE.ASU

PORTARIA N.º 055/2026

O Secretário de Esportes, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto n.º 57.798 de 30 de novembro de 2023 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 071/2025 firmada com a empresa Masif Artigos Médicos e Hospitalares Ltda , inscrita no CNPJ sob nº 03.968.926.0001/63 (SEI 26135585), doravante denominada Contratada, que tem objeto a eventual aquisição de insumos de enfermagem da linha têxtil nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

- a) Waldir Utzig - matrícula nº 28.962 - Titular;
- b) Rafael Rudolfo Soares - matrícula nº 41.521 - Titular;
- c) Luís Fernando da Rosa - matrícula nº 23.780 - Titular;
- d) Hortulano Belli - matrícula nº 34.691 - Suplente; e
- e) Jean Rogers Kupicki - matrícula nº 33.536 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preço, Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preço, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento e/ou o Termo de Contrato; e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato (conforme o caso), no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Termo de Contrato.

XII - Manter cópia da Ata de Registro de Preço, Autorização de Fornecimento, Termo de Contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais da Autorização de Fornecimento e/ou Termo de Contrato a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato.

I - Certificadores:

a) Waldir Utzig - matrícula nº 28.962 - Titular;

b) Rafael Rudolfo Soares - matrícula nº 41.521 - Titular;

c) Luís Fernando da Rosa - matrícula nº 23.780 - Titular;

d) Hortulano Belli - matrícula nº 34.691 - Suplente; e

e) Jean Rogers Kupicki - matrícula nº 33.536 - Suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Korbes Steffen, Secretário (a)**, em 05/05/2026, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29336298** e o código CRC **C3306396**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 487/2026/NGP-GAB

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. Arnaldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **ANA JULIA SANTOS MARTINS**, matrícula **100575**, os servidores:

RAFAEL EDUARDO RAITZ SCHATZMANN, matrícula **67155**, indicação dos servidores da área;

RENATO LEO RICCI JUNIOR, matrícula **89666**, indicação dos servidores da área;

ITAMAR GOMES LEOPOLDINO, matrícula **93922**, indicação do dirigente máximo do órgão;

GISLAINE SCHDECK ZUCCHETTI, matrícula **85522**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 04/05/2026, às 07:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29310688** e o código CRC **CE9F69DC**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD

PORTARIA Nº 24/2026**PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições e, considerando os motivos expostos pelo Presidente da Comissão designada (Memorando SEI Nº 29245442/2026 - CGM.UCA.APAR),

RESOLVE:

Prorrogar, por até 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 06/05/2026, o prazo para a conclusão do processo de Tomada de Contas Especial Nº 008/2025, instaurado com a finalidade de apurar os fatos referentes à noticiada ausência de prestação de contas no âmbito do Projeto "Livro - Muito Além de Ser uma Miss" (0010854194), habilitado pelo Aviso de Homologação SEI nº 0011782888 no Edital nº 003/2021/PMJ (9930252), conforme Memorando SEI Nº 0025014433/2025 - CGM.UCA, da Controladoria-Geral do Município e Memorando SEI Nº 0022974004/2024 - SECULT.UAD.ASDC, da Secretaria de Cultura e Turismo.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 05/05/2026, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29348507** e o código CRC **F1ACB9E2**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 990/2026 - SED.GAB**

Designa membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Bem Me Quer, referente mandato de abril de 2026 - abril de 2028, e atendendo as determinações da Resolução nº 2081/2026/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Bem Me Quer, referente mandato de abril de 2026 - abril de 2028, atendendo as determinações da Resolução nº 2081/2026/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Não se Aplica

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Scheila de Almeida

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Djeiny Sotopietra de Sousa

Suplente - Aline Silva Barrense

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Daisy Cristhiane Lemos Godoi

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Adriana Pavesi

Suplente - Ivone Felisberta Gehlen

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Luciane aparecida Tobias Justino Giro

Suplente - Maria Fernanda de Oliveira

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 438/2024-SED.GAB, de 30/04/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**,
Secretário (a), em 04/05/2026, às 16:57, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29326372** e o
código CRC **F1E01690**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 992/2026 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar

**da Escola Municipal Valentim João da Rocha,
referente mandato de abril de 2026 - abril de 2028,
e atendendo as determinações da Resolução nº
2081/2026/CME.**

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Valentim João da Rocha, referente mandato de abril de 2026 - abril de 2028, atendendo as determinações da Resolução nº 2081/2026/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Aron da Silva Gomes

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Larice Coelho da Silva Gomes

Suplente - Rosinere Gomes de Oliveira Arins

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Claudiana Sales Abtibol

Suplente - José Duarte da Silva Junior

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Samara da Silva Tavares

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Aline Cristina Batista

Suplente - Caroline Barbosa Mattei

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Josiane Santos de Oliveira da Rosa

Suplente - Ademir Peixer

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 425/2024-SED.GAB, de 29/04/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**,
Secretário (a), em 04/05/2026, às 16:57, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29327363** e o
código CRC **01968C1F**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 993/2026 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Padre Valente Simioni, referente mandato de abril de 2026 - abril de 2028, e atendendo as determinações da Resolução nº 2081/2026/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Padre Valente Simioni, referente mandato de abril de 2026 - abril de 2028, atendendo as determinações da Resolução nº 2081/2026/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Miguel Schetz Pavesi

Suplente - Mariana Martins

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Maria Danieli Pietzuk Gregorio

Suplente - Monica Cristina Mendes

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Ageovania Jucelia Azevedo Simones

Suplente - Gilmara dos Santos

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Maria Ivonete May Werner

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Fátima Terezinha dos Santos Roncaglio

Suplente - Jucecleia Mariza Pereira

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Daniele Fabiana Leandro dos Santo

Suplente - Lucilene Xavier Carvalho Martins

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 285/2024-SED.GAB, de 27/03/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**,
Secretário (a), em 04/05/2026, às 16:57, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29327700** e o
código CRC **CA6E9C01**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 994/2026 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Elizabeth Von Dreifuss, referente mandato de abril de 2026 - abril de 2028, e atendendo as determinações da Resolução nº 2081/2026/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Elizabeth Von Dreifuss, referente mandato de abril de 2026 - abril de 2028, atendendo as determinações da Resolução nº 2081/2026/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Wendriu Arthur Correia

Suplente - Maria Eduarda de Liz

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Juliene Pereira de Sousa

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Valéria Jackeline Tavares da Silva

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Silvia Alexandra Zanotti Corá

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Cleonice Rosa de Araujo

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Edmara Santana

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 417/2024-SED.GAB, de 29/04/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 04/05/2026, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29328120** e o código CRC **A100D148**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 989/2026 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Karin Barkemeyer, referente mandato de abril de 2026 - abril de 2028, e atendendo as determinações da Resolução nº 2081/2026/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Karin Barkemeyer, referente mandato de abril de 2026 - abril de 2028, atendendo as determinações da Resolução nº 2081/2026/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Nicolle Genz

Suplente - Agatha Machado Miranda

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Simone Cristina Bagatoli

Suplente - Vanessa Borges de Matos

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Laís Trindade Marques

Suplente - Letícia dos Passos Garcia

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Claudia Cristiane Klitzke

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Vergílio Antônio Ferreira da Fonseca

Suplente - Gilberto Pereira

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Gislaine Aparecida Ferreira

Suplente - Zuley Passig

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 568/2024-SED.GAB, de 13/05/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 04/05/2026, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29324446** e o código CRC **AE3B129C**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 987/2026 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Nelson de Miranda Coutinho, referente mandato de abril de 2026 - abril de 2028, e atendendo as determinações da Resolução nº 2081/2026/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Nelson de Miranda Coutinho, referente mandato de abril de 2026 - abril de 2028, atendendo as determinações da Resolução nº 2081/2026/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Alice Driely Schio Dolinski

Suplente - Kaleb Pereira

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Italia Jerusa Budal Arins

Suplente - Lucimara de Souza Bezerra

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Barbara Cristina Felicia Braga

Suplente - Valmiria Leite

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Juliana Silveira de Souza

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Itamar Rodrigues Oliveira

Suplente - Reginaldo Luiz Rosa

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - David Moisés Paulus
Suplente - Maria Helena Soares

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 1017/2024-SED.GAB, de 16/09/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 04/05/2026, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29323689** e o código CRC **313CC2FE**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 988/2026 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal CAIC Professor Mariano Costa, referente mandato de abril de 2026 - abril de 2028, e atendendo as determinações da Resolução nº 2081/2026/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal CAIC Professor Mariano Costa, referente mandato de abril de 2026 - abril de 2028, atendendo as determinações da Resolução nº 2081/2026/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Henrique Cipriano Bernardes

Suplente - Raissa Lavinia Melle

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Marcele Mendes de Melo

Suplente - Laila Cristina Hubner

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Eliel Juventino da Silva

Suplente - Ana Luiza Vicente

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Daiane Conink

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Vanclei Schulz

Suplente - Elisangela Maria Vieira Weissheimer

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Mailica Silva Costa Ramos

Suplente - Regina Correa da Maia Henschel

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 964/2024-SED.GAB, de 02/08/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 04/05/2026, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29324058** e o código CRC **DEA86568**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 484/2026/NGP-GAB

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. Arnaldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **MARIA EDUARDA FEDER NURNBERG**, matrícula **100420**, os servidores:

THIAGO RAMOS DOS SANTOS, matrícula: **100314**, indicação dos servidores da área;

MARCOS KLABUNDE, matrícula: **87755**, indicação do dirigente máximo do órgão;

ODISSEIA PASCHOAL ANTONIO, matrícula **72322**, indicação dos servidores da área;

ANGELA SUSANA ELLY MALLMANN, matrícula **71533**, indicação do dirigente máximo do órgão;



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 04/05/2026, às 07:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29309858** e o código CRC **337CD6A5**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 986/2026 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Esperança, referente mandato de abril de 2026 - abril de 2028, e atendendo as determinações da Resolução nº 2081/2026/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Esperança, referente mandato de abril de 2026 - abril de 2028, atendendo as determinações da Resolução nº 2081/2026/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Não houve representantes eleitos

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Elizangela Santos Farias

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Andressa Mary Quintino de Oliveira

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Vanessa Vieira Gutstein

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Elenice Bernardo Botega

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Marinilda Mauricio de Lira

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 517/2024-SED.GAB, de 06/05/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 04/05/2026, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29322764** e o código CRC **57D4D76D**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 991/2026 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil José do Patrocínio, referente mandato de abril de 2026 - abril de 2028, e atendendo as determinações da Resolução nº 2081/2026/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil José do Patrocínio, referente mandato de abril de 2026 - abril de 2028, atendendo as determinações da Resolução nº 2081/2026/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Rafael Rezende Bratti

Suplente - Lorena de Oliveira Cristiano

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Janaína Jaciara Afonso de Moura

Suplente - Daiane Heidmann Cardoso

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Margarete dos Passos Krueger

Suplente - Sílvia Aparecida de Campos do Nascimento

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Cheila Maria de Souza Baumert Pereira

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Terezinha de Jesus da Silva de Souza

Suplente - Aládia Fabiana dos Santos

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Maria Arnoide Silva Marques

Suplente - Roselaine Muniz

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 466/2024-SED.GAB, de 02/05/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 04/05/2026, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29326738** e o código CRC **E7DA5164**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.UGC

PORTARIA CONJUNTA SAMA/SEHAB/SECULT/SEPROT/SEPUR/CAJ Nº 046/2026

O Secretário de Meio Ambiente, Fábio João Jovita, a Secretária de Habitação, Tereza Couto, o Secretário de Cultura e Turismo, Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, o Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, Paulo Rogério Rigo, o Secretário de Pesquisa e Planejamento Urbano, Marcel Virmond Vieira, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Municipal nº 9868, de 15 de julho de 2025, e em conjunto com o Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, Sidney Marques de Oliveira Junior,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar servidores para compor o Grupo de Trabalho - GT de acompanhamento da **elaboração dos Planos de Manejo da ARIE do Morro do Iririú e do Parque Municipal do Morro do Finder**, sob gestão da Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, ficando assim constituído:

I - Secretaria de Meio Ambiente, Unidade de Aprovação de Projetos - SAMA.UAP

Titular: Sérgio José Brugnago - Matrícula 24.266;

Suplente: Silvia Benthien - Matrícula 44.173.

II - Secretaria de Meio Ambiente, Unidade de Análise Técnica de Licenciamento Ambiental - SAMA.UAT

Titular: Priscila Karoline Kammer Ribeiro - Matrícula 48.751;

Suplente: Kaethlin Katiane Zeh - Matrícula 63.489.

III - Secretaria de Habitação - SEHAB

Titular: Osmar Leon Silivi Junior - Matrícula 18.613;

Suplente: Carina Testoni Greiffo - Matrícula 59.066.

IV - Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT

Titular: Samir Alexandre da Rocha - Matrícula 39.511;

Suplente: Thais Christine Ferreira - Matrícula 65185;

Suplente: Dalzemira Anselmo da Silva Souza - Matrícula 34593.

V - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT

Titular: Michel Gessner Ribeiro - Matrícula 43.024;

Suplente: André Rafael Possani - Matrícula 40.104.

VI - Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR

Titular: José Emidio de Barros Filho - Matrícula 52.993;

Suplente: Aderbal Rodrigo Castellan Lopes - Matrícula 62.649.

VII- Companhia Águas de Joinville - CAJ

Titular: Pedro Toledo Alacon - Matrícula 0507;

Suplente: Claudia Rocha - Matrícula 0123.

Art. 2º Aos membros do Grupo de Trabalho, compete:

I - Auxiliar na avaliação dos produtos elaborados e entregues pela Contratada durante a execução contratual, no que tange à área de abrangência da Secretaria/Órgão que representa, sempre por meio de Parecer específico;

II - Participar das reuniões sempre que convocado;

III - Articular, dentro de seu respectivo órgão municipal, as ações inerentes aos trabalhos para garantir o melhor resultado em termos de qualidade e agilidade;

IV - Fornecer materiais, dados, informações, acessos e autorizações, de imediato ou no menor prazo possível, sempre que solicitado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato (CAF);

V - Cumprir os prazos de entrega de avaliação dos produtos e/ou fornecimento de informações, sempre que estabelecidos pela CAF, de modo a atender aos prazos do Contrato.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA CONJUNTA SAMA/SEHAB/SECULT/CAJ Nº 186/2025 publicada em 22/10/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/04/2026, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 30/04/2026, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 30/04/2026, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Secretário (a)**, em 30/04/2026, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 30/04/2026, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 04/05/2026, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29300534** e o código CRC **78F1A18C**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UPE/SESPORTE.UPE.ASU

PORTARIA N.º 054/2026

O Secretário de Esportes, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto n.º 57.798 de 30 de novembro de 2023 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 071/2025 firmada com a empresa Angular Produtos para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 24.118.004/0001-37 (SEI 26134032), doravante denominada Contratada, que tem objeto a eventual aquisição de insumos de enfermagem da linha têxtil nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

- a) Waldir Utzig - matrícula nº 28.962 - Titular;
- b) Rafael Rudolfo Soares - matrícula nº 41.521 - Titular;
- c) Luís Fernando da Rosa - matrícula nº 23.780 - Titular;
- d) Hortulano Belli - matrícula nº 34.691 - Suplente; e
- e) Jean Rogers Kupicki - matrícula nº 33.536 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preço, Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preço, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento e/ou o Termo de Contrato; e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato (conforme o caso), no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da

Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Termo de Contrato.

XII - Manter cópia da Ata de Registro de Preço, Autorização de Fornecimento, Termo de Contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais da Autorização de Fornecimento e/ou Termo de Contrato a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato.

I - Certificadores:

- a) Waldir Utzig - matrícula nº 28.962 - Titular;
- b) Rafael Rudolfo Soares - matrícula nº 41.521 - Titular;
- c) Luís Fernando da Rosa - matrícula nº 23.780 - Titular;
- d) Hortulano Belli - matrícula nº 34.691 - Suplente; e
- e) Jean Rogers Kupicki - matrícula nº 33.536 - Suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Korbes Steffen**, **Secretário (a)**, em 04/05/2026, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29332491** e o código CRC **7F36B137**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DENF

PORTARIA Nº 454/2026

Estabelece o Regimento Interno da Comissão de Prevenção e Gerenciamento de Lesões de Pele (CPGLP) no âmbito do Hospital Municipal São José

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Arnaldo Boege Júnior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º. Instituir o Regimento Interno da Comissão de Prevenção e Gerenciamento de Lesões de Pele - CPGLP, no âmbito do Hospital Municipal São José - HMSJ.

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E GERENCIAMENTO DE LESÕES DE PELE (CPGLP)

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O presente Regimento disciplina a organização e funcionamento da COMISSÃO DE PREVENÇÃO E GERENCIAMENTO DE LESÕES DE PELE (CPGLP) do Hospital Municipal São José de Joinville

(HMSJ), estabelecendo a dinâmica de suas atividades e de seu funcionamento, têm a finalidade de possibilitar a comunicação entre membros da equipe multiprofissional e a continuidade da assistência prestada ao

indivíduo no âmbito do tratamento e prevenção das lesões de pele.

Art. 3º – Através da avaliação das lesões, indicação de coberturas e acompanhamento da evolução dos casos mais complexos, padronizando saberes entre os diversos profissionais do HSJ.

§ 1º A CPGLP é um colegiado interno permanente, de caráter consultivo e de assessoria, e de natureza técnico-científica, vinculado à Gerência de Gestão Assistencial do HSJ.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 4º A COMISSÃO DE PREVENÇÃO E GERENCIAMENTO DE LESÕES DE PELE (CPGLP) do Hospital Municipal São José de Joinville (HMSJ), tem como finalidade desenvolver ações padronizadas

mediante normatização técnica e padrões de excelência para a prevenção e tratamento de lesões de pele e/ou mucosas, com o compromisso de oferecer qualidade na assistência, humanização e continuidade do cuidado,

promovendo a oportunidade de atualização científica e assessoria técnica de novos produtos aos profissionais envolvidos no cuidado com a pele.

Art. 5º – Possui como finalidade a responsabilidade pelo desenvolvimento e supervisão das políticas e práticas de prevenção e tratamento das lesões de pele, objetivando assegurar resultados clínicos satisfatórios,

mensurando e intervindo no risco potencial dos pacientes garantindo uma assistência eficaz na avaliação e tratamento das lesões de pele no HSJ.

§ 1º – Entende-se por lesão a perda da continuidade da pele.

§ 2º – Entende-se por cobertura o tratamento, utilizado para compor o curativo, através do uso de técnicas, produtos químicos, físicos e mecânicos aplicados no local das lesões.

§ 3º – Estabelecer, divulgar e colocar em prática protocolos de prevenção e tratamento de lesões de pele, de modo seguro e humanizado.

§ 4º – A CPGLP oferecerá tratamento exclusivamente para os pacientes

internados no HSJ.

§ 5º – todas as diretrizes para abordagem de lesões serão estabelecidas no âmbito deste grupo.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Seção I Da Composição

Art. 6º Para o cumprimento de suas competências legais e a execução de suas atividades, a COMISSÃO DE PREVENÇÃO E GERENCIAMENTO DE LESÕES DE PELE (CPGLP) do Hospital Municipal São José

de Joinville (HMSJ), tem a seguinte estrutura:

I – Grupo Consultor

II – Grupo Operacional

O Grupo Consultor possui caráter multiprofissional, compreendendo:

I - Representante da Gerência de Enfermagem;

II - Representante do Núcleo de Nutrição e Dietética;

III - Representante da Unidade de Cirurgia Geral;

IV - Representante da Cirurgia Plástica;

V - Representante do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar;

VI - Representante da Gerência de Risco e Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente; Representante do Núcleo de Farmácia;

VII - Representante das Terapias Complementares – (T.O e Psicologia).

O Grupo Operacional é composto, de no mínimo, pelos seguintes profissionais:

I - Coordenador da Comissão de Cuidados com a Pele;

II - Enfermeiro especialista;

III - Enfermeiro do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar;

IV - Enfermeiro do Serviço de Educação Continuada;

V - Enfermeiro assistencial;

VI - Enfermeiro Residente;

VII - Técnico de Enfermagem.

§ 1º: poderão ser convidados pelo grupo, profissionais representantes de outras áreas do hospital, que tenham relevante participação em algum tema de discussão do Grupo.

§ 2º: Poderá participar das reuniões do grupo, com direito a voz e desde que seja previamente aprovado, qualquer profissional que tenha interesse no assunto.

Seção II

Do Mandato

Art. 7º. Os membros titulares da CPGLP terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§1º Ao final do mandato, caso não haja pessoas interessadas em participar da Comissão e não tenha havido a perda do mandato, os membros poderão ser reconduzidos.

§2º A qualquer tempo, os membros da CPGLP poderão solicitar afastamento do mandato, através de comunicação formal ao Coordenador da Comissão.

Art. 8º. O membro da CPGLP perderá o mandato quando:

I - faltar, sem justificativa a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas, no período de 01 (um) ano;

II - por impedimento legal;

III - por afastar-se de suas funções originais, por um período igual ou superior a 3 (três) meses;

IV - por desligamento e ou remoção do HMSJ ; ou

V - por não participar ativamente das atividades da CPGLP.

§1º As ausências justificadas e não computadas são: férias, licença maternidade ou paternidade, licença médica ou odontológica, licença gala, licença por morte de familiar, licença para capacitação, devendo ser

registrada nas atas das reuniões.

§2º A participação ativa dos membros será avaliada semestralmente em reunião ordinária, com decisão entre os pares pela substituição do membro que não estiver contribuindo com as ações da CPGLP.

§3º Na vacância por perda do mandato de membro efetivo, será feita seleção para recomposição da Comissão.

Art. 9º. A justificativa para ausência em reunião deverá ser apresentada ao Coordenador com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior.

Art. 10º. A justificativa da ausência a reuniões, apresentada por membro, será analisada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos demais membros titulares, em reunião da CPGLP.

Parágrafo único - Se a justificativa apresentada não for aceita, será tal fato registrado em ata de reunião e, caso o número de faltas alcance a quantidade prevista nesta normativa, será determinada a perda do mandato.

Art. 11º. A atuação dos profissionais na CPGLP não poderá prejudicar a continuidade da assistência aos pacientes.

CAPÍTULO IV REUNIÕES

Art. 12º. Os membros da CPGLP se reunirá bimestralmente, conforme cronograma específico;

Art. 13º. Todos os membros deverão estar presentes, pontualmente e em caso de impossibilidade de comparecimento, deverão encaminhar justificativa à secretaria da comissão;

Art. 14º. As reuniões serão realizadas com, no mínimo, metade mais um (50+1), dos participantes, sendo obrigatória a presença do presidente e/ou vice-presidente;

Art. 15º. As reuniões serão registradas em Atas, onde todos os integrantes deverão assinar para validação das informações ali constantes;

Art. 16º. O membro designado para secretariar as reuniões deverá elaborar as atas, de forma simplificada, que serão assinadas pelos membros presentes.

Atas eletrônicas:

1) O layout definido é folha A4 (210x297mm) de cor branca; margens 3 cm para as margens direita, esquerda, superior e inferior, a partir da borda do papel em posição vertical (RETRATO ou PORTRAIT), cada página

será impressa em apenas um dos lados (o verso deverá permanecer em BRANCO);

2) A formatação definida é fonte Arial 12; cor preta; espaçamento normal (simples); deve-se evitar o uso das características maiúsculas, negrito e itálico, fica restrito aos seguintes casos:

2.1) maiúsculas: utilizar quando se desejar enfatizar uma palavra ou para títulos e subtítulos no corpo da ata;

2.2) negrito: idem ao formato maiúsculo, com maior ênfase;

2.3) sublinhado: idem ao formato maiúsculo, com menor ênfase;

2.4) itálico: nas citações ou transcrições de textos e diálogos, entre aspas.

3) A formatação do parágrafo deverá ser iniciada com deslocamento 0 (zero) da margem; alinhamento justificado; única coluna; o fluxo do texto deverá iniciar-se na primeira linha da página, o texto deverá ser

composto de um único parágrafo, o texto de cada ata deverá ocupar totalmente a página até completar sua última linha, a (s) linha (s) restante (s), logo após a assinatura deverão ser inutilizada (s) com o uso do caracter

hífen (-), repetido em sequência sem espaços vazios.

4) Redação:

4.1) Início da ata: "A ata número (número da ata) da reunião da Comissão de Cuidados com a Pele, reunida no dia (dia) de (mês) de (ano) no (local da reunião). A reunião foi presidida por (nome). Estavam presentes

(nomes). Estavam ausentes (nomes). A reunião teve início às (horário da reunião)";

4.2) Término da ata: "Não havendo mais nada para ser tratado, encerrou-se a presente (horário do término da reunião). E eu, (nome) lavrei e assino a presente ata;

4.3) Numeração das páginas: cada página será numerada sequencialmente e a primeira página de cada livro terá o número UM;

4.4) Assinaturas: ao final de cada ata, imediatamente após o texto da ata, o secretário que redigiu a ata, o coordenador e todos os presentes.

Art. 17º. A CPGLP deve contar com no mínimo 7 (sete) membros titulares, podendo ser ampliado este número conforme necessidade institucional da Comissão.

Art. 18º. As pautas das reuniões, deverão ser enviadas aos membros, com antecedência mínima de 3 dias.

Parágrafo único: Para o bom funcionamento da Comissão, é imprescindível a nomeação de um Coordenador com função exclusiva.

CAPÍTULO V DA NOMEAÇÃO

Art. 19º. A CPGLP deverá ser formada por enfermeiros e técnicos de enfermagem, que prestem assistência ao paciente com lesão de pele, atuantes nas unidades de internamento do HMSJ e que atuem como sujeitos na evolução e tratamento de feridas nesses usuários.

Art. 20º. O Coordenador deve ser um profissional de nível superior com especialidade na área de dermatologia /estomaterapia ou áreas afins relacionadas ao atendimento de pacientes com lesões de pele.

Art. 21º. Após nomeação pela Direção, permanecendo os mesmos membros, caberá somente a recondução, ou seja, após liberação a indicação da CPGLP no sentido de reconduzir seus membros, caberá como ato da direção a publicação da portaria de nomeação/recondução.

CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO

Art. 22º. São atribuições da CPGLP:

I) Estabelecer sistemas de detecção, notificação e análise dos pacientes portadores de lesões de pele;

II) Avaliar e classificar a ferida, em conjunto com o Enfermeiro assistencial do setor, quanto sua origem, evolução, complexidade, comprometimento tecidual, espessura, presença ou ausência de infecção;

III) Decidir junto ao Enfermeiro assistencial qual o tratamento será realizado na lesão, bem como programar quando será a próxima visita de reavaliação da mesma;

IV) Implantar condutas de forma integrada interdisciplinar e multiprofissional para a realização de curativos e tratamento do paciente com lesões de pele, com utilização de coberturas e produtos para curativos que

otimizem a cicatrização e melhoram a sua qualidade de vida;

V) Estimular a Pesquisa e Produção Científica garantindo a qualidade da assistência e a continuidade do cuidado, promovendo a oportunidade de atualização científica e assessoria técnica na utilização de novos

produtos aos membros da comissão;

VI) Estabelecer e monitorar os resultados através dos indicadores de assistência ao paciente com lesão de pele, bem como instituir planos de ação e metas para o cuidados e prevenção das lesões de pele e suas

complicações;

VII) Estabelecer políticas internas para incentivo à notificação, prevenção e tratamento das lesões de pele;

VIII) Estabelecer políticas de integração com o serviço de atendimento domiciliar-SAD aos usuários portadores de lesões de pele;

IX) Elaborar protocolos a fim de implantá-los para melhorar a assistência ao paciente com lesõesde pele, fornecendo uma assistência qualificada e efetiva, proporcionando reabilitação dos pacientes com lesões de pele;

X) Promover a capacitação da equipe multiprofissional sobre cuidado e tratamento de feridas;

XI) Elaborar indicadores para monitorar o cumprimento do protocolo implantado pela comissão;

XII) Fornecer relatórios do acompanhamento da lesão quando indicado, para conhecimento da rede ambulatorial, estabelecendo uma rede comunicação após alta através do fluxo de alta - referência e contra referência;

XIII) Encaminhar os paciente pós alta para unidades de contra referência para uma continuidade do tratamento através do sistema integrado (olostech);

XIV) Prescrever e orientar a prescrição dos curativos especiais pelos enfermeiros assistenciais para posterior liberação do produto;

XV) Em caso de necessidade de mudanças de coberturas especiais, fica instituído que é de responsabilidade exclusiva do enfermeiro a alteração da cobertura escolhida pela CPGLP desde que atendido o período mínimo

de cada cobertura respectivamente.

Art. 23º. Das competências dos grupos:

Ao Grupo Consultor da Comissão de Cuidados com a Pele compete:

I - A Gerência de Enfermagem deve garantir que os Enfermeiros elaborem uma política de assistência ao portador de feridas dando apoio logístico e recursos humanos;

II - A Diretoria Administrativa deve garantir os recursos materiais e estruturais para o desenvolvimento das atividades;

III - O núcleo de Nutrição e Dietética deve garantir o suporte nutricional adequado ao portador de feridas quando internado e orientar a dieta ao cliente com lesões cutâneas em tratamento ambulatorial;

IV - A Unidade de Cirurgia Geral deve garantir ao cliente com lesões cutâneas o acesso ao serviço através de resposta de parecer técnico e quando necessário o procedimento pertinente;

V - Ao Representante da Cirurgia Plástica deve garantir ao cliente com lesões cutâneas o acesso ao serviço através de resposta de parecer técnico e quando necessário o procedimento pertinente;

VI - Ao Núcleo de Educação Permanente em Saúde deve incentivar, assessorar e promover a capacitação e atualização permanente dos servidores envolvidos na assistência ao cliente com lesões cutâneas;

VII - O Núcleo de Farmácia deve garantir medicamentos e insumos padronizados na HMSJ necessários a prevenção e tratamento do cliente com lesões cutâneas;

VIII - O Núcleo de Patologia Clínica através do serviço de microbiologia deve garantir a realização de exames microbiológicos ao cliente com lesões cutâneas;

IX - O Núcleo de Controle e Infecção Hospitalar deve garantir ao cliente com lesões cutâneas o acesso ao serviço através de resposta de parecer técnico;

Ao Grupo Operacional compete:

I - Elaborar, implantar e manter o programa anual de atividades da Comissão de Cuidados com a Pele;

II - Implementar o formulário da sistematização da assistência ao cliente com lesões cutâneas;

III - Implementar o protocolo de assistência ao cliente com lesões de pele, estabelecendo padrões mínimos de condutas;

IV - Incentivar o desenvolvimento dos programas e ações de educação permanente para equipes que prestam assistência ao cliente com lesões de pele;

V - Incentivar e promover o desenvolvimento do programa de estudo técnico-científico para atualização das equipes;

VI - Auxiliar e supervisionar os profissionais das diversas unidades no desenvolvimento de trabalhos científicos relacionados com o tema;

VII - Avaliar tecnicamente os produtos a serem utilizados na realização de curativos, quanto à sua eficiência, eficácia e efetividade, emitindo parecer técnico;

Art. 24º. Das atribuições dos cargos:

§ 1º - Das atribuições dos membros do grupo consultor:

São atribuições dos membros consultores da Comissão de Cuidados com a Pele, a saber:

I - Representante da Gerência de Enfermagem:

a) viabilizar as ações da Comissão de Cuidados com a Pele junto à Gerência de Enfermagem do HMSJ;

b) cooperar na execução das ações da Comissão de Cuidados com a Pele, por meio de ações pertinentes à Gerência de Enfermagem;

c) prover recursos humanos especializados para atendimento no ambulatório de lesões cutâneas;

d) Participar das reuniões da Comissão de Cuidados com a Pele quando convocado.

II - Representante da Diretoria Administrativa:

a) Participar das reuniões da Comissão de Cuidados com a Pele quando convocado;

b) Cooperar na execução das ações da Comissão de Cuidados com a Pele, por meio de ações pertinentes à administração hospitalar, exercendo para tal a gestão e o controle técnico administrativo dos serviços,

programas e normas administrativas;

III - Representante do Núcleo de Nutrição e Dietética:

a) Participar das reuniões da Comissão de Cuidados com a Pele quando convocado;

b) viabilizar, cooperar e orientar na execução das ações que garantam o aporte nutricional adequado ao cliente com lesões cutâneas;

c) colaborar em atividades científicas da de Cuidados com a Pele.

IV - Representante do Serviço de Saúde Funcional /terapeuta ocupacional

a) Participar das reuniões da Comissão de Cuidados com a Pele quando convocado;

b) viabilizar, cooperar e orientar na execução das ações de suporte preventivo aos pacientes com mobilidade comprometida;

c) colaborar em atividades científicas da Comissão de Cuidados com a Pele.

V - Representante da Unidade de Cirurgia Geral:

a) Participar das reuniões da Comissão de Cuidados com a Pele quando convocado;

b) viabilizar e cooperar na execução das ações de tratamento ao paciente com lesões de pele;

c) avaliar a necessidade de intervenção cirúrgica.

VII - Representante da Unidade de Cirurgia Plástica:

a) Participar das reuniões da Comissão de Cuidados com a Pele quando convocado;

b) viabilizar e cooperar na execução das ações de tratamento ao cliente com lesões cutâneas;

c) avaliar a necessidade de intervenção cirúrgica.

VIII - Representante do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar:

a) Participar das reuniões da Comissão de Cuidados com a Pele quando convocado;

b) Elaborar recomendações técnicas pertinentes ao controle de Infecção Hospitalar no tratamento ao cliente com lesões de pele;

c) avaliar a indicação e o uso de antibioticoterapia;

d) colaborar em atividades científicas da Comissão de Cuidados com a Pele.

IX - Representante do Núcleo de Qualidade:

a) Participar das reuniões da Comissão de Cuidados com a Pele quando convocado;

b) Receber as Notificações de Eventos Adversos tais como Úlcera por Pressão e encaminhar à Comissão de Cuidados com a Pele;

c) alimentar indicador de úlcera por pressão, por Setor, visando à melhoria dos processos do cuidado e diminuição das úlceras por pressão.

X - Representante do Núcleo de Farmácia:

a) Participar das reuniões da Comissão de Cuidados com a Pele quando convocado;

b) viabilizar medicamentos e insumos necessários à prevenção e ao tratamento de lesões de pele.

XI - Representante do Núcleo de Patologia Clínica- Microbiologia:

convocado;

- a) Participar das reuniões da Comissão de Cuidados com a Pele quando
- b) viabilizar a realização de exames microbiológicos;
- c) colaborar em atividades científicas da Comissão de Cuidados com a Pele.

§ 2º - Das atribuições dos membros do grupo operacional:

São atribuições dos membros do Grupo Operacional, a saber:

I - Coordenador da Comissão de Cuidados com a Pele:

- a) elaborar o programa anual de atividades;
- b) definir cronograma anual de reuniões técnico-científicas;
- c) elaborar cronograma de atividades do grupo operacional definindo o prazo e o responsável;
- d) supervisionar o processo de elaboração e atualização das recomendações técnicas no tratamento de lesões de pele;
- e) acompanhar o processo de educação permanente dos profissionais;
- f) coordenar o processo de implementação da sistematização da assistência ao cliente com lesões de pele;
- g) colaborar com o processo de elaboração de protocolo de atendimento ao paciente com lesões de pele;
- h) designar os profissionais da Comissão de Cuidados com a Pele para responder parecer técnico;
- i) enviar semestralmente relatórios e estatísticas de produtividade à Direção do HMSH;
- j) enviar parecer técnico, dos produtos a serem utilizados nas lesões;
- k) participar e incentivar a participação da Comissão de Cuidados com a Pele em eventos científicos (Congressos, Simpósios, Jornadas e Cursos).

II - Enfermeiro especialista:

- a) colaborar na elaboração do programa anual de atividades da Comissão de Cuidados com a Pele;
- b) elaborar e atualizar as recomendações técnicas no tratamento de lesões de pele;
- c) atualizar, aperfeiçoar e promover o conhecimento técnico-científico através da capacitação de profissionais;
- d) acompanhar a implementação da sistematização da assistência ao cliente com lesões de pele;
- e) colaborar com elaboração do protocolo de atendimento ao cliente com lesões cutâneas;
- f) avaliar tecnicamente as lesões cutâneas através de parecer;
- h) emitir parecer técnico, dos produtos a serem utilizados nos curativos;
- i) solicitar por meio de parecer, avaliação de pacientes a outros profissionais da Comissão de Cuidados com a Pele;
- j) realizar e incentivar os profissionais do Hospital no desenvolvimento de trabalhos científicos relacionados com o tema;
- k) Participar de eventos científicos (Congressos, Simpósios, Jornadas e Cursos).

III - Enfermeiro do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar (NCIH):

- a) colaborar na elaboração do programa anual de atividades da Comissão de Cuidados com a Pele;
- b) colaborar na elaboração e atualização das recomendações técnicas no tratamento de lesões de pele;
- c) atualizar, aperfeiçoar e promover o conhecimento técnico-científico através da capacitação de profissionais;
- g) elaborar recomendações técnicas pertinentes ao controle de infecção hospitalar (precauções de isolamento, processamento de material, higienização ambiental, processamento de roupas, coleta de material para exames microbiológicos, controle de pragas e gerenciamento de resíduos);
- h) solicitar por meio de parecer, avaliação de pacientes a outros profissionais da Comissão de Cuidados com a Pele;
- i) realizar e incentivar os profissionais do Hospital no desenvolvimento de trabalhos científicos relacionados com o tema;
- j) Participar de eventos científicos (Congressos, Simpósios, Jornadas e Cursos).

IV - Enfermeiro da Comissão de Educação Continuada de Enfermagem:

- a) colaborar na elaboração do programa anual de atividades da Comissão de Cuidados com a Pele;
- b) colaborar na elaboração e atualização das recomendações técnicas no tratamento de lesões de pele;
- c) coordenar atualização, aperfeiçoamento e promover o conhecimento técnico-científico através da capacitação de profissionais, junto ao DEP;
- e) colaborar na elaboração do protocolo de atendimento ao cliente com lesões cutâneas;
- f) realizar e incentivar os profissionais do Hospital no desenvolvimento de trabalhos científicos relacionados com o tema;
- g) Participar de eventos científicos (Congressos, Simpósios, Jornadas e Cursos).

V - Enfermeiro Assistencial

- a) colaborar na elaboração do programa anual de atividades da Comissão de Cuidados com a Pele;
- b) colaborar na elaboração e atualização das recomendações técnicas no tratamento de lesões de pele;
- c) atualizar, aperfeiçoar e promover o conhecimento técnico-científico através da capacitação de profissionais, junto ao DEP;
- d) acompanhar a implementação da sistematização da assistência ao cliente com lesões cutâneas;
- e) colaborar na elaboração do protocolo de atendimento ao cliente com lesões cutâneas;
- f) avaliar tecnicamente as lesões cutâneas através de parecer;
- g) solicitar por meio de parecer, avaliação de pacientes a outros profissionais da Comissão de Cuidados com a Pele;
- h) realizar e incentivar os profissionais do hospital no desenvolvimento de trabalhos científicos relacionados com o tema;
- j) Participar de eventos científicos (Congressos, Simpósios, Jornadas e Cursos).

VI - Enfermeiro Residente:

- a) colaborar na elaboração do programa anual de atividades da Comissão de Cuidados com a Pele;
- b) colaborar na elaboração e atualização das recomendações técnicas no tratamento de lesões de pele;
- c) atualizar, aperfeiçoar e promover o conhecimento técnico-científico através da capacitação de profissionais;
- d) acompanhar a implementação da sistematização da assistência ao cliente com lesões de pele;
- e) colaborar na elaboração do protocolo de atendimento ao cliente com lesões cutâneas;
- f) realizar e incentivar os profissionais do hospital no desenvolvimento de trabalhos científicos relacionados com o tema;
- g) Participar de eventos científicos (Congressos, Simpósios, Jornadas e Cursos).

VII - Técnico de enfermagem:

- I) Executar curativos em lesões de pele, seguindo as orientações do enfermeiro, especialmente em estágios I e II, e em estágios III quando delegados;
- II) Participar ativamente da prevenção de lesões por pressão, orientando e promovendo mudanças de decúbito regulares, mantendo a pele limpa e hidratada, e utilizando protetores em áreas de pressão;
- III) Observar a evolução das lesões, identificando sinais de infecção ou outras complicações, e registrando todas as ações realizadas no prontuário do paciente;
- IV) Auxiliar o enfermeiro na avaliação dos pacientes com risco de desenvolver lesões, fornecendo informações sobre o estado da pele e a ocorrência de fatores de risco;
- V) Orientar o paciente e seus familiares sobre os cuidados com a pele, a importância da prevenção de lesões e os sinais de alerta que devem ser observados;
- VI) Participar dos programas de educação continuada e treinamentos sobre cuidados com a pele e tratamento de feridas, aprimorando seus conhecimentos e habilidades;
- VII) Utiliza corretamente os materiais e técnicas adequadas para a realização dos curativos e a prevenção de lesões, seguindo os protocolos institucionais.

Parágrafo único: É fundamental que o técnico de enfermagem siga as orientações e protocolos estabelecidos pela equipe da Comissão de pele, especialmente em relação à avaliação e tratamento de feridas, e que

mantenha uma comunicação clara e eficaz com o enfermeiro responsável.

CAPÍTULO VII DO FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO

Art. 25º. Todos os pacientes portadores de lesões de pele internados no HMSJ, deverão ser avaliados pela comissão de pele, antes da sua alta hospitalar. Para tanto, deverá ser realizado, obrigatoriamente, um check list

de alta hospitalar, com notificação de lesões, por parte da equipe de enfermagem das unidades de internamento onde o paciente está localizado.

- I) Elaborar e atualizar periodicamente a padronização de produtos de prevenção e

tratamento de lesões de pele e correlatos, assim como as instruções e normas para sua aplicação;

II) Fixar critérios para melhor solicitação e utilização dos produtos;

III) Promover estudos de custo-efetividade de curativos especiais e materiais de uso para prevenção de lesões;

IV) Fomentar investigações sobre a utilização correta dos produtos padronizados;

V) Promover atividades de educação continuada para o uso seguro e racional dos produtos padronizados a fim de garantir sua correta indicação;

VI) Participar da elaboração de diretrizes clínicas e protocolos terapêuticos;

VII) Propor política de prescrição, dispensação e utilização dos produtos;

VIII) Supervisionar a correta descrição e avaliação da situação cutânea dos pacientes internados na instituição, registrados em prontuário;

IX) Acompanhar por meio de indicadores mensais o desempenho e intervenção da equipe de Enfermagem no processo de avaliação de pele, riscos x eventos; e

X) Fornecer parecer técnico quando solicitada nas unidades, para indicação de terapêutica de curativos especiais;

XI) Estabelecer padrões para emissão de pareceres técnicos relativos aos produtos e/ou dispositivos previamente apresentados pela assessoria técnica;

XII) Otimizar os custos hospitalares padronizando coberturas e dispositivos de prevenção e/ou tratamento de lesão de pele de modo seguro, racional e de acordo com critérios clínicos e farmacoeconômicos, sustentados

por evidências científicas;

XIII) Elaborar indicadores para monitorar o cumprimento do protocolo implantado pela comissão.

CAPÍTULO VIII DOS PARECERES

Art. 26º. A solicitação de Parecer à CPGLP deverá ser realizada via prescrição multiprofissional no sistema de prontuários eletrônicos institucional MV PEP. O representante da comissão formalizará o elo de

comunicação da área demandante com a CPGLP.

Art. 27º. Os processos serão distribuídos entre os membros da CPGLP para emissão de parecer;

§1º A emissão do parecer será realizada no prazo máximo de 24 (quarenta e oito) horas após a solicitação;

§2º No caso de urgência devidamente comprovada, deverá o Parecer ser elaborado com a maior brevidade possível, garantindo a proteção do paciente;

§3º Diante de justificada necessidade do exercício, pelos membros da CPGLP, de outra atividade no âmbito do HMSJ, e desde que não haja prejuízo aos pacientes, poderá o Parecer ser emitido em prazo maior, a ser

definido pelo Coordenador da Comissão;

Art. 28º. Os processos recebidos aos sábados, domingos ou feriados serão distribuídos a partir do primeiro dia útil seguinte

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º. Este Regimento Interno poderá ser modificado no todo ou em parte, por proposta da maioria absoluta dos membros da comissão, em reunião especialmente convocada para tal fim.

Parágrafo único: A proposta de alteração deverá ser submetida à aprovação da direção do HMSJ.

Art. 30º. É terminantemente proibido a terceiros compulsar ou retirar processos ou quaisquer outros expedientes e documentos sigilosos arquivados pela Comissão, salvo nos casos previstos em lei e de determinação judicial.

Art. 31º. Os casos omissos e as dúvidas relacionadas a este Regimento Interno serão dirimidos pelo Coordenador da CPGLP, ouvidosos membros e demais envolvidos.

Art. 32º. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 05/05/2026, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29267237** e o código CRC **6457A87C**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTARIA Nº 499/2026/HMSJ

Designa comissão de fiscalização do Termo de Contrato n.º 343/2026 (29163190), oriundo do Pregão Eletrônico n.º 516/2025.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF do Termo de Contrato n.º 343/2026 (29163190), decorrente do Pregão Eletrônico n.º 516/2025, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José e a empresa Impar Indústria de Papéis Ltda., inscrita no CNPJ n.º 32.294.504/0001-58, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de papel toalha interfolhado:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Bruno Kouketsu - Matrícula n.º 100647;
3. Yngrid Soares Dolci - - Matrícula n.º 100343.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 343/2026 (29163190), bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Bruno Kouketsu - Matrícula n.º 100647;
3. Yngrid Soares Dolci - - Matrícula n.º 100343.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);

- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 05/05/2026, às 10:04, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29337336** e o código CRC **8FDBBA94**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTARIA N.º 498/2026/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 25667996, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 075/2025.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 25667996, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 075/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Polysuture Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ n.º 03.812.429/0001-71, doravante denominada

CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de Materiais de Enfermagem - fios cirúrgicos:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385.

b) Suplentes:

1. Bruno Kouketsu - Matrícula n.º 100647;
2. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 25667996, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385.

b) Suplentes:

1. Bruno Kouketsu - Matrícula n.º 100647;
2. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);

h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e

i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

a) Dados do Processo Licitatório;

b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);

c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);

d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);

e) Fonte do Recurso;

- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Para a Ata de Registro de Preços SEI n.º 25667996, deixa de ter aplicabilidade a Portaria n.º 1526/2025/HMSJ.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 05/05/2026, às 10:04, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29336502** e o código CRC **5FFB130B**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTARIA Nº 500/2026/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º ARP26CIN000546 (29231724), oriundo do Pregão Eletrônico n.º 0082/2025 - CINCATARINA.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º ARP26CIN000546 (29231724), decorrente do Pregão Eletrônico n.º 0082/2025 - CINCATARINA, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José e a empresa TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS

LTDA, inscrita no CNPJ n.º 48.566.347/0001-22, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação, com execução parcelado de fraldas geriátricas e infantis - LEI 14.133/2021, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Bruno Kouketsu - Matrícula n.º 100647;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º ARP26CIN000546 (29231724), bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do

cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Bruno Kouketsu - Matrícula n.º 100647;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343. .

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);

- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 05/05/2026, às 12:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29342949** e o código CRC **994A3612**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTARIA Nº 501/2026/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 29209175, oriundo da Dispensa de Licitação nº 138/2026.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 29209175, decorrente da Dispensa de Licitação nº 138/2026, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Medicalplus Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ n.º 10.797.639/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de Cateter Diagnóstico Vertebral 5FR e Cateter Diagnóstico Vertebral 5FR Longo, que restaram

fracassados no PE n.º 409/2025, por meio de Dispensa de Licitação, através do Sistema de Registro de Preços:

a) Titulares:

1. Alexandre Eduardo Schmidt - Matrícula n.º 61477;
2. Claudio Alberto Gaspar - Matrícula n.º 70599;
3. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula n.º 84100.

b) Suplentes:

1. Marcela Lipinski - Matrícula n.º 78588;
2. Lohane Kersten Silva - Matrícula n.º 86588;
3. Soraia Amoroso - Matrícula n.º 85411.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 29209175, bem como, na Dispensa de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços e ao Termo de Referência;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Marcela Lipinski - Matrícula n.º 78588;
2. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula n.º 84100;
3. Silvia Indalencio Magro - Matrícula n.º 86911.

b) Suplentes:

1. Alexandre Eduardo Schmidt - Matrícula n.º 61477;
2. Claudio Alberto Gaspar - Matrícula n.º 70599;
3. Soraia Amoroso - Matrícula n.º 85411.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);

h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e

i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

a) Dados do Processo Licitatório;

b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);

c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);

d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);

e) Fonte do Recurso;

- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 05/05/2026, às 12:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29343728** e o código CRC **F9B7EFF3**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.UGC

PORTARIA SAMA Nº 043/2026

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 212/2026, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Meio Ambiente - SAMA/ Fundo Municipal de Meio Ambiente e a empresa Garden Consultoria Projetos e Gestão Ltda.

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 212/2026** (28669999), firmado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Meio Ambiente - SAMA/ Fundo Municipal de Meio Ambiente** e a empresa **Garden Consultoria Projetos e Gestão Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 07.351.538/0001-90, que tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados envolvendo monitoramento, diagnóstico e elaboração de Plano de Mitigação do Impacto de Via Pública sobre a Fauna Silvestre (PMI), oriunda da licitação na modalidade **Concorrência nº 338/2025**:

I - Fiscais Técnicos:

- a) Sydney Ferreira Guimarães Diniz, matrícula nº 43769 - Titular;

- b) Luis Gustavo Ravazolo, matrícula nº 41891 - Titular;
- c) Jorge Luis Araújo Campos, matrícula nº 37613 - Titular;
- d) Felipe Alberton de Oliveira, matrícula nº 64720 - Suplente;
- e) Rodrigo José Bandeira, matrícula nº 49934 - Suplente.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Consultar termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

I - Certificadores:

- a) Jorge Luís Guedes Moreno, matrícula nº 62708 - Titular;
- b) Juliana Rocha de Alcantara, matrícula nº 43664 - Titular;
- c) Felipe Alberton de Oliveira, matrícula nº 64720 - Suplente;
- d) Ketlin Sabrina Marques Paes Rech, matrícula nº 43581 - Suplente.

Art. 4º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 5º Revoga-se a PORTARIA SAMA Nº 032/2026 (SEI 28898800) publicada em 26/03/2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 05/05/2026, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29263985** e o código CRC **F09BDD79**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.UGC

PORTARIA SAMA Nº 047/2026

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do TERMO DE CONTRATO Nº 382/2026, firmado entre o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Meio Ambiente e a empresa H2O Distribuidora de água Mineral Ltda.

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 382/2026**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Meio Ambiente** e a empresa **H2O Distribuidora de água Mineral Ltda**, inscrita no CNPJ nº 58.502.677/0001-08, que tem por objeto a **aquisição de água mineral** na forma do Pregão Eletrônico nº 169/2025:

I - Fiscal requisitante: Magda Cristina Villanueva Franco, matrícula 57384 - Titular.

II - Fiscal técnico: Camila Uller de Britto Curvello, matrícula 48113 - Titular;
Jackson Santos, matrícula 46428 - Titular;

Sydney Ferreira Guimarães Diniz, matrícula 43769 - Suplente.

III - Fiscal administrativo: Guilherme de Souza, matrícula 63183- Titular;

Andréia Regina Lampugnani Lui, matrícula 37469 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem

como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato no prazo previsto;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 05/05/2026, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29337488** e o código CRC **72A3D38E**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº191/2026

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.868/25, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos contratos de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/conductor, sob responsabilidade da Unidade de Apoio Operacional, da Secretaria de Administração e Planejamento, com exceção dos contratos cujos fiscais sejam designados em portaria específica:

- I - Gisele Casa Tomazini - matrícula nº 63912 - Titular;
- II - Jessica Alves Peroni - matrícula 48805 - Titular;
- III - Cleunice Aparecida Kolhbeck - matrícula nº 46096 - Titular;
- IV - Rosane Freitas - matrícula nº 38.476 - Suplente;
- V - Ana Cláudia Borba da Cunha - matrícula nº 43715 - Suplente;
- VI - Claudir Meurer - matrícula nº 65751 - Suplente; e,
- VII - Juliano Andress Mertens Garcia - matrícula nº 42230 - Suplente.

Art. 2º À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto nos Termos de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogada a Portaria nº 145/2026 - SAP.GAB/SAP.NAD (28833574), publicada em 25/03/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2929.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/05/2026, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29275161** e o código CRC **CD8DD4FB**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 220/2026

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.868/25, resolve:

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, em atendimento ao art. 6º das Instruções Normativas Conjuntas SEI nº 30/2018 e 31/2018:

- I - Jessica Alves Peroni - matrícula 48805 - Titular
- II - Cleunice Aparecida Kolhbeck - matrícula nº 46096 - Titular
- III - Juliano Andress Mertens Garcia - matrícula 42230 - Titular
- IV - Rosane Freitas - matrícula 38476 - Suplente;
- V - Claudir Meurer - matrícula nº 65752 - Suplente;
- VI - Gilmar Pavinatto - matrícula nº 56764 - Suplente.

Art. 2ª - A Comissão de que trata o art. 1º fará a gestão e o controle das despesas relativas às diárias da Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 3º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogada a Portaria nº 069/2025 - SAP.GAB/SAP.NAD (0024281186), publicada em 14 de Fevereiro de 2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2656.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário** (a), em 05/05/2026, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29315964** e o código CRC **CD36F68A**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 219/2026

O Secretário de Administração e Planejamento, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e Art. 7 e 117 da Lei nº 14133, de 1º de Abril de 2021, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.868/25, resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 704/2025 (26255926), firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, inscrito no CNPJ nº 83.169.623/0001-10 **Secretaria de Administração e Planejamento e Secretaria de Educação**, doravante denominada Consumidor e a **CELESC DISTRIBUIÇÃO SA**, inscrita no CNPJ nº 08.336.783/0001-90, doravante denominada Distribuidora, tendo por objeto a prestação pela DISTRIBUIDORA do serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONSUMIDOR.

I - Representantes da Secretaria de Administração e Planejamento:

- a) Jessica Alves Peroni - matrícula 48805- Titular;
- b) Claudir Meurer - matrícula 65752 - Titular;
- c) Gilberto Giesel - matrícula 54729 - Suplente;
- d) Gisele Casa Tomazini - matrícula 63912 - Suplente;
- e) Cristiani Borbe Leal de Oliveira - matrícula 63173 - Suplente;
- f) Douglas Victor Lopes Rocha - matrícula nº 63.372 - Suplente; e,
- g) Cleunice Aparecida Kolhbeck - matrícula nº 46096 - Suplente.

II - Representantes da Secretaria de Educação designados através do Memorando nº 26782605.

- a) Fernando Damian Preve - Matrícula 41718 - Titular;
- b) Greicy Edite Machado da Rocha - Matrícula 28797 - Suplente;
- c) Janaina Patricia dos Santos Butzke - Matrícula 21743 - Suplente;
- d) Erika Satie Sato Lopes - Matrícula 31172 - Suplente; e,
- e) Raquel Francine Welter Dobner - Matrícula 27451 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 704/2025 (26255926), bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores da Secretaria de Administração e Planejamento:

- a) Jessica Alves Peroni - matrícula nº 48805 - Titular;
- b) Cristiani Borbe Leal de Oliveira - matrícula 63173 - Suplente;
- c) Douglas Victor Lopes Rocha - matrícula nº 63.372 - Suplente;
- d) Gisele Casa Tomazini - matrícula 63912 - Suplente;
- e) Cleunice Aparecida Kolhbeck - matrícula nº 46096 - Suplente; e
- f) Claudir Meurer - matrícula nº 65752 - Suplente; e,
- g) Ana Claudia Borba da Cunha - matrícula 43715 - Suplente.

II - Certificadores da Secretaria de Educação:

- a) Fernando Damian Preve - Matrícula 41718 - Titular;
- b) Greicy Edite Machado da Rocha - Matrícula 28797 - Suplente;
- c) Janaina Patrícia dos Santos Butzke - Matrícula 21743 - Suplente;
- d) Erika Satie Sato Lopes - Matrícula 31172 - Suplente; e,

e) Raquel Francine Welter Dobner - Matrícula 27451 - Suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogada a Portaria nº 408/2025 - SAP.GAB/SAP.NAD (26754834), publicada em 22 de setembro de 2025, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2808.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/05/2026, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29315961** e o código CRC **9BACF315**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NGP

PORTARIA N.º 079/2026/SEHAB

Designar servidores para comissão para realização da avaliação do estágio probatório

A Secretária Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal n.º 64.167/2024 e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, **RESOLVE**:

Art 1º Nomear os servidores para composição de comissão para realização da segunda Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do servidora **TIHARA MACEDO MAFRA**, matrícula **63253**.

Indicação do Servidor:

- 1) Ismarina Moraes Schutz, matrícula 42770
- 2) Felipe Romer Batista - matrícula: 40516

Indicação do Representante máximo do órgão:

- 1) Maurício de Diniz Martins - matrícula: 43644
- 2) Osmar Leon Silivi Junior - matrícula: 18613

Art. 2º A coordenação da comissão será exercida pela Chefia imediata da servidora avaliada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tereza Couto
Secretária de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 05/05/2026, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29347319** e o código CRC **57179930**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria

495/2026/NGP-GAB

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. Arnaldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **THUANY DA SILVA SCHMITT**, matrícula **100536**, os servidores:

ANA KAROLINE EDLING PLANTES, matrícula **80900**, indicação dos servidores da área;

VANESSA FUCHTER YASUE, matrícula **89322**, indicação dos servidores da área;

FERNANDO RODRIGUES BRINCKER, matrícula **67866**, indicação do dirigente máximo do órgão;

MAIKON MAXIMO SCHROEDER, matrícula **88300**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Art. 2º - REVOGAR a **Portaria 1887/2025/NGP-GAB**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº **2852**, em **26/11/2025**.



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 04/05/2026, às 07:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29313125** e o código CRC **F65C0EF4**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº1001/2026 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 466/2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico nº 466/2025**, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na **Aquisição de material bruto destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Marco Robert Klitzke - Titular

Rafael Ardigo Medeiros - Titular

Alcides Buccio Filho - Titular

Maira Turazi Ferreira - Suplente

Cleide Cristina Teixeira - Suplente

Altair Gomes Bucher - Suplente

Art. 2º – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 5 de maio de 2026.

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 05/05/2026, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29336729** e o código CRC **5242F9AA**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1005/2026 - SED.GAB

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR

Os servidores Luiza Antônia Delmonego Alves, matrícula 49853, e Carolina da Silva Lucindo Dell Agnolo, matrícula 39637, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Catia Regina Bunn Busarello, matrícula 17837, e Raquel Martins Wensing de Espindola, matrícula 39470, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Primeira, Segunda, Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **Jane Nazare Sousa Tavares, matricula 64697**.

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/05/2026, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29341253** e o código CRC **F924F7CA**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1004/2026 - SED.GAB

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR

Os servidores Valdinei Souza da Silva matrícula 36203 e Fernanda Varal Hellmann, matrícula 47004, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Raele Cristina Alves Calixto da Silva, matrícula 45721 e Tatiana Buério Machado Piva, matrícula 27912, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Primeira, Segunda, Terceira e Última Avaliação** o de desempenho no estágio probatório da servidora **Mirian Aparecida Ferreira de Deus**, matrícula **64798**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/05/2026, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29341199** e o código CRC **FF23AD2C**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1002/2026 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços

proveniente do Pregão Eletrônico nº 219/2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico nº 219/2025**, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de confecção e plotagem de adesivos, faixas de vinil, manta magnética e películas, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Marco Robert Klitzke - Titular

Cleide Cristina Teixeira - Titular

Renato Buzzi - Titular

Maira Turazi Ferreira - Suplente

Rafael Ardigo Medeiros - Suplente

Altair Gomes Bucher - Suplente

Art. 2º – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou

rescisão do Termo de Contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 5 de maio de 2026.

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 05/05/2026, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29336795** e o código CRC **3D7BD0B9**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 211/2026

O Secretário de Administração e Planejamento, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.868/25, resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 1014/2023 (SEI 0017957226), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento e a empresa NEO Consultoria e Administração de Benefícios EPP, cujo objeto a contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento, para implantar e operar sistema de fornecimento de combustível (gasolina, etanol, óleos diesel comum e S10), para abastecimento dos veículos e equipamentos a serviço da Prefeitura Municipal de Joinville, mediante sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip:

- I - Jessica Alves Peroni - matrícula 48805 - Titular;
- II - Gisele Casa Tomazini - matrícula 63912 - Titular;
- III - Juliano Andress Mertens Garcia - matrícula 42230 - Suplente;
- IV - Claudir Meurer - matrícula 65752 - Suplente;
- V - Ana Claudia Borba da Cunha - matrícula 43715 - Suplente; e,
- VI - Gilmar Pavinatto - matrícula 56764 - Suplente.

Parágrafo único - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato compete:

I - Acompanhar, fiscalizar, gerenciar, conferir as medição dos serviços e certificar o documento fiscal, correspondente aos serviços prestados e combustíveis fornecidos;

II - Fazer cumprir o disposto no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 014/2023, o Termo de Referência e Termo e Contrato conferindo preços, quantidades e as especificações técnicas;

III - Notificar por escrito, a Contratada, na ocorrência de descumprimento contratual e falhas no curso da execução dos serviços ou no fornecimento dos combustíveis;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto contratado;

V - Verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VII - Propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII - Encaminhar mensalmente aos Subfiscais o relatório de apuração de abastecimentos para análise e manifestação; e

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 2º - Designar, na condição de Subfiscais, os seguintes servidores:

- Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA:

a) Gabinete - SEINFRA.GAB

I) Vilma Zunino, Matrícula nº 44.383 - Titular;

II) Shana Roesler Paiva, Matrícula nº 58.949 - Suplente.

b) Unidade de Pavimentação - SEINFRA.UNP

I) Jair Geuda Junior - Matrícula nº 61.286 - Titular

II) Michele Reali Tomás, Matrícula nº 21.471 - Suplente; e,

III) Valcir João da Silva, Matrícula nº 17.770 - Suplente:.

c) Unidade de Drenagem - SEINFRA.UND

I) Reginaldo Aparecido de Freitas, Matrícula nº 19.204 - Titular;

II) Maria Luiza Ribeiro, Matrícula nº 44.068 - Suplente.

d) Unidade de Iluminação Pública - SEINFRA.UIP

I) Bruno Myagushicu, Matrícula nº 57.014 - Titular;

II) Mariana Inez da Silva Laureano de Souza, Matrícula nº 58.951 - Suplente.

e) Núcleo Administrativo - SEINFRA.NAD

I) Luiza Lacerda Lins, Matrícula nº 18.249 - Titular;

II) Edivaine Ev, Matrícula nº 36.930 - Suplente.

f) Unidade de Segurança do Trabalho e Impacto Social - SEINFRA.USI

I) Adeir Pacheco de Freitas - Matrícula nº 63.706 - Titular;

II) Rosilda Bez Batti - Matrícula nº 41.038 - Suplente.

g) Unidade de Transportes - SEINFRA.UTP

I) Charlison Ribeiro - Matrícula nº 54.624 - Titular;

II) Teresinha de Fatima da Silva e Souza Porto, Matrícula nº 17.634 - Suplente.

h) Unidade de Limpeza Urbana - SEINFRA.ULU

I) Magali Sueli Larsen, Matrícula nº 17.808 - Titular;

II) Marília Gasparin dos Santos, Matrícula nº 56.676 - Suplente.

i) Unidade de Obras - SEINFRA.UNO

I) Adécio Carlos Vieira, Matrícula nº 19.321 - Titular;

II) Ana Paula Burg Rech Brizot, Matrícula nº 56.983 - Suplente.

j) Unidade Regional de Obras Centro-Norte - SEINFRA.URCN

I) Ricardo Alves Coan, Matrícula nº 36.071 - Titular;

II) Ana Lenir Porfirio Rodrigues, Matrícula nº 16.959 - Suplente;

III) Diogo Márcio Goral, Matrícula nº 58.919 - Suplente; e,

IV) Matheus Machado Galvão, Matrícula nº 62.236 - Suplente.

k) Unidade Regional de Obras Leste - SEINFRA.URL

I) Pedro Duriex Neto, Matrícula nº 52.986 - Titular;

II) Márcia Poper Valença da Silva, Matrícula nº 20.076 - Suplente.

l) Unidade Regional de Obras Nordeste - SEINFRA.URNE

I) Luiz Felipe Alves Garcia, Matrícula nº 57.612 - Titular;

II) Josiane da Silva Fernandes, Matrícula nº 29.714 - Suplente.

m) Unidade Regional de Obras Oeste - SEINFRA.UROE

I) Marilene Dumke, Matrícula nº 21.435 - Titular;

II) Eliane de Souza Santos, Matrícula nº 31.049 - Suplente.

n) Unidade Regional de Obras Pirabeiraba - SEINFRA.URP

I) John Sommerfeld, Matrícula nº 29.500 - Titular;

II) Jonas Pykocz, Matrícula nº 54.737 - Titular;

III) Claudemir Damas - Matrícula 42.509 - Suplente;

IV) Rina Ribeiro Branco Ferreira - Matrícula 38.634 - Suplente; e,

V) Fernando Cisz - Matrícula 27.791 - Suplente.

o) Unidade Regional de Obras Sul - SEINFRA.URS

I) Luciana Regina Silveira, Matrícula nº 23.527 - Titular;

II) Miria Luckfett Raimondi, Matrícula nº 31.057 - Suplente; e,

III) Ernesto Wendhausen, Matrícula nº 38.287 - Suplente.

p) Unidade Regional de Obras Sudeste - SEINFRA.URSE

I) Jhon Cristian Nogueira dos Santos, Matrícula nº 63.795 - Titular;

II) Mario Sergio de Oliveira, Matrícula nº 32.378 - Suplente.

q) Unidade Regional de Obras Sudoeste - SEINFRA.URSO

I) Lays Mayara Hess, Matrícula nº 59.738 - Titular;

II) Aldo Felipe - Matrícula nº 58.118 - Suplente;

III) Mariana Rossi - Matrícula nº 62.959 - Suplente; e,

IV) Alessandra Wilbert Friedrichsen - Matrícula nº 64.110 - Suplente.

- Procuradoria-Geral do Município - PGM:

I - Cristiane de Souza, matrícula nº 36028 - Titular;

II - Marjoriê Caroline Oracz, matrícula nº 64739 - Suplente.

- Secretaria da Fazenda - SEFAZ:

I - Silvano Pinto - matrícula 53882 - Titular;

II - Daniela Rangel Torbes - matrícula 31146 - Suplente.

- Secretaria da Saúde - SES:

I - Douglas Mizael Maximiano - matrícula 60.742 - Titular;

II - Karlene Sharon Rohrbacher da Luz - matrícula 38605 - Suplente;

III - Adael Adriano Moraes - matrícula 65.247- Suplente.

IV - João Guilherme da Rosa - matrícula 48649 - Suplente.

V - Juliana Martins Lima - matrícula 64636 - Suplente.

- Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT:

I - Andrea da Silva de Macedo - matrícula 33905 - Titular;

II - Gabriel Colin Holz da Silva - matrícula 45548 - Titular;

III - Schellen Ályka Machado - matrícula 54829 - Titular;

IV - Eduardo Ferraz dos Santos Sontag - matrícula nº 45546 - Titular;

V - Elielso Xavier da Silva - matrícula 54876 - Titular;

VI - Maiko Alexander Bindemann Richter - matrícula 36.940 - Titular;

VII - Jairo Machado - matrícula 55.626 - Titular;

VIII - Edilson da Silva Costa - matrícula 37.289 - Titular

IX - Alexandre de Oliveira Arzum - matrícula nº 45531 - Suplente;

X - Cristiano Martins Caetano - matrícula 45513 - Suplente;

XI - Jonatan Vargas - matrícula 54872 - Suplente;

XII - Márcio Kuhnen - matrícula 45.527 - Suplente;

XIII - Fabiola Mayara Klitzke - matrícula nº 43719 - Suplente;

XIV - Rafael Henrique Rudnick - matrícula nº 45552 - Suplente;

XV - Rodrigo Aparecido Prado da Silva - matrícula nº 45.518 - Suplente;
XVI - Ricardo Luiz Wan Dall - matrícula 51.173 - Suplente;
XVII - Márnio Luiz Pereira - matrícula 12.305 - Suplente;
XVIII - João Carlos Vieira Sobrinho - matrícula 36.075 - Suplente;
XIX - Deverson Bruno Gomes - matrícula 63.821 - Suplente; e,
XX - Iandra Pinheiro de Avier - matrícula 54895 - Suplente.

- Secretaria de Comunicação - SECOM:

I - Shirlei Aparecida Martins - matrícula 46276 - Titular; e,
II - Karim Rosana Loss Coletti de Miranda - matrícula 53317 - Suplente.

- Secretaria de Habitação - SEHAB:

I - Flávia Luiza Tomazoni - matrícula 52984 - Titular; e
II - Jaque Greick Borba - matrícula 62658 - Suplente

- Secretaria de Planejamento Urbano - SEPUR:

I - Priscila Inácio do Nascimento - matrícula 38407 - Titular;
II - Carla Micheli Tezza - matrícula 62348 - Suplente.

- Secretaria de Esportes - SESPORTE:

I - Adailson Tavares - matrícula 16927 - Titular
II - Karla Borges Ghisi - matrícula 27429 - Suplente.

- Secretaria de Educação - SED:

I - Ademar Stringari Junior - matrícula 54927 - Titular;
II - Tiago Nielson - matrícula 38579 - Titular;
III - Elisete da Rocha - matrícula 49076 - Suplente;
IV - Catia Regina do Nascimento - matrícula 17842 - Suplente.

- Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT:

I - Alessandro Bussolaro - matrícula 38159 - Titular; e
II - Marliane do Rocio Peixoto Soares Tomé - matrícula 33866 - Suplente.

- Hospital Municipal São José - HMSJ:

I - Daniel Eduardo da Silva Ferreira Negrão - matrícula 90444 - Titular; e
II - Maria Luiza Hostin - matrícula 76222 - Suplente
III - Claudio Jose Goncalves de Lima - matrícula 49540 - Suplente.

- Secretaria de Meio Ambiente - SAMA:

I - Melanie Aparecida Luiz Vieira, matrícula 20.327 - Titular;
II - Camila Uller de Britto, matrícula 48.113 - Suplente
III - Luciéle Saragossa - matrícula 38.050 - Suplente.

- Departamento de Trânsito de Joinville - Agentes de Trânsito -
DETRANS.UNT:

I - Mateus Lescowicz Neotti - matrícula 753 - Titular; e

II - Patrícia Negherbon - matrícula 751 - Suplente.

- Departamento de Trânsito de Joinville - Escola Pública de Trânsito -
DETRANS.UET:

I - Douglas Macali Souza - matrícula 516 - Titular;

II - Fabrício José de Souza - matrícula 570 - Suplente.

- Departamento de Trânsito de Joinville - Trânsito - Operacional -
DETRANS.UNO:

I - Karla Gracielle Vicente - matrícula 718 - Titular;

II - Waldir Maes Junior - matrícula 765 - Suplente.

-Secretaria de Assistência Social - Área de Manutenção - SAS.UAF.AMC

I - Ademir Santos Vargas – Matrícula 41.563 - Titular

II - Eloir Teixeira - Matrícula 41916 - Suplente

Secretaria de Assistência Social - Área de Informática - SAS.UAF.ATI

I - Sérgio Luiz Girolla Junior - Matrícula 52.987 - Titular

II - Rafael Feijo Vieira Vecchietti - Matrícula 48010 - Suplente

Secretaria de Assistência Social - SAS.UAF.

I - Eric do Amaral Bradfield - Matrícula 36779 - Titular

II - Patrícia Cristina Pereira - Matrícula 62256 - Titular

III - Samara Regina Fuck - Matrícula 46.440 - Suplente

IV - Doriane Rosa Lemke - Matrícula 48.852 - Suplente

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UAS:

I - Fernanda Rossi Hagemann – Matrícula 29.521 - Titular

II - Rafael Fernando Rauber - Matrícula 37.051 - Suplente.

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UPS:

I - Luciana Cabral - Matrícula 24.090 - Titular

II - Francieli Lopes do Nascimento - Matrícula 37.201 - Suplente;

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UPS.CRASAG:

I - Alana Cristina de Almeida Nogueira - Matrícula 45049 - Titular

II - Francieli Lopes do Nascimento - Matrícula 37.201 - Suplente;

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UPS.CRASAV:

I - Luciana Muller Moraes - Matrícula 46934 - Titular

II - Francieli Lopes do Nascimento - Matrícula 37.201 - Suplente;

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UPS.CRASCO:

I - Regina Miranda da Silva - Matrícula 61249 - Titular

II - Francieli Lopes do Nascimento - Matrícula 37.201 - Suplente;

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UPS.CRASFL:

I - Cleiton José Barbosa - Matrícula 47093 - Titular

II - Francieli Lopes do Nascimento - Matrícula 37.201 - Suplente;

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UPS.CRASJP:

I - Evelim Sacardo Beraldo - Matrícula 41774 - Titular

II - Francieli Lopes do Nascimento - Matrícula 37.201 - Suplente;

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UPS.CRASMM:

I - Aline Sikorski - Matrícula 40174 - Titular

II - Francieli Lopes do Nascimento - Matrícula 37.201 - Suplente;

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UPS.CRASPA:

I - Estela Raquel Machado - Matrícula 47889 - Titular

II - Francieli Lopes do Nascimento - Matrícula 37.201 - Suplente;

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UPS.CRASPG:

I - Lua Inaie Goncalves Marcantoni - Matrícula 46765 - Titular

II - Francieli Lopes do Nascimento - Matrícula 37.201 - Suplente;

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UPS.CRASPI:

I - Samille Mara Perozin - Matrícula 45050 - Titular

II - Francieli Lopes do Nascimento - Matrícula 37.201 - Suplente;

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UPE:

I - Mônica Salete Inthurn Marcomini – Matrícula: 35.819 - Titular

II - Jonas Roberto de Lima - Matrícula 75.232 - Suplente

III- Gisele de Souza da Cruz Grechechen 28456 - Suplente

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UPE.CREAS1:

I - Vanessa Bandeira Fiorentin - Matrícula 54093 - Titular

II - Viviane Ribeiro Barbosa Capistrano Matrícula 20306 - Suplente

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UPE.CREAS2:

I - Márcia Regina Prüsse - Matrícula 22127 - Titular

II - Carlos Cesar Marques - Matrícula 28884 - Suplente

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UPE.CREAS3:

I - Vanessa Giovanella - Matrícula 29418 - Titular

II - Tania Aparecida da Silva Pereira - Matrícula 27520 - Suplente

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UPE.CREAS4:

I - Carolina Beatriz Maioli Steinke - Matrícula 41141 - Titular

II - Marcelo Rodrigues Garcia - Matrícula 64421 - Suplente

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UPE.CPOP:

I - Ângela Andreia de França - Matrícula 33687 - Titular

II - Valnei Rogerio Bergamo - Matrícula 20047 - Suplente

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UPE.SAF:

I - Patrícia Caetano - Matrícula 46391 - Titular

II - João Antônio da Silva - Matrícula 33401 - Suplente

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UPE.CAVR:

I - Simone Wonspeher - Matrícula 28940 - Titular

II - Cintia Maria Nascimento Cruz- Matrícula 61553 - Suplente

- Secretaria de Assistência Social - SAS.NAD:

I - Larissa Izabel Peters Funk da Silva - Matrícula 37727 - Titular

II - Giovane Fink - Matrícula 38328 - Suplente

- Secretaria de Assistência Social - SAS.CDH

I - Patrícia Girardi - Matrícula: 54.594 - Titular

II - Nádia Meier - Matrícula: 36702 - Suplente

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UAC:

I - Simone Corrente - Matrícula 38931 - Titular

II - Nádia Meier - Matrícula 36702 - Suplente

- Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação: - SDE.NAD

I - Magnoli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48.945 - Titular;

II - Oldemar Nunes Filho - Matrícula nº 62.235 - Suplente;

- Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação: - SDE.UDR

I - Gerson Luiz da Silva - matrícula 30122 - Titular;

II - Cristiane Fernandes de Souza Martins - matrícula 16567 - Suplente.

- Gabinete Vice-Prefeita:

I - Andre Augusto de Souza - matrícula 54474 - Titular

II - Jucilei Fátima Cortina - matrícula 22621 - Suplente

- Procuradoria-Geral do Município - PROCON / FMDC - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor:

I - Elias Fernando Bammesberger - matrícula 43718 - Titular;

II - Amanda Carolina Reimer - matrícula 47886 - Suplente.

Parágrafo único - Compete aos Subfiscais:

I - Conhecer e observar o disposto no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 014/2023, Termo de Referência nº 0017519020 e Termo de Contrato nº 1014/2023;

II - Acompanhar, orientar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais relacionadas a sua Unidade;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto junto a sua Unidade, ou por solicitação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

IV - Receber da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o relatório de apuração de abastecimentos, analisar e manifesta-se formalmente sobre a medição, inclusive, se for caso rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado; e

V - Relatar para a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, quaisquer atos praticados pela Contratada que estejam em desacordo com o objeto da contratação.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores SED:

I) Ademar Stringari Junior - matrícula 54927 - Titular;

II) Tiago Nielson - matrícula 38579 - Titular;

III) Elisete da Rocha- matrícula 49076 - Suplente;

IV) Catia Regina do Nascimento - matrícula 17842 - Suplente.

II - Certificadores SAP:

I - Jessica Alves Peroni - matrícula 48805 - Titular;

II - Gisele Casa Tomazini - matrícula 63912 - Titular;

III - Juliano Andress Mertens Garcia - matrícula 42230 - Suplente;

IV - Claudir Meurer - matrícula 65752 - Suplente;

V - Ana Claudia Borba da Cunha - matrícula 43715 - Suplente; e,

VI - Gilmar Pavinatto - matrícula 56764 - Suplente.

III - Certificadores SEPROT:

I - Andrea da Silva de Macedo - matrícula 33905 - Titular;

II - Gabriel Colin Holz da Silva - matrícula 45548 - Titular;

III - Schellen Ályka Machado - matrícula 54829 - Titular;

IV - Eduardo Ferraz dos Santos Sontag - matrícula nº 45546 - Titular;

- V - Elielso Xavier da Silva - matrícula 54876 - Titular;
 VI - Maiko Alexander Bindemann Richter - matrícula 36.940 - Titular;
 VII - Jairo Machado - matrícula 55.626 - Titular;
 VIII - Edilson da Silva Costa - matrícula 37.289 - Titular
 IX - Alexandre de Oliveira Arzum - matrícula nº 45531 - Suplente;
 X - Cristiano Martins Caetano - matrícula 45513 - Suplente;
 XI - Jonatan Vargas - matrícula 54872 - Suplente;
 XII - Márcio Kuhnen - matrícula 45.527 - Suplente;
 XIII - Fabiola Mayara Klitzke - matrícula nº 43719 - Suplente;
 XIV - Rafael Henrique Rudnick - matrícula nº 45552 - Suplente;
 XV - Rodrigo Aparecido Prado da Silva - matrícula nº 45.518 - Suplente;
 XVI - Ricardo Luiz Wan Dall - matrícula 51.173 - Suplente;
 XVII - Márnio Luiz Pereira - matrícula 12.305 - Suplente;
 XVIII - João Carlos Vieira Sobrinho - matrícula 36.075 - Suplente;
 XIX - Deverson Bruno Gomes - matrícula 63.821 - Suplente; e,
 XX - Iandra Pinheiro de Avier - matrícula 54895 - Suplente.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e fica revogada a Portaria nº 174/2026 - SAP.GAB/SAP.NAD (29119429), publicada em 17 de Abril de 2026, no diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2947.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/05/2026, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29315781** e o código CRC **1E67032B**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 490/2026/NGP-GAB

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. Arnaldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **HELOISA DA SILVA SCHAFASCHEK SCHMIDT**, matrícula **100097**, os servidores:

DANIEL FELIPE SCHONS TOMASE, matrícula **80877**, indicação dos

servidores da área;

EMILIO WEINGRABER , matrícula **86811** , indicação dos servidores da área;

DANIELA EVANGELISTA NETO, matrícula, **matrícula 83422**, indicação do dirigente máximo do órgão;

ANGELITA ULLRISCH, matrícula **100036** , indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 04/05/2026, às 07:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29312317** e o código CRC **87B6D596**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 996/2026 - SED.GAB

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR

Os servidores **ELISÂNGELA DA SILVA**, matrícula 41.249 e **ADRIANA DE PINHO FAVRETTO**, matrícula 42153, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **TAÍSE MICHELE DA SILVA ROSA**, matrícula 46.966 e **TIAGO ROSA**, matrícula 41815, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **KARINA LETÍCIA RAIMUNDO**, matrícula 60.714.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/05/2026, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29336105** e o código CRC **2D0E9B83**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria

496/2026/NGP-GAB

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. Arnaldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **REGIANE ANTUNES DE LIMA**, matrícula **100531** os servidores:

JACKELINE MICHELI DA LUZ, matrícula **91066**, indicação dos servidores da área;

VANESSA FUCHTER YASUE, matrícula **89322**, indicação dos servidores da área;

REGINA DE FÁTIMA FERREIRA DE OLIVEIRA - matrícula- **71400**, indicação do dirigente máximo do órgão;

PETER WILLIAN`S CIPRIANO - matrícula **80477** indicação do dirigente máximo do órgão;

Art. 2º - REVOGAR a **Portaria 1885/2025/NGP-GAB**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº **2852**, em **26/11/2025**



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 04/05/2026, às 07:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29313351** e o código CRC **4F27F4A8**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 997/2026 - SED.GAB

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR

Os servidores Dyane Jaqueline Cardoso, matrícula 40147 e Bruna de Medeiros, matrícula 42790, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Cláudia Andrea Souza Kostantiuk, matrícula 35850 e Liria Mirian de Souza de Freitas, matrícula 23206, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **Maiara Martins Schlosser, matrícula 60664.**

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 05/05/2026, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29336249** e o código CRC **285D1EAD**.

EDITAL SEI N° 29343920/2026 - SEGOV.UAD

Joinville, 05 de maio de 2026.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 17/2026

Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município. Audiência Pública a ser realizada em 23 de Junho de 2026. Sala das Comissões..

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, em conjunto com o Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município, convocam Audiência Pública para discussão sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2027, a ser realizada em 23 de Junho de 2026, às 9h00, na Sala das Comissões.

Joinville, 05 de maio de 2026

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Vereador Érico Vinicius

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 05/05/2026, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29343920** e o código CRC **509D02DD**.

EDITAL SEI Nº 29343829/2026 - SEGOV.UAD

Joinville, 05 de maio de 2026.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2026

Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município. Audiência Pública a ser realizada em 26 de maio de 2026. Sala das Comissões.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, em conjunto com o Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município, convocam Audiência Pública para Apresentação dos resultados fiscais - 1º Quadrimestre/2026, a ser realizada em 26 de maio de 2026, às 9h00, na Sala das Comissões.

Joinville, 05 de maio de 2026

Diego Machado
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Vereador Érico Vinícius
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 05/05/2026, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29343829** e o código CRC **249C9D08**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 29090038/2026 - SES.UVLAPA

Joinville, 10 de abril de 2026.

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 7572/95 e artigos 63 e 64 da Lei Complementar Municipal nº 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica o senhor **Francisco Carlos Guimaraes, CPF 293.724.969-87**, com endereço à Rua dos Baobás, nº 255, Parque Guarani, Joinville/SC, da **lavratura do Auto de Infração nº 3854, datado de 20/01/2026**. O autuado foi enquadrado e infracionado nos termos dos artigos 5º, caput; 13; 14, caput; 18; 20; 51, caput; 58, caput, 61, incisos IX, XXV e XXXII da Lei Complementar Municipal nº 07/93 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7572/95 c/c artigo 4º da Lei estadual nº 18.024/20 pelo fato de ter sido encontrado no estabelecimento, no momento da vistoria, várias irregularidades. Salientamos que o referido auto de infração está disponível para retirada na sede da Gerência de Vigilância Sanitária com os detalhamentos das irregularidades encontradas. Esta notificação considera-se efetiva 5 (cinco) dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 05/05/2026, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29090038** e o código CRC **4FB5EB82**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 29089869/2026 - SES.UVLAPA

Joinville, 10 de abril de 2026.

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 7572/95 e artigos 63 e 64 da Lei Complementar Municipal nº 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica a **Construtora Fernandes Ltda, CNPJ 11.055.323/0001-07**, com endereço à Rua Senador Rodrigo Lobo, nº 634, Iriirú, Joinville/SC, da **lavratura do Auto de Infração nº 3868, datado de 28/01/2026**. O autuado foi enquadrado e infracionado nos termos dos artigos 5º, caput; 13; 14, caput; 18; 20; 51, caput; 58, caput, 61, incisos IX, XXV e XXXII da Lei Complementar Municipal nº 07/93 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7572/95 c/c artigo 4º da Lei estadual nº 18.024/20 pelo fato de ter sido encontrado no estabelecimento, no momento da vistoria, várias irregularidades. Salientamos que o referido auto de infração está disponível para retirada na sede da Gerência de Vigilância Sanitária com os detalhamentos das irregularidades encontradas. Esta notificação considera-se efetiva 5 (cinco) dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15

(quinze) dias úteis para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 05/05/2026, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29089869** e o código CRC **8D29E24E**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 29089762/2026 - SES.UVLAPA

Joinville, 10 de abril de 2026.

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 7572/95 e artigos 63 e 64 da Lei Complementar Municipal nº 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica a senhora **Veronica Bento da Rosa, CPF 419.411.879-00**, com endereço à Rua Corona Borealis, nº 35, Jardim Paraíso, Joinville/SC, da **lavratura do Auto de Infração nº 3882, datado de 05/02/2026**. O autuado foi enquadrado e infracionado nos termos dos artigos 5º, caput; 13; 14, caput; 18; 20; 51, caput; 58, caput, 61, incisos IX, XXV e XXXII da Lei Complementar Municipal nº 07/93 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7572/95 c/c artigo 4º da Lei estadual nº 18.024/20 pelo fato de ter sido encontrado no estabelecimento, no momento da vistoria, várias irregularidades. Salientamos que o referido auto de infração está disponível para retirada na sede da Gerência de Vigilância Sanitária com os detalhamentos das irregularidades encontradas. Esta notificação considera-se efetiva 5 (cinco) dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 05/05/2026, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29089762** e o código CRC **0312B961**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 29089690/2026 - SES.UVLAPA

Joinville, 10 de abril de 2026.

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 7572/95 e artigos 63 e 64 da Lei Complementar Municipal nº 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica a senhora **Mayza Priscila Freire da Silva, CPF 372.501.388-80**, com endereço à Rua Waldemiro Inácio de Carvalho, nº 227, Paranaguamirim, Joinville/SC, da **lavratura do Auto de Infração nº 3853, datado de 19/01/2026**. O autuado foi enquadrado e infracionado nos termos dos artigos 5º, caput; 13; 14, caput; 18; 20; 51, caput; 58, caput, 61, incisos IX, XXV e XXXII da Lei Complementar Municipal nº 07/93 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7572/95 c/c artigo 4º da Lei estadual nº 18.024/20 pelo fato de ter sido encontrado no estabelecimento, no momento da vistoria, várias irregularidades. Salientamos que o referido auto de infração está disponível para retirada na sede da Gerência de Vigilância Sanitária com os detalhamentos das irregularidades encontradas. Esta notificação considera-se efetiva 5 (cinco) dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 05/05/2026, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29089690** e o código CRC **6380255A**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 28484267/2026 - SES.UVLAPA

Joinville, 19 de fevereiro de 2026.

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 7572/95 e artigos 63 e 64 da Lei Complementar Municipal nº 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica o **C.L.B Participações Ltda, CNPJ 97.550.006/0001-74** com endereço à Rua Coelho Neto, sem número, Santo Antônio, Joinville/SC, da **lavratura do Auto de Infração nº 3789, datado de 03/12/2025**. O autuado foi enquadrado e infracionado nos termos dos artigos 5º, caput; 13; 14, caput; 18; 20; 51, caput; 58, caput, 61, incisos IX, XXV e XXXII da Lei Complementar Municipal nº 07/93 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7572/95 c/c artigo 4º da Lei estadual nº 18.024/20 pelo fato de ter sido encontrado no estabelecimento, no momento da vistoria, várias irregularidades. Salientamos que o referido auto de infração está disponível para retirada na sede da Gerência de Vigilância Sanitária com os detalhamentos das irregularidades encontradas. Esta notificação considera-se efetiva 5 (cinco) dias após a data da

publicação, contando daí o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 05/05/2026, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28484267** e o código CRC **4929C6A0**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI N° 28484148/2026 - SES.UVILAPA

Joinville, 19 de fevereiro de 2026.

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 7572/95 e artigos 63 e 64 da Lei Complementar Municipal nº 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica o senhor **Leonardo Stall, CPF 248.293.909-72**, com endereço à Rua Arthur Zoefeld, nº 215, Iririú, Joinville/SC, da **lavratura do Auto de Infração nº 3779, datado de 01/12/2025**. O autuado foi enquadrado e infracionado nos termos dos artigos 5º, caput; 13; 14, caput; 18; 20; 51, caput; 58, caput, 61, incisos IX, XXV e XXXII da Lei Complementar Municipal nº 07/93 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7572/95 c/c artigo 4º da Lei estadual nº 18.024/20 pelo fato de ter sido encontrado no estabelecimento, no momento da vistoria, várias irregularidades. Salientamos que o referido auto de infração está disponível para retirada na sede da Gerência de Vigilância Sanitária com os detalhamentos das irregularidades encontradas. Esta notificação considera-se efetiva 5 (cinco) dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 05/05/2026, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28484148** e o código CRC **CD3876E8**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI N° 28471297/2026 - SES.UVILAPA

Joinville, 18 de fevereiro de 2026.

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 7572/95 e artigos 63 e 64 da Lei Complementar Municipal nº 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica a senhora **Eva Fermino da Silva, CPF 047.862.799-86**, com endereço à Rua Walmor Harger, nº 498, Costa e Silva, Joinville/SC, da **lavratura do Auto de Infração nº 3872, datado de 30/01/2026**. O autuado foi enquadrado e infracionado nos termos dos artigos 5º, caput; 13; 14, caput; 18; 20; 51, caput; 58, caput, 61, incisos IX, XXV e XXXII da Lei Complementar Municipal nº 07/93 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7572/95 c/c artigo 4º da Lei estadual nº 18.024/20 pelo fato de ter sido encontrado no estabelecimento, no momento da vistoria, várias irregularidades. Salientamos que o referido auto de infração está disponível para retirada na sede da Gerência de Vigilância Sanitária com os detalhamentos das irregularidades encontradas. Esta notificação considera-se efetiva 5 (cinco) dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 05/05/2026, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28471297** e o código CRC **ACE8CC6F**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 28484069/2026 - SES.UVLAPA

Joinville, 19 de fevereiro de 2026.

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 7572/95 e artigos 63 e 64 da Lei Complementar Municipal nº 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica o senhor **Venicio Martins, CPF 690.853.749-87**, com endereço à Rua Boehmerwald, sem número, Paranaguamirim, Joinville/SC, da **lavratura do Auto de Infração nº 3817, datado de 10/12/2025**. O autuado foi enquadrado e infracionado nos termos dos artigos 5º, caput; 13; 14, caput; 18; 20; 51, caput; 58, caput, 61, incisos IX, XXV e XXXII da Lei Complementar Municipal nº 07/93 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7572/95 c/c artigo 4º da Lei estadual nº 18.024/20 pelo fato de ter sido encontrado no estabelecimento, no momento da vistoria, várias irregularidades. Salientamos que o referido auto de infração está disponível para retirada na sede da Gerência de Vigilância Sanitária com os detalhamentos das irregularidades encontradas. Esta notificação considera-se efetiva 5 (cinco) dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15

(quinze) dias úteis para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 05/05/2026, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28484069** e o código CRC **80585D21**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 29087099/2026 - SES.UVLAPA

Joinville, 10 de abril de 2026.

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 7572/95 e artigos 63 e 64 da Lei Complementar Municipal nº 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica a senhora **Eliete Risonete Rudiger, CPF 293.732.399-53**, com endereço à Rua Major Navarro Lins, nº 974, Anita Garibaldi, Joinville/SC, da **lavratura do Auto de Infração nº 3895, datado de 10/02/2026**. O autuado foi enquadrado e infracionado nos termos dos artigos 5º, caput; 13; 14, caput; 18; 20; 51, caput; 58, caput, 61, incisos IX, XXV e XXXII da Lei Complementar Municipal nº 07/93 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7572/95 c/c artigo 4º da Lei estadual nº 18.024/20 pelo fato de ter sido encontrado no estabelecimento, no momento da vistoria, várias irregularidades. Salientamos que o referido auto de infração está disponível para retirada na sede da Gerência de Vigilância Sanitária com os detalhamentos das irregularidades encontradas. Esta notificação considera-se efetiva 5 (cinco) dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 05/05/2026, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29087099** e o código CRC **53493AB0**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 28471551/2026 - SES.UVLAPA

Joinville, 18 de fevereiro de 2026.

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 7572/95 e artigos 63 e 64 da Lei Complementar Municipal nº 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica a senhora **Arlete Vieira, CPF 652.604.229-53**, com endereço à Rua Antônio Lino, nº 134, Parque Guarani, Joinville/SC, da **lavratura do Auto de Infração nº 3861, datado de 26/01/2026**. O autuado foi enquadrado e infracionado nos termos dos artigos 5º, caput; 13; 14, caput; 18; 20; 51, caput; 58, caput, 61, incisos IX, XXV e XXXII da Lei Complementar Municipal nº 07/93 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7572/95 c/c artigo 4º da Lei estadual nº 18.024/20 pelo fato de ter sido encontrado no estabelecimento, no momento da vistoria, várias irregularidades. Salientamos que o referido auto de infração está disponível para retirada na sede da Gerência de Vigilância Sanitária com os detalhamentos das irregularidades encontradas. Esta notificação considera-se efetiva 5 (cinco) dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 05/05/2026, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28471551** e o código CRC **F2215E83**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 28471497/2026 - SES.UVLAPA

Joinville, 18 de fevereiro de 2026.

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 7572/95 e artigos 63 e 64 da Lei Complementar Municipal nº 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica a senhora **Delma Schweitzer, CPF 906.355.239-49**, com endereço à Rua José Antônio Soares Pereira, nº 110, Parque Guarani, Joinville/SC, da **lavratura do Auto de Infração nº 3858, datado de 22/01/2026**. O autuado foi enquadrado e infracionado nos termos dos artigos 5º, caput; 13; 14, caput; 18; 20; 51, caput; 58, caput, 61, incisos IX, XXV e XXXII da Lei Complementar Municipal nº 07/93 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7572/95 c/c artigo 4º da Lei estadual nº 18.024/20 pelo fato de ter sido encontrado no estabelecimento, no momento da vistoria, várias irregularidades. Salientamos que o referido auto de infração está disponível para retirada na sede da Gerência de Vigilância Sanitária com os detalhamentos das irregularidades encontradas. Esta notificação considera-se efetiva 5 (cinco) dias após a data da

publicação, contando daí o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 05/05/2026, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28471497** e o código CRC **AAD7F187**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI N° 28471443/2026 - SES.UVLAPA

Joinville, 18 de fevereiro de 2026.

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 7572/95 e artigos 63 e 64 da Lei Complementar Municipal nº 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica a senhora **Elfrieda Gross, CPF 384.066.329-68**, com endereço à Rua Albatroz, nº 395, Costa e Silva, Joinville/SC, da **lavratura do Auto de Infração nº 3870, datado de 29/01/2026**. O autuado foi enquadrado e infracionado nos termos dos artigos 5º, caput; 13; 14, caput; 18; 20; 51, caput; 58, caput, 61, incisos IX, XXV e XXXII da Lei Complementar Municipal nº 07/93 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7572/95 c/c artigo 4º da Lei estadual nº 18.024/20 pelo fato de ter sido encontrado no estabelecimento, no momento da vistoria, várias irregularidades. Salientamos que o referido auto de infração está disponível para retirada na sede da Gerência de Vigilância Sanitária com os detalhamentos das irregularidades encontradas. Esta notificação considera-se efetiva 5 (cinco) dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 05/05/2026, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28471443** e o código CRC **2D6894DC**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI N° 28470869/2026 - SES.UVLAPA

Joinville, 18 de fevereiro de 2026.

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 7572/95 e artigos 63 e 64 da Lei Complementar Municipal nº 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica a senhora **Izabel Rochadel Martins, CPF 660.287.959-68**, com endereço à Rua Brusque, nº 212, Jardim Sofia, Joinville/SC, da **lavratura do Auto de Infração nº 3807, datado de 09/12/2025**. O autuado foi enquadrado e infracionado nos termos dos artigos 5º, caput; 13; 14, caput; 18; 20; 51, caput; 58, caput, 61, incisos IX, XXV e XXXII da Lei Complementar Municipal nº 07/93 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7572/95 c/c artigo 4º da Lei estadual nº 18.024/20 pelo fato de ter sido encontrado no estabelecimento, no momento da vistoria, várias irregularidades. Salientamos que o referido auto de infração está disponível para retirada na sede da Gerência de Vigilância Sanitária com os detalhamentos das irregularidades encontradas. Esta notificação considera-se efetiva 5 (cinco) dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 05/05/2026, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28470869** e o código CRC **490E2D8D**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 28471335/2026 - SES.UVLAPA

Joinville, 18 de fevereiro de 2026.

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 7572/95 e artigos 63 e 64 da Lei Complementar Municipal nº 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica o **Espolio de Benta da Silva Correa, CPF 321.472.289-15**, com endereço à Rua Plácido Afonso Rausis, nº 390, Nova Brasília, Joinville/SC, da **lavratura do Auto de Infração nº 3867, datado de 27/01/2026**. O autuado foi enquadrado e infracionado nos termos dos artigos 5º, caput; 13; 14, caput; 18; 20; 51, caput; 58, caput, 61, incisos IX, XXV e XXXII da Lei Complementar Municipal nº 07/93 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7572/95 c/c artigo 4º da Lei estadual nº 18.024/20 pelo fato de ter sido encontrado no estabelecimento, no momento da vistoria, várias irregularidades. Salientamos que o referido auto de infração está disponível para retirada na sede da Gerência de Vigilância Sanitária com os detalhamentos das irregularidades encontradas. Esta notificação considera-se efetiva 5 (cinco) dias após a data da

publicação, contando daí o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 05/05/2026, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28471335** e o código CRC **46E6798B**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 28471053/2026 - SES.UVLAPA

Joinville, 18 de fevereiro de 2026.

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 7572/95 e artigos 63 e 64 da Lei Complementar Municipal nº 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica o **Espolio de Maria do Carmo Sardo, CPF 379.856.639-91**, com endereço à Rua Pitaguaras, nº 588, Morro do Meio, Joinville/SC, da **lavratura do Auto de Infração nº 3871, datado de 29/01/2026**. O autuado foi enquadrado e infracionado nos termos dos artigos 5º, caput; 13; 14, caput; 18; 20; 51, caput; 58, caput, 61, incisos IX, XXV e XXXII da Lei Complementar Municipal nº 07/93 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7572/95 c/c artigo 4º da Lei estadual nº 18.024/20 pelo fato de ter sido encontrado no estabelecimento, no momento da vistoria, várias irregularidades. Salientamos que o referido auto de infração está disponível para retirada na sede da Gerência de Vigilância Sanitária com os detalhamentos das irregularidades encontradas. Esta notificação considera-se efetiva 5 (cinco) dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 05/05/2026, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28471053** e o código CRC **2D9D489F**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 28485558/2026 - SES.UVLAPA

Joinville, 19 de fevereiro de 2026.

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 7572/95 e artigos 63 e 64 da Lei Complementar Municipal nº 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica o senhor **Julio Cesar Laureano, CPF 040.120.749-89**, com endereço à Rua Gustavo Hoepfner, nº 118, Floresta, Joinville/SC, da **lavratura do Auto de Infração nº 3771, datado de 27/11/2025**. O autuado foi enquadrado e infracionado nos termos dos artigos 5º, caput; 13; 14, caput; 18; 20; 51, caput; 58, caput, 61, incisos IX, XXV e XXXII da Lei Complementar Municipal nº 07/93 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7572/95 c/c artigo 4º da Lei estadual nº 18.024/20 pelo fato de ter sido encontrado no estabelecimento, no momento da vistoria, várias irregularidades. Salientamos que o referido auto de infração está disponível para retirada na sede da Gerência de Vigilância Sanitária com os detalhamentos das irregularidades encontradas. Esta notificação considera-se efetiva 5 (cinco) dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 05/05/2026, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28485558** e o código CRC **FA051F6F**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 28485415/2026 - SES.UVLAPA

Joinville, 19 de fevereiro de 2026.

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 7572/95 e artigos 63 e 64 da Lei Complementar Municipal nº 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica o senhor **Amilcar Rogerio Zimmermann, CPF 454.887.709-68**, com endereço à Rua Itapiranga, nº 260, Saguazu, Joinville/SC, da **lavratura do Auto de Infração nº 3773, datado de 27/11/2025**. O autuado foi enquadrado e infracionado nos termos dos artigos 5º, caput; 13; 14, caput; 18; 20; 51, caput; 58, caput, 61, incisos IX, XXV e XXXII da Lei Complementar Municipal nº 07/93 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7572/95 c/c artigo 4º da Lei estadual nº 18.024/20 pelo fato de ter sido encontrado no estabelecimento, no momento da vistoria, várias irregularidades. Salientamos que o referido auto de infração está disponível para retirada na sede da Gerência de Vigilância Sanitária com os detalhamentos das irregularidades encontradas. Esta notificação considera-se efetiva 5 (cinco) dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15

(quinze) dias úteis para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 05/05/2026, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28485415** e o código CRC **71DBB985**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 28484597/2026 - SES.UVLAPA

Joinville, 19 de fevereiro de 2026.

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 7572/95 e artigos 63 e 64 da Lei Complementar Municipal nº 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica o senhor **Albag Engenharia Industrial Ltda, CNPJ 06.208.343/0001-22**, com endereço à Rua Alex Kricheldorf, sem número, Vila Nova, Joinville/SC, da **lavratura do Auto de Infração nº 3801, datado de 05/12/2025**. O autuado foi enquadrado e infracionado nos termos dos artigos 5º, caput; 13; 14, caput; 18; 20; 51, caput; 58, caput, 61, incisos IX, XXV e XXXII da Lei Complementar Municipal nº 07/93 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7572/95 c/c artigo 4º da Lei estadual nº 18.024/20 pelo fato de ter sido encontrado no estabelecimento, no momento da vistoria, várias irregularidades. Salientamos que o referido auto de infração está disponível para retirada na sede da Gerência de Vigilância Sanitária com os detalhamentos das irregularidades encontradas. Esta notificação considera-se efetiva 5 (cinco) dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 05/05/2026, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28484597** e o código CRC **C1FF49B9**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 29086963/2026 - SES.UVLAPA

Joinville, 10 de abril de 2026.

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 7572/95 e artigos 63 e 64 da Lei Complementar Municipal nº 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica o senhor **Luiz Fernando da Costa Cunha, CPF 499.655.659-53**, com endereço à Rua Inconfidentes, nº 233, Bom Retiro, Joinville/SC, da **lavratura do Auto de Infração nº 3933, datado de 27/02/2026**. O autuado foi enquadrado e infracionado nos termos dos artigos 5º, caput; 13; 14, caput; 18; 20; 51, caput; 58, caput, 61, incisos IX, XXV e XXXII da Lei Complementar Municipal nº 07/93 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7572/95 c/c artigo 4º da Lei estadual nº 18.024/20 pelo fato de ter sido encontrado no estabelecimento, no momento da vistoria, várias irregularidades. Salientamos que o referido auto de infração está disponível para retirada na sede da Gerência de Vigilância Sanitária com os detalhamentos das irregularidades encontradas. Esta notificação considera-se efetiva 5 (cinco) dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 05/05/2026, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29086963** e o código CRC **141C1969**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 29086888/2026 - SES.UVLAPA

Joinville, 10 de abril de 2026.

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 7572/95 e artigos 63 e 64 da Lei Complementar Municipal nº 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica a senhora **Aurelia Regina Kolombesky, CPF 622.649.409-30**, com endereço à Rua Leão XIII, nº 185, Bom Retiro, Joinville/SC, da **lavratura do Auto de Infração nº 3930, datado de 27/02/2026**. O autuado foi enquadrado e infracionado nos termos dos artigos 5º, caput; 13; 14, caput; 18; 20; 51, caput; 58, caput, 61, incisos IX, XXV e XXXII da Lei Complementar Municipal nº 07/93 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7572/95 c/c artigo 4º da Lei estadual nº 18.024/20 pelo fato de ter sido encontrado no estabelecimento, no momento da vistoria, várias irregularidades. Salientamos que o referido auto de infração está disponível para retirada na sede da Gerência de Vigilância Sanitária com os detalhamentos das irregularidades encontradas. Esta notificação considera-se efetiva 5 (cinco) dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15

(quinze) dias úteis para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 05/05/2026, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29086888** e o código CRC **6B29E37A**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 29086698/2026 - SES.UVLAPA

Joinville, 10 de abril de 2026.

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 7572/95 e artigos 63 e 64 da Lei Complementar Municipal nº 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica o senhor **Claudemir Roberto de Andrade, CPF 380.710.539-53**, com endereço à Rua Francisco Bernardo Boettcher, sem número, Santa Catarina, Joinville/SC, d a **lavratura do Auto de Infração nº 3910, datado de 18/02/2026**. O autuado foi enquadrado e infracionado nos termos dos artigos 5º, caput; 13; 14, caput; 18; 20; 51, caput; 58, caput, 61, incisos IX, XXV e XXXII da Lei Complementar Municipal nº 07/93 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7572/95 c/c artigo 4º da Lei estadual nº 18.024/20 pelo fato de ter sido encontrado no estabelecimento, no momento da vistoria, várias irregularidades. Salientamos que o referido auto de infração está disponível para retirada na sede da Gerência de Vigilância Sanitária com os detalhamentos das irregularidades encontradas. Esta notificação considera-se efetiva 5 (cinco) dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 05/05/2026, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29086698** e o código CRC **A954DDA5**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 28984356/2026 - SES.UVLAPA

Joinville, 01 de abril de 2026.

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 7572/95 e artigos 63 e 64 da Lei Complementar Municipal nº 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica o senhor **Amilcar Nicolau Pelaez, CPF 149.086.629-91**, com endereço à Rua João Luiz de Miranda Coutinho, sem número, Paranaguamirim, Joinville/SC, da **lavratura do Auto de Infração nº 3880, datado de 05/02/2026**. O autuado foi enquadrado e infracionado nos termos dos artigos 5º, caput; 13; 14, caput; 18; 20; 51, caput; 58, caput, 61, incisos IX, XXV e XXXII da Lei Complementar Municipal nº 07/93 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7572/95 c/c artigo 4º da Lei estadual nº 18.024/20 pelo fato de ter sido encontrado no estabelecimento, no momento da vistoria, várias irregularidades. Salientamos que o referido auto de infração está disponível para retirada na sede da Gerência de Vigilância Sanitária com os detalhamentos das irregularidades encontradas. Esta notificação considera-se efetiva 5 (cinco) dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 05/05/2026, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28984356** e o código CRC **8C4C8F0D**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 28470938/2026 - SES.UVLAPA

Joinville, 18 de fevereiro de 2026.

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 7572/95 e artigos 63 e 64 da Lei Complementar Municipal nº 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica a senhora **Neide Aparecida Teixeira, CPF 359.147.349-91**, com endereço à Rua Daniela Peres, nº 328, Parque Guarani, Joinville/SC, da **lavratura do Auto de Infração nº 3862, datado de 26/01/2026**. O autuado foi enquadrado e infracionado nos termos dos artigos 5º, caput; 13; 14, caput; 18; 20; 51, caput; 58, caput, 61, incisos IX, XXV e XXXII da Lei Complementar Municipal nº 07/93 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7572/95 c/c artigo 4º da Lei estadual nº 18.024/20 pelo fato de ter sido encontrado no estabelecimento, no momento da vistoria, várias irregularidades. Salientamos que o referido auto de infração está disponível para retirada

na sede da Gerência de Vigilância Sanitária com os detalhamentos das irregularidades encontradas. Esta notificação considera-se efetiva 5 (cinco) dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 05/05/2026, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28470938** e o código CRC **4538DEBA**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI N° 29092291/2026 - SES.UVLAPA

Joinville, 10 de abril de 2026.

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 7572/95 e artigos 63 e 64 da Lei Complementar Municipal nº 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica a senhora **Vanessa de Araujo, CPF 010.171.129-83**, com endereço à Rua Adolfo Brezink, nº 40, bairro Boa Vista, Joinville/SC, da **lavratura do Auto de Infração nº 3960, datado de 13/03/2026**. O autuado foi enquadrado e infracionado nos termos dos artigos 5º, caput; 13; 14, caput; 18; 20; 51, caput; 58, caput, 61, incisos IX, XXV e XXXII da Lei Complementar Municipal nº 07/93 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7572/95 c/c artigo 4º da Lei estadual nº 18.024/20 pelo fato de ter sido encontrado no estabelecimento, no momento da vistoria, várias irregularidades. Salientamos que o referido auto de infração está disponível para retirada na sede da Gerência de Vigilância Sanitária com os detalhamentos das irregularidades encontradas. Esta notificação considera-se efetiva 5 (cinco) dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 05/05/2026, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29092291** e o código CRC **60AEDCA3**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI N° 28484530/2026 - SES.UVLAPA

Joinville, 19 de fevereiro de 2026.

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 7572/95 e artigos 63 e 64 da Lei Complementar Municipal nº 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica o senhor **Aquino Bernardes, CPF 248.865.139-72** com endereço à Rua Campina Grande, nº 73, Itaum, Joinville/SC, da **lavratura do Auto de Infração nº 3785, datado de 03/12/2025**. O autuado foi enquadrado e infracionado nos termos dos artigos 5º, caput; 13; 14, caput; 18; 20; 51, caput; 58, caput, 61, incisos IX, XXV e XXXII da Lei Complementar Municipal nº 07/93 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7572/95 c/c artigo 4º da Lei estadual nº 18.024/20 pelo fato de ter sido encontrado no estabelecimento, no momento da vistoria, várias irregularidades. Salientamos que o referido auto de infração está disponível para retirada na sede da Gerência de Vigilância Sanitária com os detalhamentos das irregularidades encontradas. Esta notificação considera-se efetiva 5 (cinco) dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 05/05/2026, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28484530** e o código CRC **9D01EED4**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 29092154/2026 - SES.UVLAPA

Joinville, 10 de abril de 2026.

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 7572/95 e artigos 63 e 64 da Lei Complementar Municipal nº 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica o **Espolio de Sebastiao de Oliveira, CPF 051.203.149-53**, com endereço à Rua Professor Nelson Gastardi, nº 773, bairro Ulysses Guimarães, Joinville/SC, da **lavratura do Auto de Infração nº 3883, datado de 05/02/2026**. O autuado foi enquadrado e infracionado nos termos dos artigos 5º, caput; 13; 14, caput; 18; 20; 51, caput; 58, caput, 61, incisos IX, XXV e XXXII da Lei Complementar Municipal nº 07/93 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7572/95 c/c artigo 4º da Lei estadual nº 18.024/20 pelo fato de ter sido encontrado no estabelecimento, no momento da vistoria, várias irregularidades. Salientamos que o referido auto de infração está disponível para

retirada na sede da Gerência de Vigilância Sanitária com os detalhes das irregularidades encontradas. Esta notificação considera-se efetiva 5 (cinco) dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 05/05/2026, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29092154** e o código CRC **62EA162D**.

EXTRATO SEI N° 28745031/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 12 de março de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 28744837/2026- SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 24.0.129104-5.

Autuado (a): ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE DESCONTO DE JOINVILLE LTDA.

Auto de Infração nº 0467/2026.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração nº 0467/2025, e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Posturas nº 24.0.129104-5 e pela **REMESSA** à Unidade de Fiscalização para verificar se o fato persiste e, se necessário, promover a autuação do proprietário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2026, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28745031** e o código CRC **49569AD9**.

EXTRATO SEI N° 29021220/2026 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 06 de abril de 2026.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 ? Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 29020873/2026 - SAMA.UGC.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0094/19 (20.0.124991-2).**Auto de Infração Ambiental n.º 7268/19.****Autuado (a): Hercílio Ribeiro.**

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração Ambiental n° 7268/19, tendo em vista o falecimento do autuado, pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental n° 20.0.124991-2 e pela **REMESSA** do presente Processo Administrativo à Unidade de Fiscalização para verificar a regularidade do sistema de esgoto no local e, se necessário, efetuar a autuação do atual proprietário.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 05/05/2026, às 15:16, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29021220** e o código CRC **B56CB78D**.

EXTRATO SEI N° 29026315/2026 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 07 de abril de 2026.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 ? Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 29023998/2026 - SAMA.UGC.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 22.0.344035-4.**Auto de Infração Ambiental n.º 2764/22.**

Atuado (a): Tomé Emanuel de Souza.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: 1) Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 07/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>).

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro" para acesso ao autosserviço no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 05/05/2026, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29026315** e o código CRC **8B799D36**.

EXTRATO SEI N° 29028740/2026 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 07 de abril de 2026.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 ? Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 29027831/2026 - SAMA.UGC.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 22.0.344275-6.
Auto de Infração Ambiental n.º 2758/22.

Autuado (a): OHW Servicos de Informatica Ltda - ME.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: 1) Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 07/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>).

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro" para acesso ao autosserviço no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 05/05/2026, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29028740** e o código CRC **EA249D67**.

EXTRATO SEI Nº 29041477/2026 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 07 de abril de 2026.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 ? Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 29041198/2026 - SAMA.UGC.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 23.0.040140-6.
Auto de Infração Ambiental n.º 0304CL/23.

Autuado (a): VPL Empreendimentos e Participações Ltda.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado no **prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: 1. Realizar a **doação de 198 (cento e noventa e oito) mudas de espécies nativas**, com as seguintes especificações: **ESPÉCIES**: Araçá; Aroeira; Guabiroba; Grumixama; Cambucá; Pitanga; Ipê-Amarelo; Ipê-Roxo; Ingá-Feijão; Jabuticaba; Quaresmeira; Bacupari; Uvaia; Cerejeira-do-Rio-Grande. Prioritariamente diversificar as espécies para doação, no mínimo 2 espécies para doações até 10 mudas, 3 espécies até 50 mudas e 4 espécies para doações acima de 50 mudas. **TAMANHO**: altura mínima de 50 cm (cinquenta centímetros). **ACONDICIONAMENTO**: individualmente em embalagem adequada, com altura de 14 a 15 cm e diâmetro de 8 a 10 cm. Devendo utilizar o substrato para o plantio das mudas com 1/3 argila, 1/3 areia, 1/3 matéria orgânica. **IDENTIFICAÇÃO DAS ESPÉCIES**: As mudas devem ser identificadas com etiqueta plástica, presa ao caule com as seguintes inscrições: nome comum, nome científico, nome do produtor e responsável técnico. **TRANSPORTE**: As mudas devem ser transportadas em caixas de madeira, sem retorno, com capacidade mínima de 15 e máxima de 35 mudas. **ENTREGA**: As mudas deverão ser entregues às quartas-feiras, das 09:00 às 12:00 horas, na Unidade de Desenvolvimento Rural (antiga Fundação 25 de Julho), localizada na Rodovia SC 418, Pirabeiraba, onde serão conferidas as mudas e será fornecido o comprovante de doação (carimbo e assinatura de "RECEBIDO" pelo Servidor Público responsável). **Levar o presente documento no local da entrega para conferência pela equipe da Unidade.** 2. Apresentar, no momento da entrega, comprovante de aquisição das mudas (Nota Fiscal ou DANFE) em nome do Requerente. 3. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o comprovante da doação realizada, juntamente com cópia do comprovante de aquisição das mudas. 4. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 07/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>).

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro" para acesso ao autosserviço no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent**, **Coordenador(a)**, em 05/05/2026, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29041477** e o código CRC **5E706C06**.

EXTRATO SEI N° 29045659/2026 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 08 de abril de 2026.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 ? Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 29045517/2026 - SAMA.UGC.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 23.0.040539-8.**Auto de Infração Ambiental n.º 3033/23.****Autuado (a): Marilene Lucia Clivatti.**

DECISÃO pela manutenção da penalidade, entretanto, com a **REDUÇÃO do valor da multa para 10 (dez) UPMs**, tendo em vista que o autuado procedeu a regularização da situação, ainda que posteriormente à lavratura do auto de infração ambiental.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro" para acesso ao autoserviço no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 05/05/2026, às 15:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29045659** e o código CRC **923956D7**.

EXTRATO SEI N° 29051764/2026 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 08 de abril de 2026.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 ? Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 29051371/2026 - SAMA.UGC.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 23.0.072992-4.

Auto de Infração Ambiental n.º 2264/23.

Autuado (a): Evaldo Pereira de Souza.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: 1) Averbar, referente à **compensação ambiental**, uma **área de 1.460,00 m² (um mil e quatrocentos e sessenta metros quadrados)**, correspondente à área suprimida, que pode ser realizada em matrícula diversa daquela em que ocorreu a supressão. **Para o atendimento desta determinação, o autuado deverá apresentar a matrícula do imóvel com a referida averbação. Para tanto, deverá autuar processo específico** (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-averbacao-de-area-de-manutencao-florestal-e-ou-compensacao-ambiental>) e **apresentar a documentação completa, nos termos da Instrução Normativa SAMA nº 002/2024.** 2) Proceder à **reposição florestal** correspondente ao **volume de 1,46 m³ (um metro e quarenta e seis centímetros cúbicos)**, apresentando comprovante de transferência de créditos de reposição.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro" para acesso ao autosserviço no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent**,
Coordenador(a), em 05/05/2026, às 15:36, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29051764** e o
código CRC **5E13B23E**.

EXTRATO SEI Nº 29064607/2026 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 09 de abril de 2026.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 ? Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 29062940/2026 - SAMA.UGC.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 23.0.078763-0.

Auto de Infração Ambiental n.º 11644/23.

Autuado (a): Sednir Hintz.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: 1. Realizar a **doação de 35 (trinta e cinco) mudas de espécies nativas frutíferas, das quais 30 deverão ser de espécie ameaçada de extinção (exceto Euterpe edulis, considerando o estoque de mudas desta espécie no viveiro municipal)**, com as seguintes especificações: **ESPÉCIES:** Araçá; Aroeira; Guabiroba; Grumixama; Cambucá; Pitanga; Ipê-Amarelo; Ipê-Roxo; Ingá-Feijão; Jabuticaba; Quaresmeira; Bacupari; Uvaia; Cerejeira-do-Rio-Grande. *Prioritariamente diversificar as espécies para doação, no mínimo 2 espécies para doações até 10 mudas, 3 espécies até 50 mudas e 4 espécies para doações acima de 50 mudas.* **TAMANHO:** altura mínima de 50 cm (cinquenta centímetros). **ACONDICIONAMENTO:** individualmente em embalagem adequada, com altura de 14 a 15 cm e diâmetro de 8 a 10 cm. Devendo utilizar o substrato para o plantio das mudas com 1/3 argila, 1/3 areia, 1/3 matéria orgânica. **IDENTIFICAÇÃO DAS ESPÉCIES:** As mudas devem ser identificadas com etiqueta plástica, presa ao caule com as seguintes inscrições: nome comum, nome científico, nome do produtor e responsável técnico. **TRANSPORTE:** As mudas devem ser transportadas em caixas de madeira, sem retorno, com capacidade mínima de 15 e máxima de 35 mudas. **ENTREGA:** As mudas deverão ser entregues às quartas-feiras, das 09:00 às 12:00 horas, na Unidade de Desenvolvimento Rural (antiga Fundação 25 de Julho), localizada na Rodovia SC 418, Pirabeiraba, onde serão conferidas as mudas e será fornecido o comprovante de doação (carimbo e assinatura de "RECEBIDO" pelo Servidor Público responsável). **Levar o presente documento no local da entrega para conferência pela equipe da Unidade.** 2. Apresentar, no momento da entrega, comprovante de aquisição das mudas (Nota Fiscal ou DANFE) em nome do Requerente. 3. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o comprovante da doação realizada, juntamente com cópia do comprovante de aquisição das mudas.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro" para acesso ao autosserviço no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em

questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 05/05/2026, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29064607** e o código CRC **4587FE2F**.

EXTRATO SEI Nº 29077022/2026 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 09 de abril de 2026.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 ? Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 29076406/2026 - SAMA.UGC.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 23.0.122832-5.

Auto de Infração Ambiental n.º 2201/23.

Autuado (a): Bruna Elisabeth Hardt Schuelter.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: 1) Obter a licença ambiental (Autorização Ambiental - AuA) para a obra executada, realizando as adequações eventualmente necessárias, de forma a garantir o livre escoamento das águas no local. 2) Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar a vegetação suprimida irregularmente em área rural (Lei Federal n. 11.428/06). 3) Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro" para acesso ao autosserviço no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar**

o pagamento da guia referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 05/05/2026, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29077022** e o código CRC **0ADE2EB0**.

EXTRATO SEI Nº 29101138/2026 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 13 de abril de 2026.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 ? Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 29099115/2026 - SAMA.UGC.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 23.0.096583-0.

Auto de Infração Ambiental n.º 3037/23.

Autuado (a): Janete Gonçalves da Maia.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: 1. Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovaçã=o de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. 2. Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma

"gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro" para acesso ao autosserviço no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 05/05/2026, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29101138** e o código CRC **75B6ADC8**.

EXTRATO SEI Nº 0016855084/2023 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 08 de maio de 2023.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0016854218/2023 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 23.0.098755-9.

Autuado (a): Orlando Brummer.

Auto de Infração Ambiental nº 014 ACS/23.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro" para acesso ao autosserviço no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 05/05/2026, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016855084** e o código CRC **183BE64C**.

EXTRATO SEI Nº 29112773/2026 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 13 de abril de 2026.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 ? Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 29111816/2026 - SAMA.UGC.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 23.0.123372-8.

Auto de Infração Ambiental n.º 2276/23.

Autuado (a): Parceria Administração e Participações Ltda.

DECISÃO pela manutenção da penalidade, entretanto, com a **REDUÇÃO do valor da multa para 15 (quinze) UPMS**, tendo em vista que o autuado procedeu a regularização parcial da situação, ainda que posteriormente à lavratura do auto de infração ambiental, e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: 1. Realizar a **doação de 113 (cento e treze) mudas de porte médio**, com as seguintes especificações: **ESPÉCIES:** *Camélia (Camellia japonica)* – Porte P; *Pau-de-cachimbo (Senna bicapsularis)* – Porte P; *Carobinha (Jacaranda caroba)* – Porte M; *Escova-de-garrafa (Callistemon viminalis)* – Porte M; *Aroeira-vermelha (Schinus terebinthifolius)* – Porte M; *Babosa-branca (Cordia superba)* – Porte M; *Oiti (Licania tomentosa)* – Porte G; *Ipê-roxo (Tabebuia impetiginosa)* – Porte G; *Pau-ferro (Caesalpinia ferrea)* – Porte G; *Canela da Índia (Cinnamomum verum)* – Porte G; *Aldrigo (Pterocarpus violaceus)* - Porte G. Prioritariamente diversificar as espécies para doação, no mínimo 2 espécies para doações até 10 mudas, 3 espécies até 50 mudas e 4 espécies para doações acima de 50 mudas. **TAMANHO:** Espécie de porte P: DAP de 0,02 metro e altura da primeira bifurcação não inferior a 1,50 metro; Espécies de porte M ou G: a altura da primeira bifurcação deve ser de no mínimo 1,80 metro, altura total entre 2,20 e 3,00 metros e DAP de 0,03 a 0,07 metro. **CARACTERÍSTICAS:** ser isenta de pragas e doenças; a copa deverá ser formada por no mínimo três ramos; ter tronco reto, rígido sem deformações ou tortuosidades que comprometam o seu uso; ter sistema radicular bem formado e consolidado nas embalagens. **ACONDICIONAMENTO:** individualmente em embalagem adequada. O volume do torrão, na embalagem, deverá conter, no mínimo 20 litros de substrato. **IDENTIFICAÇÃO DAS ESPÉCIES:** As mudas devem ser identificadas com etiqueta plástica, presa ao caule com as

seguintes inscrições: nome comum, nome científico, nome do produtor e responsável técnico. **ENTREGA:** As mudas deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:00 horas, no Zoobotânico, localizado na Rua Pastor Guilherme Ráu, nº 462. No local é fornecido o recibo de doação. **Levar o presente documento no local da entrega para conferência pela equipe da Unidade.** 2. Apresentar, no momento da entrega, comprovante de aquisição das mudas (Nota Fiscal ou DANFE) em nome do Requerente. 3. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o comprovante da doação realizada, acompanhado de cópia do comprovante de aquisição das mudas.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro" para acesso ao autoserviço no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 05/05/2026, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29112773** e o código CRC **D7D73F02**.

EXTRATO SEI Nº 29123914/2026 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 14 de abril de 2026.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 ? Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 29122087/2026 - SAMA.UGC.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 23.0.140202-3.

Auto de Infração Ambiental n.º 3038/23.

Autuado (a): Nest Administradora de Bens Ltda.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: 1. Realizar a **doação de 12 (doze) mudas de porte médio**, com as seguintes especificações: **ESPÉCIES:** *Camélia (Camellia japonica) – Porte P; Pau-de-cachimbo (Senna bicapsularis) – Porte P; Carobinha (Jacaranda caroba) – Porte M; Escova-de-garrafa (Callistemon viminalis) – Porte M; Aroeira-vermelha (Schinus terebinthifolius) – Porte M; Babosa-branca (Cordia superba) – Porte M; Oiti (Licania tomentosa) – Porte G; Ipê-roxo (Tabebuia impetiginosa) – Porte G; Pau-ferro (Caesalpinia ferrea) – Porte G; Canela da Índia (Cinnamomum verum) – Porte G; Aldrago (Pterocarpus violaceus) - Porte G. Prioritariamente diversificar as espécies para doação, no mínimo 2 espécies para doações até 10 mudas, 3 espécies até 50 mudas e 4 espécies para doações acima de 50 mudas. **TAMANHO:** Espécie de porte **P:** DAP de 0,02 metro e altura da primeira bifurcação não inferior a 1,50 metro; Espécies de porte **M ou G:** a altura da primeira bifurcação deve ser de no mínimo 1,80 metro, altura total entre 2,20 e 3,00 metros e DAP de 0,03 a 0,07 metro. **CARACTERÍSTICAS:** ser isenta de pragas e doenças; a copa deverá ser formada por no mínimo três ramos; ter tronco reto, rígido sem deformações ou tortuosidades que comprometam o seu uso; ter sistema radicular bem formado e consolidado nas embalagens. **ACONDICIONAMENTO:** individualmente em embalagem adequada. O volume do torrão, na embalagem, deverá conter, no mínimo 20 litros de substrato. **IDENTIFICAÇÃO DAS ESPÉCIES:** As mudas devem ser identificadas com etiqueta plástica, presa ao caule com as seguintes inscrições: nome comum, nome científico, nome do produtor e responsável técnico. **ENTREGA:** As mudas deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:00 horas, no **Zoobotânico**, localizado na Rua Pastor Guilherme Ráu, nº 462. No local é fornecido o recibo de doação. **Levar o presente documento no local da entrega para conferência pela equipe da Unidade.** 2. Apresentar, no momento da entrega, comprovante de aquisição das mudas (Nota Fiscal ou DANFE) em nome do Requerente. 3. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o comprovante da doação realizada, acompanhado de cópia do comprovante de aquisição das mudas. 4. Regularizar a edificação, apresentando o **Alvará de Construção** a ser obtido nesta Secretaria.*

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro" para acesso ao autosserviço no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent**, **Coordenador(a)**, em 05/05/2026, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29123914** e o código CRC **CF1573C6**.

EXTRATO SEI Nº 28600475/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 02 de março de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 28600375/2026- SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.269594-0.

Autuado (a): Embrasp Empresa Brasileira de Segurança Patrimonial Ltda.

Auto de Infração nº 10723/2025.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (Consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2026, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28600475** e o código CRC **23F06350**.

EXTRATO SEI N° 28600981/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 02 de março de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO

DE DECISÃO 28600926/2026- SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.268232-5.

Autuado (a): Auto Posto Walville Ltda.

Auto de Infração nº 10704/2025.

DDECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (Consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2026, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28600981** e o código CRC **7320B2E1**.

EXTRATO SEI Nº 28582445/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 27 de fevereiro de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 28582368/2026- SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.209426-1.

Autuado (a): Roberto Borba.

Auto de Infração nº 7255/2025.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (Consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2026, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28582445** e o código CRC **1A14EB36**.

EXTRATO SEI Nº 29127888/2026 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 14 de abril de 2026.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 ? Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 29127319/2026 - SAMA.UGC.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 23.0.146844-0.

Auto de Infração Ambiental n.º 2288/23.

Autuado (a): AL Construtora Ltda.

DECISÃO pela manutenção da penalidade, entretanto, com a **REDUÇÃO do valor da multa para 07 (sete) UPMs**, tendo em vista que o autuado procedeu a regularização da situação, ainda que posteriormente à lavratura do auto de infração ambiental.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de

Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro" para acesso ao autosserviço no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 05/05/2026, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29127888** e o código CRC **305BDC62**.

EXTRATO SEI Nº 28609198/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 02 de março de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 28609125/2026- SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.312696-5.

Autuado (a): Jaison Conaco.

Auto de Infração nº 5930/2025.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (Consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-

se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**,
Servidor(a) Público(a), em 05/05/2026, às 15:46, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28609198** e o
código CRC **7AFE066D**.

EXTRATO SEI Nº 28603375/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 02 de março de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 28603041/2026- SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.159437-6.

Autuado (a): Posto XV Ltda.

Auto de Infração nº 11229/2025.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (Consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**,
Servidor(a) Público(a), em 05/05/2026, às 15:47, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28603375** e o código CRC **F3482EAE**.

EXTRATO SEI Nº 29130555/2026 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 14 de abril de 2026.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 ? Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 29130338/2026 - SAMA.UGC.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 22.0.386877-0.

Auto de Infração Ambiental n.º 2872/22.

Autuado (a): Angelo José Araújo.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: 1. Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. 2. Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD. 3. Regularizar a edificação, apresentando o **Alvará de Construção** a ser obtido nesta Secretaria. 4. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 07/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). 5. As intervenções não passíveis de regularização deverão ser removidas.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro" para acesso ao autosserviço no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o

descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 05/05/2026, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29130555** e o código CRC **1F4A1F5B**.

EXTRATO SEI Nº 28586216/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 27 de fevereiro de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 28586017/2026- SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 24.0.247192-6.

Autuado (a): Estado de Santa Catarina.

Auto de Infração nº 6969/2025.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (Consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2026, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28586216** e o código CRC **74B5AF8C**.

EXTRATO SEI N° 28651825/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 04 de março de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 28651714/2026 - SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 24.0.249425-0.

Atuado (a): FABIANO GONÇALVES DA SILVA.

Auto de Infração nº 12093/2024.

DECISÃO pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**. Assim, fica o atuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, sendo vedadas as práticas que submetam os animais à crueldade, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Posturas*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2026, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28651825** e o código CRC **6543F96D**.

EXTRATO SEI N° 28652911/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 04 de março de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 734/2025 (Código Orientativo de projetos e Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 28652853/2026 - SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras nº 25.0.241320-0.

Autuado (a): JUDEVIL HENRIQUE FERREIRA.

Auto de Multa nº 0049/2021.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Multa nº 0049/2021, e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Obras nº 25.0.241320-0 e pela **REMESSA** à Unidade de Fiscalização para verificar se o fato persiste e, se necessário, promover a atuação do proprietário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2026, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28652911** e o código CRC **920FB430**.

EXTRATO SEI Nº 29150590/2026 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 16 de abril de 2026.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 ? Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 29150545/2026 - SAMA.UGC.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 23.0.125779-1.

Auto de Infração Ambiental n.º 2778/23.

Autuado (a): E&SVTT Negócios Imobiliários Ltda.

DECISÃO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 2778/23, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 23.0.125779-1, considerando que a construção existente no imóvel não está localizada em APP.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 05/05/2026, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29150590** e o código CRC **1330AE3D**.

EXTRATO SEI N° 28620979/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 03 de março de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 28620823/2026- SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.128212-9.
Autuado (a): Antares Estruturas Pré-fabricadas Ltda.
Auto de Infração nº 2641/2025.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (Consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**,
Servidor(a) Público(a), em 05/05/2026, às 15:52, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28620979** e o
código CRC **EB2C34A7**.

EXTRATO SEI Nº 29154434/2026 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 16 de abril de 2026.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 ? Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 29153464/2026 - SAMA.UGC.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 22.0.399212-8.

Auto de Infração Ambiental n.º 2581/22.

Autuado (a): Genésio Jorge Deretti.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: - Dar seguimento ao Projeto de Recuperação de Área Degradada aprovado no SEI 17.0.027409-8, com as considerações da análise 29108858.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro" para acesso ao autosserviço no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 05/05/2026, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29154434** e o código CRC **08B29C7D**.

EXTRATO SEI N° 28625124/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 03 de março de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 28624727/2026- SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 26.0.021640-0.

Autuado (a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Auto de Infração nº 12557/2025.

DECISÃO pela MANUTENÇÃO em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (Consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2026, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28625124** e o código CRC **CD9F75E5**.

EXTRATO SEI N° 28642174/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 04 de março de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 28641837/2026- SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.072749-6.

Autuado (a): A. Angeloni & Cia Ltda.

Auto de Infração nº 1447/2025.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de 15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis para, querendo, oferecer RECURSO ADMINISTRATIVO endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas por intermédio do autosserviço disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (Consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2026, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28642174** e o código CRC **C0D280FE**.

EXTRATO SEI N° 28647277/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 04 de março de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar n° 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 28647198/2026- SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas n° 26.0.035612-0.**Autuado (a): Bruna Valentim dos Santos.****Auto de Infração n° 12180/2025.****DECISÃO** pela **CONVERSÃO** da penalidade de multa em advertência por escrito.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (Consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2026, às 15:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28647277** e o código CRC **C56FA449**.

EXTRATO SEI N° 28657646/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 05 de março de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar n° 84/2000, bem como, pelos princípios que

regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 28657522/2026- SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.159303-5.

Autuado (a): Veneral e Henschel Escola de Treinamento Profissional Ltda.

Auto de Infração nº 11228/2025.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do autosserviço disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (Consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2026, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28657646** e o código CRC **EE950892**.

EXTRATO SEI Nº 29157424/2026 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 16 de abril de 2026.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 ? Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 29156129/2026 - SAMA.UGC.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 23.0.149111-5.

Auto de Infração Ambiental n.º 2472/23.

Autuado (a): Cíntia Ebert Huang.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: 1. Realizar a **doação de 38 (trinta e oito) mudas de espécies nativas de porte médio**, com as seguintes especificações: **ESPÉCIES:** *Camélia (Camellia japonica)* – Porte P; *Pau-de-cachimbo (Senna bicapsularis)* – Porte P; *Carobinha (Jacaranda caroba)* – Porte M; *Escova-de-garrafa (Callistemon viminalis)* – Porte M; *Aroeira-vermelha (Schinus terebinthifolius)* – Porte M; *Babosa-branca (Cordia superba)* – Porte M; *Oiti (Licania tomentosa)* – Porte G; *Ipê-roxo (Tabebuia impetiginosa)* – Porte G; *Pau-ferro (Caesalpinia ferrea)* – Porte G; *Canela da Índia (Cinnamomum verum)* – Porte G; *Aldrago (Pterocarpus violaceus)* - Porte G. Prioritariamente diversificar as espécies para doação, no mínimo 2 espécies para doações até 10 mudas, 3 espécies até 50 mudas e 4 espécies para doações acima de 50 mudas. **TAMANHO:** Espécie de porte P: DAP de 0,02 metro e altura da primeira bifurcação não inferior a 1,50 metro; Espécies de porte M ou G: a altura da primeira bifurcação deve ser de no mínimo 1,80 metro, altura total entre 2,20 e 3,00 metros e DAP de 0,03 a 0,07 metro. **CARACTERÍSTICAS:** ser isenta de pragas e doenças; a copa deverá ser formada por no mínimo três ramos; ter tronco reto, rígido sem deformações ou tortuosidades que comprometam o seu uso; ter sistema radicular bem formado e consolidado nas embalagens. **ACONDICIONAMENTO:** individualmente em embalagem adequada. O volume do torrão, na embalagem, deverá conter, no mínimo 20 litros de substrato. **IDENTIFICAÇÃO DAS ESPÉCIES:** As mudas devem ser identificadas com etiqueta plástica, presa ao caule com as seguintes inscrições: nome comum, nome científico, nome do produtor e responsável técnico. **ENTREGA:** As mudas deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:00 horas, no **Zoobotânico**, localizado na Rua Pastor Guilherme Ráu, nº 462. No local é fornecido o recibo de doação. **Levar o presente documento no local da entrega para conferência pela equipe da Unidade.** 2. Apresentar, no momento da entrega, comprovante de aquisição das mudas (Nota Fiscal ou DANFE) em nome do Requerente. 3. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o comprovante da doação realizada, acompanhado de cópia do comprovante de aquisição das mudas.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro" para acesso ao autosserviço no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 05/05/2026, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29157424** e o código CRC **4ACABE20**.

EXTRATO SEI N° 28665194/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 05 de março de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 28007411/2026- SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.162537-9.

Autuado (a): Le Blanc Medicina e Estética Integrativa LTDA.

Auto de Infração nº 10576/2025.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (Consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2026, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28665194** e o código CRC **DBD8DFFD**.

EXTRATO SEI N° 28666389/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 05 de março de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO O **28666315/2026- SAMA.UGC.POP** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.228072-3.

Autuado (a): Adalgisa Ferreira de Souza.

Auto de Infração nº 7260/2025.

DECISÃO pela MANUTENÇÃO em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (Consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2026, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28666389** e o código CRC **76E5A2B0**.

EXTRATO SEI Nº 29161275/2026 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 16 de abril de 2026.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 ? Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 29160699/2026 - SAMA.UGC.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 23.0.196256-8.

Auto de Infração Ambiental n.º 0306CL/23.

Autuado (a): Estrela da Praia Futebol Clube.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade, pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental e pela **REMESSA** do presente processo à Unidade de Fiscalização para realizar vistoria no local e verificar se ocorreu aterro de córregos e nascentes no imóvel e, se necessário, efetuar a autuação do proprietário.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: 1) Remover os resíduos do local e dar destinação adequada, conforme legislação aplicável a cada tipo de resíduo, apresentando o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR. 2) Realizar a **doação de 03 (três) mudas de espécies nativas**, com as seguintes especificações: **ESPÉCIES:** Araçá; Aroeira; Guabirola; Grumixama; Cambucá; Pitanga; Ipê-Amarelo; Ipê-Roxo; Ingá-Feijão; Jabuticaba; Quaresmeira; Bacupari; Uvaia; Cerejeira-do-Rio-Grande. *Prioritariamente diversificar as espécies para doação, no mínimo 2 espécies para doações até 10 mudas, 3 espécies até 50 mudas e 4 espécies para doações acima de 50 mudas.* **TAMANHO:** altura mínima de 50 cm (cinquenta centímetros). **ACONDICIONAMENTO:** individualmente em embalagem adequada, com altura de 14 a 15 cm e diâmetro de 8 a 10 cm. Devendo utilizar o substrato para o plantio das mudas com 1/3 argila, 1/3 areia, 1/3 matéria orgânica. **IDENTIFICAÇÃO DAS ESPÉCIES:** As mudas devem ser identificadas com etiqueta plástica, presa ao caule com as seguintes inscrições: nome comum, nome científico, nome do produtor e responsável técnico. **TRANSPORTE:** As mudas devem ser transportadas em caixas de madeira, sem retorno, com capacidade mínima de 15 e máxima de 35 mudas. **ENTREGA:** As mudas deverão ser entregues às quartas-feiras, das 09:00 às 12:00 horas, na Unidade de Desenvolvimento Rural (antiga Fundação 25 de Julho), localizada na Rodovia SC 418, Pirabeiraba, onde serão conferidas as mudas e será fornecido o comprovante de doação (carimbo e assinatura de "RECEBIDO" pelo Servidor Público responsável). **Levar o presente documento no local da entrega para conferência pela equipe da Unidade.** 3) Apresentar, no momento da entrega, comprovante de aquisição das mudas (Nota Fiscal ou DANFE) em nome do Requerente. 4) Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o comprovante da doação realizada, juntamente com cópia do comprovante de aquisição das mudas.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro" para acesso ao autosserviço no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent**,
Coordenador(a), em 05/05/2026, às 15:59, conforme a Medida
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29161275** e o código CRC **35F20B85**.

EXTRATO SEI Nº 29164028/2026 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 16 de abril de 2026.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 ? Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 29163419/2026 - SAMA.UGC.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 23.0.217867-4.

Auto de Infração Ambiental n.º 2005/23.

Autuado (a): Aurélio Jaques Teixeira.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental (29129134).

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **a) Referente à supressão da vegetação em área de preservação permanente (340,00 m²):** 1. Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. 2. Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD. **b) Referente à supressão da vegetação fora da área de preservação permanente (1.800,00 m²):** 1) Averbar, referente à **compensação ambiental**, uma **área de 1.800 m² (um mil e oitocentos metros quadrados)**, correspondente à área suprimida, que pode ser realizada em matrícula diversa daquela em que ocorreu a supressão. **Para o atendimento desta determinação, o autuado deverá apresentar a matrícula do imóvel com a referida averbação. Para tanto, deverá autuar processo específico** (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-averbacao-de-area-de-manutencao-florestal-e-ou-compensacao-ambiental>) e **apresentar a documentação completa, nos termos da Instrução Normativa SAMA nº 002/2024.** 2) Proceder à **reposição florestal** correspondente ao **volume de 4,28 m³ (quatro metros e vinte e oito centímetros)**, apresentando comprovante de transferência de créditos de reposição.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro" para acesso ao autosserviço no Sistema

Eletrônico de Informações - SEI. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 05/05/2026, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29164028** e o código CRC **04AB3D88**.

EXTRATO SEI Nº 29167317/2026 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 16 de abril de 2026.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 ? Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 29167236/2026 - SAMA.UGC.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.094283-2.

Auto de Infração Ambiental n.º 047ACS/24.

Autuado (a): Armando Reimer.

DECISÃO pela CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito.

Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro" para acesso ao autosserviço no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent**,
Coordenador(a), em 05/05/2026, às 16:02, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29167317** e o
código CRC **9AE4F633**.

EXTRATO SEI N° 29190923/2026 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 22 de abril de 2026.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 ? Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 29190302/2026 - SAMA.UGC.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 19.0.061626-0.

Auto de Infração Ambiental n.º 3668/17.

Autuado (a): Maria Perpétua Fernandes Dias.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração Ambiental nº 3668/17, tendo em vista o falecimento do autuado, pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 20.0.124991-2 e pela **REMESSA** do presente Processo Administrativo à Unidade de Fiscalização para **NOTIFICAR** o atual proprietário para proceder com as medidas de reparação do dano ambiental conforme a Verificação de Dano Ambiental (6667916).

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent**,
Coordenador(a), em 05/05/2026, às 16:04, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29190923** e o
código CRC **2E0A3F9C**.

EXTRATO SEI N° 28677339/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 06 de março de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 28677081/2026 - SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.155211-8.

Autuado (a): OZEIAS GONÇALVES.

Auto de Infração nº 7191/2025.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 7191/2025. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Posturas*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2026, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28677339** e o código CRC **F390B7CA**.

EXTRATO SEI Nº 29193209/2026 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 22 de abril de 2026.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 ? Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 29192891/2026 - SAMA.UGC.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 22.0.384548-6.

Auto de Infração Ambiental n.º 6411/21.

Autuado (a): Condomínio Edifício Los Alamos.

DECISÃO pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996.

Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro" para acesso ao autoserviço no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 05/05/2026, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29193209** e o código CRC **8B6C5636**.

EXTRATO SEI N° 28704655/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 10 de março de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 28704158/2026- SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas n° 25.0.283595-4.

Autuado (a): Elizangela Folmer.

Auto de Infração n° 11550/2025.

DECISÃO pela **CONVERSÃO** em sua integralidade

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que

deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (Consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2026, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28704655** e o código CRC **5CB0F5C4**.

EXTRATO SEI N° 28734836/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 12 de março de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 28707897/2026 - SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 26.0.065809-7.

Autuado (a): Ari Buehner.

Auto de Infração nº 7218/2025.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração nº 7218/2025, e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Posturas nº 26.0.065809-7 e pela **REMESSA** à Unidade de Fiscalização para verificar se o fato persiste e, se necessário, promover a autuação do proprietário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Para: Ari Buehner.

Endereço: Rua Quinze de Novembro, nº 8768 - Vila Nova.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**,
Servidor(a) Público(a), em 05/05/2026, às 16:06, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28734836** e o
código CRC **AC71714F**.

EXTRATO SEI Nº 29194650/2026 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 22 de abril de 2026.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 ? Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 29194341/2026 - SAMA.UGC.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 23.0.254013-6.

Auto de Infração Ambiental n.º 001 ACS/23.

Autuado (a): Gisele Cristine Bust.

DECISÃO pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996.

Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro" para acesso ao autosserviço no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent**,
Coordenador(a), em 05/05/2026, às 16:07, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29194650** e o código CRC **F2DD497B**.

EXTRATO SEI N° 28747495/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 12 de março de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar n° 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 28747363/2026- SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas n° 26.0.025924-9.

Autuado (a): Pedro Paulo Antunes.

Auto de Infração n° 0183/2024.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Multa n° 0183/2024, e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Obras n° 26.0.025924-9e pela **REMESSA** à Unidade de Fiscalização para verificar se o fato persiste e, se necessário, promover a autuação do proprietário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2026, às 16:07, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28747495** e o código CRC **95834ADB**.

EXTRATO SEI N° 28301227/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 03 de fevereiro de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar n° 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 28301139/2026- SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos

do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.184328-7.

Autuado (a): Imobiliária Zattar LTDA.

Auto de Infração nº 11172/2025.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 11172/2025. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Posturas*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2026, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28301227** e o código CRC **86176267**.

EXTRATO SEI Nº 28757041/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 13 de março de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 734/2025 (Código Orientativo de projetos e Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 28433486/2026- SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras nº 25.0.271572-0.

Autuado (a): DANILDO FRANÇA.

Auto de Multa nº 0286/2024.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Multa nº 0286/2024, e

pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Obras nº 25.0.271572-0 e pela **REMESSA** à Unidade de Fiscalização para verificar se o fato persiste e, se necessário, promover a atuação do proprietário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2026, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28757041** e o código CRC **737DEC0F**.

EXTRATO SEI Nº 28821149/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 18 de março de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 28820873/2026 - SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 24.0.275522-3.

Auto de Infração nº 5812/2024.

Autuado (a): TAM Empreendimentos Imobiliários.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 5812/2024. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Posturas*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2026, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28821149** e o código CRC **C6C92C93**.

EXTRATO SEI Nº 29197366/2026 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 22 de abril de 2026.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 ? Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 29197202/2026 - SAMA.UGC.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 23.0.258572-5.

Auto de Infração Ambiental n.º 078ACS/23.

Autuado (a): Roberto Jorge Keller.

DECISÃO pela **CONVERSÃO** da penalidade de multa em advertência por escrito.

Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro" para acesso ao autoserviço no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 05/05/2026, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29197366** e o código CRC **F1BCBD77**.

EXTRATO SEI N° 28827275/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 19 de março de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar n° 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 28825599/2026 - SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas n° 24.0.275518-5.**Auto de Infração n° 5813/2024.****Autuado (a): Tam Empreendimentos Imobiliários LTDA.**

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração n° 5812/2024. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Posturas*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**,
Servidor(a) Público(a), em 05/05/2026, às 16:10, conforme a Medida
Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28827275** e o
código CRC **19BEA78F**.

EXTRATO SEI N° 28830622/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 19 de março de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar n° 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO

DE DECISÃO 28830172/2026- SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 24.0.275513-4.
Auto de Infração nº 5814/2025.
Autuado (a): Tam Empreendimentos Imobiliários LTDA.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 5814/2025. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Posturas*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2026, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28830622** e o código CRC **9C399585**.

EXTRATO SEI Nº 29208491/2026 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 23 de abril de 2026.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 ? Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 29208286/2026 - SAMA.UGC.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 23.0.087864-4.
Auto de Infração Ambiental n.º 2360/23.
Autuado (a): Edson Luiz Coelho.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado no **prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: 1. Realizar a **doação de 62 (sessenta e duas) mudas de espécies nativas frutíferas**, com as seguintes especificações: **ESPÉCIES**: Araçá; Guabiroba; Grumixama; Pitanga; Ingá-Feijão; Jabuticaba; Uvaia. Prioritariamente diversificar as espécies para doação, no mínimo 2 espécies para doações até 10 mudas, 3 espécies até 50 mudas e 4 espécies para doações acima de 50 mudas. **TAMANHO**: altura mínima de 50 cm (cinquenta centímetros). **ACONDICIONAMENTO**: individualmente em embalagem adequada, com altura de 14 a 15 cm e diâmetro de 8 a 10 cm. Devendo utilizar o substrato para o plantio das mudas com 1/3 argila, 1/3 areia, 1/3 matéria orgânica. **IDENTIFICAÇÃO DAS ESPÉCIES**: As mudas devem ser identificadas com etiqueta plástica, presa ao caule com as seguintes inscrições: nome comum, nome científico, nome do produtor e responsável técnico. **TRANSPORTE**: As mudas devem ser transportadas em caixas de madeira, sem retorno, com capacidade mínima de 15 e máxima de 35 mudas. **ENTREGA**: As mudas deverão ser entregues às quartas-feiras, das 09:00 às 12:00 horas, na Unidade de Desenvolvimento Rural (antiga Fundação 25 de Julho), localizada na Rodovia SC 418, Pirabeiraba, onde serão conferidas as mudas e será fornecido o comprovante de doação (carimbo e assinatura de "RECEBIDO" pelo Servidor Público responsável). **Levar o presente documento no local da entrega para conferência pela equipe da Unidade.** 2. Apresentar, no momento da entrega, comprovante de aquisição das mudas (Nota Fiscal ou DANFE) em nome do Requerente. 3. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o comprovante da doação realizada, juntamente com cópia do comprovante de aquisição das mudas. 4. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 07/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). 5. Regularizar a edificação, apresentando o **Alvará de Construção** a ser obtido nesta Secretaria. 6. Remover todas as intervenções existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.) não passíveis de regularização realizadas nas áreas de preservação permanente.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro" para acesso ao autosserviço no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 05/05/2026, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29208491** e o código CRC **67B026E8**.

EXTRATO SEI N° 28833891/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 19 de março de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 28833714/2026 - SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 24.0.275524-0**Auto de Infração nº 5815/2025.****Autuado (a): Tam Empreendimentos Imobiliários LTDA.**

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 5815/2025. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Posturas*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2026, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28833891** e o código CRC **07CA22D1**.

EXTRATO SEI N° 28836451/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 19 de março de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que

regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 28836220/2026 - SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 24.0.275507-0.

Auto de Infração nº 5810/2024.

Autuado (a): Tam Empreendimentos Imobiliários LTDA.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 5810/2024.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Posturas*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2026, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28836451** e o código CRC **4B696206**.

EXTRATO SEI Nº 28849738/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 20 de março de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 28849368/2026- SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.198597-9.

Auto de Infração nº 12131/2025 .

Autuado (a): MARIA EVANILDES MUNHOZ MUHLMANN.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração nº 12131/2025, pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.198597-9 e pela **REMESSA** à Unidade de Fiscalização para verificar se o fato persiste e, se necessário, promover a autuação do proprietário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2026, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28849738** e o código CRC **865BE59C**.

EXTRATO SEI Nº 28861207/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 23 de março de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO **28861103/2026- SAMA.UGC.POP** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.295971-8.

Auto de Infração nº 12458/2025.

Autuado (a): Natalino Jose da Silva.

DECISÃO pela **CONVERSÃO** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (Consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**,
Servidor(a) Público(a), em 05/05/2026, às 16:16, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28861207** e o
código CRC **9CA8E517**.

EXTRATO SEI N° 28864039/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 23 de março de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO **28863976/2026 - SAMA.UGC.POP** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.280160-0.

Auto de Infração nº 10721/2025.

Autuado (a): Felizze Trattoria e Fornecedor Ltda.

DECISÃO pela MANUTENÇÃO em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de 15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis para, querendo, oferecer RECURSO ADMINISTRATIVO endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas por intermédio do autosserviço disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (Consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**,
Servidor(a) Público(a), em 05/05/2026, às 16:16, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28864039** e o código CRC **D31A50DF**.

EXTRATO SEI N° 28858488/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 23 de março de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO **28858420/2026- SAMA.UGC.POP** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº25.0.072728-3 .

Auto de Infração nº 1022/2025.

Autuado (a): Jair Kasprowicz.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** em sua integralidade .

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (Consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2026, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28858488** e o código CRC **DDBB9514**.

EXTRATO SEI N° 28856603/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 23 de março de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO **28856536/2026- SAMA.UGC.POP** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº25.0.279347-0.**Auto de Infração nº 10148/2025.****Autuado (a): Mônica Tajés Lindner.****DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (Consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2026, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28856603** e o código CRC **451DC982**.

EXTRATO SEI N° 28829049/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 19 de março de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que

regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO **28828904/2026**- SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas n.º 25.0.265853-0

Autuado (a): Joshua Loyola Lobo

Auto de Infração n.º 10150/2025.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (Consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2026, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28829049** e o código CRC **73B9E9C4**.

EXTRATO SEI N° 29200904/2026 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 22 de abril de 2026.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 ? Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 29197947/2026 - SAMA.UGC.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.212251-4.

Auto de Infração Ambiental n.º 0326CL/24.

Autuado (a): Mario de Azevedo.

DECISÃO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental, pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 24.0.212251-4, pela **COMUNICAÇÃO** à Secretaria de Habitação, para que seja garantida área para a devida reparação de danos ambientais decorrentes da supressão de vegetação, e pela **REMESSA** do presente processo à Unidade de Fiscalização para:

1) Quanto ao imóvel de matrícula 182.515 do 1º Registro de Imóveis: a) notificar o atual proprietário do imóvel para apresentar PRAD para recuperação de área de 3.050 m² de vegetação nativa em estágio avançado; b) verificar no local se há parcelamento irregular do solo e, se necessário, efetuar a autuação do proprietário; 2) Quanto aos imóveis das ICs nº 12.1.43.73-4 e nº 13-31-24-59-12: a) notificar os proprietários ou possuidores das áreas para apresentarem PRAD para recuperação da cobertura florestal nativa suprimida ilegalmente; b) verificar a regularidade das terraplanagens existentes naqueles imóveis, bem como dos sistemas de tratamento de esgoto e, se necessário, autuar os proprietários/possuidores; c) verificar a regularidade dos parcelamentos de solo existentes no local, bem como das construções lá edificadas, e, se necessário, autuar os proprietários/possuidores; e d) Na hipótese de parcelamentos, edificações e/ou intervenções não passíveis de regularização, notificar os proprietários ou possuidores das áreas para desfazer aquelas intervenções e recuperar as áreas, nos termos da legislação vigente.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 05/05/2026, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29200904** e o código CRC **27DFD55B**.

EXTRATO SEI Nº 28886774/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 24 de março de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 28886311/2026 - SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.253813-5.

Auto de Infração nº 10135/2025.

Autuado (a): Arno Sestrem.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 10135/2025. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e**

improrrogáveis para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Posturas*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2026, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28886774** e o código CRC **C29816B5**.

EXTRATO SEI Nº 29217546/2026 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 23 de abril de 2026.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 ? Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 28700790/2026 - SAMA.UGC.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.212294-8.

Autuado (a): Cláudio José Sestren.

Auto de Infração Ambiental n.º 2220/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta

de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 05/05/2026, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29217546** e o código CRC **E105BC26**.

EXTRATO SEI Nº 29219693/2026 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 23 de abril de 2026.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 ? Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 29219161/2026 - SAMA.UGC.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 23.0.173098-5.

Auto de Infração Ambiental n.º 2479/23.

Autuado (a): Hassan Hussein Dehaini.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro" para acesso ao autosserviço no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 05/05/2026, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29219693** e o código CRC **C17F635E**.

EXTRATO SEI Nº 29221303/2026 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 23 de abril de 2026.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 ? Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 29220535/2026 - SAMA.UGC.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.224054-1.

Auto de Infração Ambiental n.º 2452/24.

Autuado (a): Gilvan Gomes Brandão.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do julgamento proferido no Processo Administrativo Ambiental nº 19.0.193263-7.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Averbar na matrícula do imóvel uma **área de 467 m² (quatrocentos e sessenta e sete metros quadrados)**, correspondente à **manutenção florestal de 30% da área vegetada**, em cumprimento a Lei Federal nº 11.428/06. **Para o atendimento desta determinação, o autuado deverá apresentar a matrícula do imóvel com a referida averbação. Para tanto, deverá autuar processo específico** (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-averbacao-de-area-de-manutencao-florestal-e-ou-compensacao-ambiental>) e **apresentar a documentação completa, nos termos da Instrução Normativa SAMA nº 002/2024.** **2.** Averbar, referente à **compensação ambiental**, uma **área de 1.200 m² (mil e duzentos metros quadrados)**, correspondente à área suprimida, que pode ser realizada em matrícula diversa daquela em que ocorreu a supressão. **Para o atendimento desta determinação, o autuado deverá apresentar a matrícula do imóvel com a referida averbação. Para tanto, deverá autuar processo específico** (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-averbacao-de-area-de-manutencao-florestal-e-ou-compensacao-ambiental>) e **apresentar a documentação completa, nos termos da Instrução Normativa SAMA nº 002/2024.** **3.** Proceder à **reposição florestal** correspondente ao **volume de 27 m³ (vinte e sete metros cúbicos)**, apresentando comprovante de transferência de créditos de reposição.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro" para acesso ao autosserviço no Sistema Eletrônico de

Informações - SEI. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 05/05/2026, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29221303** e o código CRC **FAFB518D**.

EXTRATO SEI Nº 29225278/2026 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 24 de abril de 2026.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 ? Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 29222419/2026 - SAMA.UGC.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.251826-4.

Auto de Infração Ambiental n.º 11271/24.

Autuado (a): Jane Maria Pereira.

DECISÃO pela CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito.

Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro" para acesso ao autosserviço no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent**,
Coordenador(a), em 05/05/2026, às 16:32, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29225278** e o
código CRC **32B4E12F**.

EXTRATO SEI N° 28892780/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 25 de março de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO **28892716/2026- SAMA.UGC.POP** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.103586-5.

Auto de Infração nº 6250/2025.

Autuado (a): Raul Gern.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (Consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**,
Servidor(a) Público(a), em 05/05/2026, às 16:34, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28892780** e o código CRC **5494F061**.

EXTRATO SEI Nº 0024866662/2025 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 18 de março de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0024866652/2025 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.279278-1.

Autuado (a): Luzia Veronica Jucoski.

Auto de Infração Ambiental n.º 1281/24.

DECIDO pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito.**

Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 05/05/2026, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024866662** e o código CRC **1CE642C3**.

EXTRATO SEI N° 28878309/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 24 de março de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 28878215/2026- SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.271380-8.**Auto de Infração nº 10744/2025.****Autuado (a): Dijo's Turismo Ltda.****DECISÃO pelo CANCELAMENTO** em sua integralidade

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (Consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2026, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28878309** e o código CRC **863E3E69**.

EXTRATO SEI N° 28875926/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 24 de março de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que

regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 28875871/2026- SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.259089-7.

Auto de Infração nº 10423/2025.

Autuado (a): Comercial Costa e Silva Ltda.

DECISÃO pela MANUTENÇÃO em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente** Processo Administrativo de Posturas por intermédio do autosserviço disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (Consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2026, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28875926** e o código CRC **6B35D9A1**.

EXTRATO SEI N° 28908288/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 26 de março de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 28908235/2026- SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.263342-1.

Auto de Infração nº 10727/2025.

Autuado (a): Lixatech Comercial de Abrasivos Ltda.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº **10727/2025**.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (Consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2026, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28908288** e o código CRC **448A288D**.

EXTRATO SEI Nº 29232222/2026 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 24 de abril de 2026.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 ? Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 29232034/2026 - SAMA.UGC.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 23.0.171357-6.

Auto de Infração Ambiental n.º 2082/23.

Autuado (a): Sérgio da Silva Guerra Simões.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da

internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço “*Req. Licenças para Terraplanagem*” de acordo com Seção E da Instrução Normativa 07/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>).

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço “*Req. para Defesa de PAA*” disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma “gov.br” com nível “Prata” ou “Ouro” para acesso ao autosserviço no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 05/05/2026, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29232222** e o código CRC **0717AF35**.

EXTRATO SEI Nº 28840636/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 20 de março de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO O 28840542/2026 - SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 26.0.031203-4.

Auto de Infração nº 12465/2025.

Autuado (a): José Carlos Ramos Rocha.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração nº 12465/2025, e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Posturas nº 26.0.031203-4 e pela **REMESSA** à Unidade de Fiscalização para verificar se o fato persiste e, se necessário, promover a autuação do proprietário.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para,

querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (Consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28840636** e o código CRC **703E8AA6**.

EXTRATO SEI Nº 29238436/2026 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 24 de abril de 2026.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 ? Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 29237232/2026 - SAMA.UGC.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 23.0.173093-4.

Auto de Infração Ambiental n.º 2787/23.

Autuado (a): Carlos Alberto Golombiescki.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade, pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental e pela **REMESSA** do presente processo à Unidade de Fiscalização para apurar a ocorrência de novas intervenções no imóvel, incluindo supressão de vegetação (2.480 m²), terraplanagens (2.800 m²) e edificações sem alvará de construção e, se necessário, autuar o proprietário.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1. Averbar na matrícula do imóvel uma área de 3.219 m² (três mil duzentos e**

dezenove metros quadrados), correspondente à **manutenção florestal de 30% da área vegetada**, em cumprimento a Lei Federal nº 11.428/06. **Para o atendimento desta determinação, o autuado deverá apresentar a matrícula do imóvel com a referida averbação. Para tanto, deverá autuar processo específico** (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-averbacao-de-area-de-manutencao-florestal-e-ou-compensacao-ambiental>) e **apresentar a documentação completa, nos termos da Instrução Normativa SAMA nº 002/2024.**

2. Averbar, referente à **compensação ambiental**, uma área de **11.544 m² (onze mil quinhentos e quarenta e quatro metros quadrados)**, correspondente à área suprimida, que pode ser realizada em matrícula diversa daquela em que ocorreu a supressão. **Para o atendimento desta determinação, o autuado deverá apresentar a matrícula do imóvel com a referida averbação. Para tanto, deverá autuar processo específico** (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-averbacao-de-area-de-manutencao-florestal-e-ou-compensacao-ambiental>) e **apresentar a documentação completa, nos termos da Instrução Normativa SAMA nº 002/2024.**

3. Proceder à reposição florestal correspondente ao **volume de 239,96 m³ (duzentos e trinta e nove metros e noventa e seis centímetros cúbicos)**, apresentando comprovante de transferência de créditos de reposição.

4. Proceder à reposição florestal de 175 mudas de *Euterpe edulis*, que deverão ser plantadas na área de manutenção florestal do imóvel. O plantio das mudas deverá ser comprovado com a apresentação de relatório de plantio.

5. Realizar a doação de 200 (duzentas) mudas de espécies nativas, com as seguintes especificações: **ESPÉCIES:** Araçá; Aroeira; Guabiroba; Grumixama; Cambucá; Pitanga; Ipê-Amarelo; Ipê-Roxo; Ingá-Feijão; Jabuticaba; Quaresmeira; Bacupari; Uvaia; Cerejeira-do-Rio-Grande. *Prioritariamente diversificar as espécies para doação, no mínimo 2 espécies para doações até 10 mudas, 3 espécies até 50 mudas e 4 espécies para doações acima de 50 mudas.* **TAMANHO:** altura mínima de 50 cm (cinquenta centímetros).

ACONDICIONAMENTO: individualmente em embalagem adequada, com altura de 14 a 15 cm e diâmetro de 8 a 10 cm. Devendo utilizar o substrato para o plantio das mudas com 1/3 argila, 1/3 areia, 1/3 matéria orgânica. **IDENTIFICAÇÃO DAS ESPÉCIES:** As mudas devem ser identificadas com etiqueta plástica, presa ao caule com as seguintes inscrições: nome comum, nome científico, nome do produtor e responsável técnico. **TRANSPORTE:** As mudas devem ser transportadas em caixas de madeira, sem retorno, com capacidade mínima de 15 e máxima de 35 mudas. **ENTREGA:** As mudas deverão ser entregues às quartas-feiras, das 09:00 às 12:00 horas, na Unidade de Desenvolvimento Rural (antiga Fundação 25 de Julho), localizada na Rodovia SC 418, Pirabeiraba, onde serão conferidas as mudas e será fornecido o comprovante de doação (carimbo e assinatura de "RECEBIDO" pelo Servidor Público responsável). **Levar o presente documento no local da entrega para conferência pela equipe da Unidade.**

6. Apresentar, no momento da entrega, comprovante de aquisição das mudas (Nota Fiscal ou DANFE) em nome do Requerente.

7. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o comprovante da doação realizada, juntamente com cópia do comprovante de aquisição das mudas.

8. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a Licença de Regularização de Terraplanagem, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 07/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>).

9. Regularizar a edificação, apresentando o **Alvará de Construção** a ser obtido nesta Secretaria.

10. Todas as intervenções não passíveis de regularização deverão ser removidas.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro" para acesso ao autosserviço no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 05/05/2026, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29238436** e o código CRC **B9292D5F**.

EXTRATO SEI Nº 28945183/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 30 de março de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO **28945077/2026- SAMA.UGC.POP** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 26.0.007876-7.

Auto de Infração nº 12562/2025.

Autuado (a): Luiz Alberto Teixeira Denardi.

DECISÃO pela MANUTENÇÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 12562/2025.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (Consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2026, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28945183** e o código CRC **A7F4CBD2**.

EXTRATO SEI N° 29242690/2026 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 27 de abril de 2026.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 ? Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 29242618/2026 - SAMA.UGC.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 22.0.162824-0.

Auto de Infração Ambiental n.º 0049ED/22.

Autuado (a): Valdemar Giovanela.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração Ambiental n° 0049ED/22, tendo em vista o falecimento do autuado, pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental n° 22.0.162824-0 e pela **REMESSA** do presente Processo Administrativo à Unidade de Fiscalização para **a) NOTIFICAR o atual proprietário** para proceder com as medidas de reparação do dano ambiental conforme a Verificação de Dano Ambiental (25907758) e **b) verificar se houve a obtenção de Certificado de Vistoria e Conclusão de Obra pelo proprietário e, se necessário, efetuar a sua autuação.**

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 05/05/2026, às 16:57, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29242690** e o código CRC **D8096649**.

EXTRATO SEI N° 28958882/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 31 de março de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 28958842/2026- SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.277848-9.

Auto de Infração nº 10750/2025.

Autuado (a): Junior Motors Comercio de Veículos.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº **10750/2025**.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (Consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2026, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28958882** e o código CRC **3A559932**.

EXTRATO SEI Nº 29255378/2026 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 27 de abril de 2026.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 ? Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 29254754/2026 - SAMA.UGC.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 23.0.193424-6.

Auto de Infração Ambiental n.º 2013/23.

Autuado (a): Sandra Schulz Nehls.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: 1) Remover a tubulação e restaurar o curso d'água situado mais ao sul do imóvel (cujas margens são consideradas áreas de preservação permanente), conforme proposto no PRAD (Anexo nº 27910398 e seguintes, do processo SEI nº 24.0.114810-2). 2) Regularizar a tubulação do curso d'água mais ao norte, apresentando a devida licença ambiental (autorização ambiental). No caso de impossibilidade de regularização da tubulação, a mesma deverá ser removida e o curso d'água restaurado/renaturalizado.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro" para acesso ao autosserviço no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 05/05/2026, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29255378** e o código CRC **A9B37376**.

EXTRATO SEI N° 28959001/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 31 de março de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 28958950/2026- SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.289899-9.
Auto de Infração nº 12525/2025.
Autuado (a): FK&E Administradora e Incorporadora Ltda.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração nº 12525/2025, e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.289899-9. e pela **REMESSA** à Unidade de Fiscalização para verificar se o fato persiste e, se necessário, promover a autuação do proprietário.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (Consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2026, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28959001** e o código CRC **6CEA47B5**.

EXTRATO SEI Nº 28959486/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 31 de março de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 28959426/2026- SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.293388-3.
Auto de Infração nº 10428/2025.
Autuado (a): Bazar JCS Ltda.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº **10428/2025**.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas por intermédio do autosserviço disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (Consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2026, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28959486** e o código CRC **B3CB37BE**.

EXTRATO SEI Nº 29257630/2026 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 27 de abril de 2026.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 ? Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 29256179/2026 - SAMA.UGC.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 23.0.203470-2.

Auto de Infração Ambiental n.º 2025/23.

Autuado (a): Emília Tommasini Bischof.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração Ambiental nº 2025/23, tendo em vista o falecimento do autuado, pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 23.0.203470-2 e pela **REMESSA** do presente Processo Administrativo à Unidade de Fiscalização para **NOTIFICAR** o atual proprietário para proceder com as medidas de reparação do dano ambiental conforme o julgamento do Processo Administrativo Ambiental nº 0680/17 (SEI nº

19.0.061491-7).

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 05/05/2026, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29257630** e o código CRC **DID90C1A**.

EXTRATO SEI N° 28972545/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 31 de março de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 28972476/2026- SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 24.0.218029-8.

Auto de Infração nº 10383/2024.

Autuado (a): Daniel Martins dos Santos.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 10383/2024. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Posturas*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2026, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28972545** e o código CRC **565AEBDB**.

EXTRATO SEI N° 28974132/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 31 de março de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 28974132/2026- SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 24.0.218672-5.

Autuado (a): Itamar Da Rocha Kersten.

Auto de Infração nº 6123/2024.

DECISÃO pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**. Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, sendo vedadas as práticas que submetam os animais à crueldade, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Posturas*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2026, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28974132** e o código CRC **1C3D5525**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 29343727/2026 - SEGOV.UAD

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**Número:** 353/2026**Empenho:** 479/2026**Ata de Registro de Preços:** 14/2024**Detentora:** 3B COMERCIAL LTDA**Objeto:** FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E DISPENSERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE. (Fornecimento de ITEM 1 – Papel higiênico rolo (Marca: Indaial).**Data:** 05/05/2026**Valor da autorização:** R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**DIEGO MACHADO**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 05/05/2026, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29343727** e o código CRC **B0128B2B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 29343769/2026 - SEGOV.UAD**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO****Número:** 351/2026**Empenho:** 478/2026**Ata de Registro de Preços:** 05/2026**Detentora:** LE COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**Objeto:** FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E ITENS CORRELATOS. (Fornecimento de ITEM 1 – Papel toalha interfolhado (Marca: Indaial).**Data:** 05/05/2026**Valor da autorização:** R\$ 4.752,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais)**DIEGO MACHADO**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI

07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 05/05/2026, às 12:02, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29343769** e o código CRC **6D9BFD25**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 29339148/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 05 de maio de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 5 de Maio de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 005-2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria n° 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 005-2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
VITORIA LAUE DOS SANTOS BELLO	14	0	TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2026, às 09:41, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29339148** e o código CRC **7DBEACCI**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 29338803/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 05 de maio de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 5 de Maio de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 005-2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 005-2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ANTONIO FIORENTINO ALVES DE ARAUJO	2	0	MEDICO VETERINARIO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2026, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29338803** e o código CRC **EA063781**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 29344939/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 05 de maio de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 5 de Maio de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 001/2026, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 001/2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
JUCELE SOUZA MEBS	2	0	Professor de Ciências Agrícolas

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2026, às 12:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29344939** e o código CRC **929107E9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 29344982/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 05 de maio de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 5 de Maio de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 001/2026, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 001/2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
RICHARD KREHNKE NOGUEIRA	1	0	Professor de Ciências Agrícolas

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2026, às 12:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29344982** e o código CRC **ABCC3479**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 29350674/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 05 de maio de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 5 de Maio de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 001/2026, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 001/2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ALINE FEUSER	18	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2026, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29350674** e o código CRC **F37EFD3A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 29347916/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 05 de maio de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 5 de Maio de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
DIRAMAR ALVES RODRIGUES	12	0	Professor de Educação Física
TANIA CRISTIANE PEREIRA STADELHOFFER	13	0	Professor de Educação Física
JOSE ALEXANDRE SCHNEIDER	14	0	Professor de Educação Física

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2026, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29347916** e o código CRC **CD74E054**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 29343631/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 05 de maio de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 5 de Maio de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 001/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 001/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
MARIANA DA COSTA	270	0	ENFERMEIRO
ELAINE DE SOUSA GONCALVES	271	0	ENFERMEIRO
ZILMA CARDOSO SOUZA	272	0	ENFERMEIRO
BIANCA CRISTINA PACHECO	273	0	ENFERMEIRO
SHELAYNE EDUARDA GAMA NASCIMENTO DE GUSMAO	274	0	ENFERMEIRO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2026, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29343631** e o código CRC **3364DA41**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 29347333/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 05 de maio de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 5 de Maio de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 001/2026, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 001/2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
JULIANA DE LARA GASS	79	0	AUXILIAR DE EDUCADOR
MARCIA PATRICIA MOTA PEDROSA	80	0	AUXILIAR DE EDUCADOR
GABRIELLA REIS	81	0	AUXILIAR DE EDUCADOR
FRANCINE AXT	82	0	AUXILIAR DE EDUCADOR
PATRICIA CARDOZO SCHMIDT	83	0	AUXILIAR DE EDUCADOR
HELIDA MOREIRA DE OLIVEIRA	84	0	AUXILIAR DE EDUCADOR
ELUANA DE OLIVEIRA DE SOUZA RAMOS	85	0	AUXILIAR DE EDUCADOR
ALESSANDRA NOGUEIRA MANHAS TEIXEIRA	86	0	AUXILIAR DE EDUCADOR
FABIANY DE FATIMA DAMASIO COSTA	87	0	AUXILIAR DE EDUCADOR
SIRLEY BORGES PIZOL	88	0	AUXILIAR DE EDUCADOR
FRANCIELE PEREIRA LEITE SILVA DA CUNHA	89	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2026, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29347333** e o código CRC **A2418401**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 29341888/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 05 de maio de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 5 de Maio de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 001/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 001/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
LUCIANA NEGRINI	265	0	ENFERMEIRO
FRANCINE DE OLIVEIRA RAPOSO	266	0	ENFERMEIRO
TATIANE DA SILVA CUNHA	267	0	ENFERMEIRO
MICHELLE SCHOLZ MAURICIO	268	0	ENFERMEIRO
SUSANE JANETE SCHNEIDER	269	0	ENFERMEIRO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2026, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29341888** e o código CRC **9DA44B4D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 29351085/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 05 de maio de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 5 de Maio de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 001/2026, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 001/2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
CARLA REZNER	19	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2026, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29351085** e o código CRC **68F143BB**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 29341449/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 05 de maio de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 5 de Maio de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 005-2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 005-2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
MARLON WILLFRIED FRITZE SOARES	6	0	MEDICO PSIQUIATRA

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2026, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29341449** e o código CRC **C81D7011**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 29341214/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 05 de maio de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 5 de Maio de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 005-2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 005-2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
DANIELLE DA COSTA SOUTO	7	0	PSICOLOGO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2026, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29341214** e o código CRC **1386D651**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 29351305/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 05 de maio de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 5 de Maio de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 001/2026, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 001/2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
JULIA WUNSCH	10	0	Professor de Matemática

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2026, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29351305** e o código CRC **F751FCAF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 29345782/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 05 de maio de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 5 de Maio de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 001/2026, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 001/2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
VICENTE DA SILVA CUNHA	2	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
JULIA GABRIELLY AIRES	3	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
ALEXANDRE CEZAR DAVID	4	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
THAIS DE SOUZA QUARESMA	5	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
RENATA CRISTINA MAFRA	6	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2026, às 13:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29345782** e o código CRC **42F0FA77**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 29345606/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 05 de maio de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 5 de Maio de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ARIOSTO VICENTE GURGACZ	40	0	Professor de Ciências
AROLDO MARCOS DA SILVA	41	0	Professor de Ciências
CLAUDIA DO SOCORRO SILVA CARVALHO	42	0	Professor de Ciências

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Schulze, Coordenador(a)**, em 05/05/2026, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29345606** e o código CRC **84DC2D47**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 29341210/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 05 de maio de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 5 de Maio de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 005-2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 005-2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
VIRGINIA SOARES FEITOSA	5	0	MEDICO PSIQUIATRA

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2026, às 10:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29341210** e o código CRC **6F63F0E9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 29351411/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 05 de maio de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 5 de Maio de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 001/2026, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 001/2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
DAIANE DA SILVA DOMINATO	11	0	Professor de Matemática

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29351411** e o código CRC **FA25F33B**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI N° 23/2026 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDEMENTO

Razão Social: **VALDETE COMPER SALASARIO 54044839972**

CNPJ: **19.442.315/0001-17**

Endereço: **Rua Quinze de Novembro, nº 5.027, sala 01**

Bairro: **Vila Nova**

CEP: **89.237-000**

Inscrição Imobiliária: **09.23.35.31.0168**

Atividade: **Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes, com pintura por aspersão, ou**

esmaltação ou imersão.

Código Enquadramento Resolução CONSEMA n° 251/2024: **12.80.10**

Responsável Técnico: **Alexandre Bachtold**

Registro profissional: **CRQ-SC n° 13200292**

AFT: **6676/2024**

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental, concedida com base nas Análises SAMA.UAT 0025012600 e SAMA.UAT 29297376, declara a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, instalada em um terreno com área de 525 m², contendo 300 m² de área edificada e aproximadamente 400 m² de área útil, registrado na matrícula de n° 231 - CRI 2ª Circ.

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição atmosférica e poluição sonora abaixo transcritos:

- 1) **RESÍDUOS SÓLIDOS:** Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.
- 2) **EFLUENTES LÍQUIDOS:** Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e CONSEMA 181/2021 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.
- 3) **POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:** Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 e na Resolução CONSEMA 190/22 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes. Promover correta destinação ao efluente oriundo da manutenção/limpeza do sistema de filtração da cabine de pintura.
- 4) **POLUIÇÃO SONORA:** Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2022 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Gerente**, em 30/04/2026, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 04/05/2026, às 18:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29305456** e o código CRC **BD372981**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 22/2026 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **MOLDA MOLDES INDUSTRIAL LTDA**

CNPJ: **07.300.335/0001-74**

Endereço: **Rua Dona Francisca, nº 8.300, bloco 1, módulo C**

Bairro: **Pirabeiraba**

CEP: **89.239-270**

Inscrição Imobiliária: **12.00.21.72.1787**

Atividade: **Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/2024: **12.80.00**

Responsável Técnico: **Claudio Boehm Santangelo**

Registro profissional: **CREA-SC nº 004608-1-SC**

ART: **10429771-2**

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental, concedida com base nas Análises SAMA.UAT 29190814 e SAMA.UAT 29292882, declara a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza

a atividade de SERVIÇO INDUSTRIAL DE USINAGEM, SOLDAS E SEMELHANTES, instalada em um terreno com área de 2.088.325,44 m², contendo 357,85 m² de área edificada e aproximadamente 500 m² de área útil, registrado na matrícula de nº 161.792 - CRI 1ª Circ.

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição atmosférica e poluição sonora abaixo transcritos:

- 1) RESÍDUOS SÓLIDOS: Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.
- 2) EFLUENTES LÍQUIDOS: Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e CONSEMA 181/2021 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.
- 3) POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 e na Resolução CONSEMA 190/22 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes. Promover correta destinação ao efluente oriundo da manutenção/limpeza do sistema de filtração da cabine de pintura.
- 4) POLUIÇÃO SONORA: Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2022 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Gerente**, em 30/04/2026, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 04/05/2026, às 18:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29293239** e o código CRC **F3BBD759**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 29204191/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 018/2026, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de vestuário, calçados, itens de cama, mesa e banho em geral, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo lote e valor total, quais sejam: UNILIMA UNIFORMES E CONFECOES LTDA, Lote 08 – R\$14.989,90



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/04/2026, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2026, às 09:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29204191** e o código CRC **B37F72B7**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 29204274/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 018/2026, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de vestuário, calçados, itens de cama, mesa e banho em geral, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos lotes e valores totais, quais sejam: RIOTEX INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA LTDA, Lote 10 – R\$750,00 e Lote 13 – R\$24.435,00



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/04/2026, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2026, às 09:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29204274** e o código CRC **CE971C11**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 29264467/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 038/2026**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90038/2026, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Medicamentos Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José**, UASG 453230, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, quais sejam: Mcw Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, Item 1 - R\$ 5,5143, Item 45 - R\$ 7,10; Grifols Brasil Ltda, Item 2 - R\$ 118,80; Genésio A Mendes & Cia Ltda, Item 4 - R\$ 1.119,98, Item 5 - R\$ 2.799,95, Item 23 - R\$ 1.000,00, Item 27 - R\$ 1.990,40; Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda, Item 6 - R\$ 9,00, Item 21 - R\$ 1,53, Item 29 - R\$ 4,8015, Item 38 - R\$ 11,9999; Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, Item 8 - R\$ 309,3824, Item 33 - R\$ 22,3036, Item 68 - R\$ 25,00; Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, Item 9 - R\$ 1,00, Item 35 - R\$ 1.548,11; Multimedic Comercial Ltda, Item 10 - R\$ 8.446,00; Antibióticos do Brasil Ltda, Item 11 - R\$ 3,80, Item 13 - R\$ 9,60, Item 14 - R\$ 14,50, Item 34 - R\$ 54,00, Item 37 - R\$ 14,50, Item 65 - R\$ 624,00, Item 67 - R\$ 4,40; Laboratório Teuto Brasileiro S/A, Item 12 - R\$ 5,9103, Item 50 - R\$ 9,85; Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, Item 15 - R\$ 2,72, Item 22 - R\$ 2,28, Item 57 - R\$ 29,70; Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, Item 19 - R\$ 5,6925; Pontamed Farmacêutica Ltda, Item 20 - R\$ 8,9199, Item 39 - R\$ 5,9676, Item 52 - R\$ 9,0871, Item 66 - R\$ 5,0598; Sulmedic Comércio de Medicamentos Ltda, Item 24 - R\$ 19,2691, Item 26 - R\$ 6,1677, Item 58 - R\$ 3,65; Eugia Pharma Indústria Farmacêutica Ltda, Item 25 - R\$ 121,77; Costa Camargo Com. de Produtos Hospitalares Ltda, Item 28 - R\$ 23,30; Halex Istar Indústria Farmacêutica S.A, Item 30 - R\$ 40,39, Item 31 - R\$ 191,86, Item 32 - R\$ 107,86; Laboratorios B Braun S.A, Item 40 - R\$ 3,38; Nutri-ele Distribuidora de Nutrição, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, Item 43 - R\$ 15,80, Item 51 - R\$ 11,87; Sempremed Comércio Atacadista Ltda, Item 44 - R\$ 21,00; Ciamed - Distribuidora de Medicamentos Ltda, Item 47 - R\$ 47,71; Cirúrgica Santa Cruz Com. de Produtos Hospitalares Ltda, Item 48 - R\$ 53,56; Ilg Comercial Ltda, Item 49 - R\$ 3,9204; Baxter Hospitalar Ltda, Item 54 - R\$ 632,00; Licimed Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, Item 55 - R\$ 36,97; União Química Farmacêutica Nacional S A, Item 56 - R\$ 31,27, Item 61 - R\$ 32,67; Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda, Item 59 - R\$ 1,20, Item 60 - R\$ 20,95; ABC Farmacêutico Ltda, Item 62 - R\$ 234,99; CM Hospitalar S.A, Item 64: R\$ 757,73. Restaram FRACASSADOS os itens: 3, 7, 16, 17, 18, 36, 41 e 46. Restaram DESERTOS os itens: 42 e 53. Restou ANULADO o item: 63.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/04/2026, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/04/2026, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29264467** e o código CRC **AD53689A**.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 29304247/2026 -
SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 167/2026**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90167/2026, visando a futura e eventual **Aquisição de Equipamentos profissionais para estimulação do neurodesenvolvimento, visando equipar a nova sede do NAIPE**, UASG 453230, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, quais sejam: J D N Junior Ltda, item 1 - R\$ 400,00, item 2 - R\$ 1.000,00, item 3 - R\$ 979,00, item 4 - R\$ 729,00, item 5 - R\$ 3.553,00, item 6 - R\$ 289,00, item 7 - R\$ 795,00, item 8 - R\$ 392,00, item 9 - R\$ 580,00, item 10 - R\$ 1.246,00, item 11 - R\$ 13.127,00, item 13 - R\$ 516,00; Altoys Brinquedos Ltda, item 12 - R\$ 377,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/04/2026, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/04/2026, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29304247** e o código CRC **296B7446**.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 29292134/2026 -
SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 429/2025**, UASG 453230, destinado à Contratação de empresa especializada e com experiência em capacitação, assessoria e consultoria em assistência social, para realizar o serviço de Supervisão Técnica, destinado aos servidores dos Centros de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS, da Gerência de Proteção Social Especial da Secretaria de Assistência Social de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo valor global, qual seja: L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO – R\$ 30.000,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/04/2026, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/04/2026, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29292134** e o código CRC **A40AC6A4**.

COMUNICADO SEI Nº 29337606/2026 - SEPUR.UGP

Joinville, 05 de maio de 2026.

IPTU Progressivo - Cancelamento

A Notificação **0446/2022** da inscrição imobiliária nº **13-20-24-73-555**, matrícula **13.124**, 1ª Circunscrição em nome de **MONIKA WILHELMA BRANDT BARNACK** foi **CANCELADA**, pois o imóvel não mais atende ao disposto estabelecido pela Lei Complementar nº 524/2019 - Art. 6º inciso II.

Secretário Marcel Virmond Vieira - Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira**, **Secretário (a)**, em 05/05/2026, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29337606** e o código CRC **D1E85109**.

COMUNICADO SEI Nº 29349580/2026 - SAP.LCT

Joinville, 05 de maio de 2026.

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA – 2ª sessão

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

CONCORRÊNCIA Nº 023/2026

OBJETO: Prestação de serviços de publicidade e propaganda para atender as demandas de comunicação institucional de interesse público da Administração Municipal.

O Município de Joinville, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, Regulamento aprovado pelo Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002, Decreto Municipal nº 20.852, de 25 de junho de 2013 e Decreto Municipal nº 69.161 de 03 de outubro de 2025, Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e, no que couber, as atuais Normas-Padrão da Atividade Publicitária, aprovadas em 16 de dezembro de 1998, e o Código de Ética dos Profissionais de Propaganda, **fará realizar a segunda sessão pública** prevista no subitem 11.5 do edital, para abertura dos Envelopes n.º 2 - Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada - e cotejo entre as vias identificadas e não identificadas para verificação de sua autoria.

Data/Horário para início da sessão: 08/05/2026 às 8:30h.

Aline Mirany Venturi Bussolaro
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Portaria nº 32/2026



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2026, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29349580** e o código CRC **C1ED6294**.

COMUNICADO SEI Nº 29321264/2026 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 04 de maio de 2026.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
LABORATÓRIO	CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTO/ SANGUE	ELBER	CSV 300	1	Freedom DF2000 115 ah	R\$ 799,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Thyago Haugusto Andrioli, Coordenador(a)**, em 04/05/2026, às 13:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29321264** e o código CRC **482AB636**.

DECISÃO SEI Nº 29341299/2026 - SES.UAP.NAT

Joinville, 05 de maio de 2026.

Requerimento Administrativo n. 130/2025/NAT

Solicitante: S. E. M.

Órgão/Unidade de origem: UBSF Dom Gregório

Diante dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 29341222), determino o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pela usuária S. E. M., assistida pela UBSF Dom Gregório, que objetivava a realização de videodeglutograma em favor da solicitante.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora Técnica do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça
Gerente de Acompanhamento de Processos



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Gerente**, em 05/05/2026, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29341299** e o código CRC **32BF26BE**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA SAMA Nº 004/2026

Institui e dispõe sobre as diretrizes e os procedimentos que regem a tramitação das análises preliminares (triagem) e a análise técnica dos processos de licenciamento ambiental no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente – SAMA.

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025, e

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a tramitação interna dos processos administrativos de licenciamentos ambientais, em conformidade com os princípios da celeridade, eficiência e segurança jurídica;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SEI Nº 07/2016, que rege a tramitação eletrônica dos processos de Meio Ambiente - Licenciamento e Serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os critérios de análise documental na fase de triagem, a fim de garantir uniformidade e previsibilidade aos requerentes;

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior celeridade, uniformidade e eficiência na tramitação dos processos, conferindo previsibilidade e segurança jurídica aos atos administrativos;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO E DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos e critérios padronizados para as fases de análise preliminar (triagem) e de análise técnica dos processos de licenciamento ambiental e serviços correlatos no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente - SAMA.

Art. 2º As disposições desta norma aplicam-se a todos os requerimentos de licenças, alvarás e autorizações ambientais protocolados na Unidade de Análise Técnica de Licenciamento Ambiental da SAMA por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, protocolizados a partir da data que esta instrução normativa entrar em vigor.

§ 1º Os requerimentos de natureza declaratória, tais como certidões e declarações, seguirão rito processual simplificado e não se submetem às fases de análise técnica detalhadas no **CAPÍTULO III** desta Instrução Normativa, aplicando-se exclusivamente as diretrizes referentes à fase de Análise Preliminar (Triagem), dispostas no **CAPÍTULO II** desta norma.

§ 2º Os processos de aprovação de Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) e de Gerenciamento de Áreas Contaminadas (GAC) terão sua análise técnica e rito processual próprio, aplicando-se as diretrizes referentes à fase de Análise Preliminar (Triagem) dispostas no

CAPÍTULO II desta norma.

§ 3º A análise técnica dos processos no escopo desta norma é organizada, conforme a tipologia do serviço, nos seguintes setores:

I - Setor de Licenciamento Geral (LIC): Análise de licenças, autorizações, certidões e declarações ambientais em geral;

II - Área de Terraplanagem (ATE): Análise de alvarás e licenças para terraplanagem;

III - Área de Vegetação (AVE): Análise de processos que envolvam vegetação.

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa, adotam-se as seguintes definições:

I - Processo Iniciado: Aquele que teve seu requerimento inicial formalizado e que aguarda a primeira análise de requisitos para conferência documental pela unidade de triagem.

II - Processo Iniciado com Análise (preliminar) em Andamento: Aquele que teve seu requerimento inicial formalizado, já houve a primeira análise de requisitos, e se encontra em tramitação na unidade de triagem para conferência documental, antes da geração da taxa de análise.

III - Processo Autuado: Aquele que teve a documentação aprovada na triagem, com a respectiva taxa de análise gerada e recolhida, e que aguarda o início da análise na área técnica.

IV - Processo Autuado com Análise em Andamento: Processo em que já houve ao menos uma manifestação formal (ofício) da área técnica com solicitação de complementações ou esclarecimentos.

V - Processo Analisado: Processo que teve sua análise concluída pela área técnica, resultando em um parecer final pelo deferimento ou indeferimento, com a consequente emissão da licença ou arquivamento.

Art. 4º A tramitação processual observará as seguintes competências:

I - A análise preliminar (triagem) se restringe à verificação da conformidade e integridade da documentação mínima obrigatória para a autuação do processo.

II - A análise técnica aprofundada do mérito e do conteúdo dos documentos é de competência exclusiva dos analistas da área técnica correspondente e ocorrerá somente após a autuação do processo.

Art. 5º A contagem de todos os prazos destinados ao requerente, estabelecidos nesta Instrução Normativa, iniciar-se-á no primeiro dia útil subsequente à data da comunicação oficial no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (disponibilização do documento assinado no SEI).

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES DA ANÁLISE PRELIMINAR E TRIAGEM

Seção I - Da Autuação e Documentação Mínima

Art. 6º A documentação necessária para a autuação dos processos está detalhada nas Instruções Normativas específicas para cada tipo de licença ou serviço.

Art. 7º Todos os documentos apresentados para a instrução processual deverão estar legíveis, atualizados, válidos e em sua versão definitiva no momento do protocolo.

§1º O Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) deve ter sido emitido no exercício vigente na data do protocolo.

§2º As certidões, declarações e registros técnicos não poderão estar vencidos na data do protocolo.

§3º Serão aceitos, para o protocolo do processo, os protocolos de solicitação de documentos (tais como alvarás de funcionamento, alvará de construção, Bombeiros, entre outros). Porém, as licenças e/ou autorizações, somente serão emitidas, mediante a apresentação dos referidos documentos.

Art. 8º Todos os documentos que careçam de assinatura do requerente, do responsável técnico ou de terceiros declarantes deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

I - Com assinatura digital certificada;

II - Com assinatura de próprio punho, devendo o documento apresentado ser a versão digitalizada (escaneada) do original assinado. Neste caso, o documento deverá ser acompanhado de cópia de um documento de identificação oficial com foto do respectivo assinante para fins de conferência.

Parágrafo único. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, assinaturas inseridas nos documentos como imagem recortada.

Art. 9º A representação do requerente por terceiros deverá ser formalizada por meio de procuração com poderes específicos para a prática de atos junto à SAMA.

§1º As procurações terão validade máxima de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura, salvo se prazo inferior for expressamente definido no documento.

§2º A apresentação de procuração com assinatura digital certificada do outorgante ou do outorgado dispensará o reconhecimento de firma.

Art. 10. Os formulários de requerimento e cadastros deverão conter, obrigatoriamente, os dados de contato diretos e atualizados do requerente (pessoa física ou jurídica), incluindo nome completo, telefone e endereço de e-mail válido.

§1º Caso o e-mail do requerente não seja informado, será solicitado via ofício para a devida correção, não sendo autuado até o saneamento da pendência.

§2º O preenchimento dos campos destinados ao interessado, com os dados do consultor ou procurador, não será aceito, devendo o contato do representante legal ser informado em campo próprio.

Art. 11. Será concedido acesso externo, ao processo, no sistema de autosserviço ao requerente (pessoa física ou sócio administrador) e ao procurador legalmente constituído no processo.

Parágrafo único. A liberação do acesso ocorrerá na fase de emissão do boleto da taxa de análise.

Seção II - Dos Prazos e Procedimentos de Análise

Art. 12. A unidade de triagem (SAMA.UAT.ATR) terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para realizar a primeira manifestação ao requerente, contados a partir da data em que o processo for considerado iniciado.

Parágrafo único. A manifestação de que trata o *caput* poderá ser a emissão de ofício de pendências ou o encaminhamento para autuação e geração da taxa de análise.

Art. 13. As respostas de ofícios da área técnica, nos processos com análise em andamento, serão priorizadas pela unidade triagem.

§1º Não haverá análise específica dos documentos apresentados nos processos indicados no *caput*, pela unidade de triagem, cabendo apenas averiguação quantitativa e a existência de justificativas pela ausência de juntada de determinado documento.

§2º Os pedidos de prazo deverão ser encaminhados diretamente para manifestação da área técnica.

Seção III - Dos Ofícios da Área de Triagem

Art. 14. A equipe de triagem poderá emitir até 3 (três) ofícios para a solicitação de complementação de documentos ou esclarecimentos nos processos iniciados.

§1º O prazo para resposta a todas as comunicações e ofícios emitidos pela equipe de triagem será de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da comunicação oficial no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (disponibilização do documento assinado no SEI).

§2º Em todas as comunicações enviadas ao interessado (ofícios), a unidade de triagem deverá utilizar a funcionalidade "Retorno Programado" do sistema SEI para garantir o controle dos prazos.

§3º Caso o requerente não atenda integralmente às pendências apontadas após o envio do terceiro

ofício, o processo será indeferido na fase de triagem e arquivado.

§4º O indeferimento na fase de triagem, por descumprimento do §3º deste artigo, não será passível de recurso administrativo, cabendo a abertura de um novo processo.

§5º Excepcionalmente, poderão ser admitidos ofícios de complementação adicionais para requerentes que sejam pessoas físicas e não possuam procurador constituído no processo, visando garantir a ampla defesa.

§6º A retificação de ofício por erro interno material ou solicitação indevida, devidamente reconhecida pela equipe, não será computada no limite máximo de ofícios estabelecido no *caput* deste artigo. O prazo para o requerente recomeçará a contar integralmente a partir da cientificação do ofício retificado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da comunicação oficial no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (disponibilização do documento assinado no SEI).

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES DA ANÁLISE TÉCNICA DOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Seção I - Da Análise Técnica e dos Prazos Processuais

Art. 15. Após a autuação, o processo será encaminhado ao setor técnico competente, conforme a organização definida no Art. 2º, §3º desta norma, para a análise de mérito da documentação e dos estudos apresentados.

Art. 16. Os projetos de licenciamento ambiental que envolvam atividades de competência de mais de um setor técnico (LIC, ATE, AVE) deverão tramitar em um processo administrativo único no sistema SEI.

§ 1º Caso seja identificada a existência de processos separados para o mesmo empreendimento, a equipe técnica definirá um processo principal para a continuidade da análise e providenciará a anexação dos demais.

§ 2º Verificada a presença de procuradores diferentes nos processos a serem unificados, a SAMA garantirá que o acesso de todos os representantes legalmente constituídos seja concedido no processo principal.

Art. 17. A análise de mérito dos processos pela equipe técnica observará, como diretriz geral de organização do fluxo de trabalho, a seguinte ordem de prioridade, ressalvadas situações excepcionais ou de urgência devidamente justificadas:

I - Os processos que já possuem análise iniciada e aguardam a verificação de resposta a ofício (processos com análise em andamento) terão prioridade sobre aqueles que aguardam a primeira análise de mérito (processos autuados).

II - Nos processos que tramitam em mais de um setor técnico, o status de "processo com análise em andamento" em um dos setores será estendido aos demais, garantindo a prioridade na análise sequencial das diferentes etapas do mesmo empreendimento.

Parágrafo único. A ordem de prioridade definida neste artigo poderá ser alterada por determinação da chefia da unidade técnica para atender a requerimentos vinculados a decisões judiciais, a projetos de interesse público ou a outras situações emergenciais que exijam celeridade.

Art. 18. A equipe técnica (LIC, ATE, AVE) deverá se manifestar sobre os processos observando os prazos máximos para análise e manifestação estabelecidos na legislação federal, em especial os dispostos no Art. 47 da Lei Federal nº 15.190, de 8 de agosto de 2025.

§1º Para a primeira análise de mérito, o prazo conta-se a partir do recebimento do processo autuado no respectivo setor.

§2º Para a análise de complementações, o prazo conta-se a partir da data de protocolo da resposta do requerente ao ofício.

Art. 19. A equipe técnica poderá emitir até 4 (quatro) ofícios para solicitação de complementação técnica ou esclarecimentos.

I - Primeiro ofício: prazo de 90 (noventa) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da comunicação oficial no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (disponibilização do documento assinado no SEI);

II - Ofícios subsequentes (segundo, terceiro e quarto): prazo de 30 (trinta) dias úteis para cada ofício, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da comunicação oficial no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (disponibilização do documento assinado no SEI).

§ 1º A soma de todos os prazos concedidos ao requerente, incluindo eventuais prorrogações, não poderá exceder 180 (cento e oitenta) dias úteis.

§ 2º O não atendimento integral das pendências após o término do prazo do quarto ofício, ou o atingimento do prazo máximo acumulado de 180 (cento e oitenta) dias úteis, implicará no indeferimento e arquivamento do processo.

§3º A retificação de ofício por erro material ou solicitação indevida, devidamente reconhecida pela equipe técnica, não será computada no limite máximo de ofícios estabelecido no caput deste artigo. O prazo para o requerente recomeçará a contar integralmente, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da comunicação do ofício retificado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (disponibilização do documento assinado no SEI).

§ 4º Caso seja identificada, no curso da análise, a alteração ou ampliação substancial do projeto ou atividade, que exija a apresentação de novos documentos ou estudos técnicos não contemplados na solicitação inicial, a contagem do limite de ofícios (estabelecida no *caput*) e do prazo máximo acumulado (estabelecido no § 1º) poderá ser reiniciada, a critério da equipe técnica, para a devida análise da nova documentação.

Art. 20. Os pedidos de prorrogação de prazo para atendimento de ofícios técnicos serão analisados conforme os seguintes critérios e procedimentos:

§1º A solicitação de prorrogação de prazo deverá, obrigatoriamente:

I - Ser protocolada via SEI antes do vencimento do prazo original;

II - Apresentar justificativa técnica fundamentada que demonstre a impossibilidade de cumprimento do prazo, indicando o número de dias adicionais requeridos.

§2º Caso o pedido de prorrogação seja indeferido por insuficiência de fundamentação, o requerente será comunicado (via ofício) e terá o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para apresentar nova justificativa detalhada, sob pena de manutenção da contagem do prazo original, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da comunicação oficial no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (disponibilização do documento assinado no SEI).

§3º Não caberá recurso administrativo contra as decisões de indeferimento do processo por não cumprimento de prazos.

Art. 21. Do sobrestamento do processo por pendência externa: a critério da chefia da unidade técnica, e mediante solicitação fundamentada do requerente, o processo administrativo poderá ser sobrestado nos casos em que sua análise depender da resolução de pendências judiciais, cartorárias ou de consulta/manifestação formal a outros órgãos externos, que afetem diretamente o objeto do licenciamento.

§1º O sobrestamento do processo implica na suspensão da contagem dos prazos previstos nesta Instrução Normativa, tanto para o requerente quanto para a Administração.

§2º Durante o período de sobrestamento, caberá ao requerente a responsabilidade de, a cada 60 (sessenta) dias úteis, apresentar via e-mail (da unidade técnica responsável) informações atualizadas sobre o andamento da pendência externa.

§3º O não cumprimento do prazo estipulado no §2º ou a ausência de manifestação por mais de 90 (noventa) dias úteis, gerará o arquivamento do processo por abandono. Nesta hipótese, o interessado deverá iniciar um novo requerimento, sujeito a nova análise de triagem e ao pagamento das taxas correspondentes.

§4º Uma vez sanada a pendência externa, o requerente deverá comunicar o fato a unidade via e-mail, anexando a documentação comprobatória (exemplo: decisão judicial transitada em julgado, matrícula de imóvel atualizada) e solicitar formalmente a retomada da análise.

§5º Após o deferimento do pedido de retomada, o processo voltará à sua tramitação normal e os

prazos voltarão a fluir a partir da suspensão.

CAPÍTULO IV

DO INDEFERIMENTO, ARQUIVAMENTO E RECURSOS

Seção I - Das Hipóteses de Indeferimento e Arquivamento

Art. 22. Do indeferimento direto por inviabilidade legal: verificada, durante a análise técnica, a existência de óbice legal ou jurídico insanável que impeça a continuidade do processo no âmbito administrativo, o processo será indeferido e arquivado.

Parágrafo único. A decisão de indeferimento será comunicada em ofício único diretamente ao requerente, não se aplicando, para estes casos, o procedimento de solicitação de complementações previsto nesta Instrução Normativa.

Art. 23. Do indeferimento por prazo limite processual: a soma de todos os prazos concedidos ao requerente para o cumprimento de pendências e complementações, desde o primeiro ofício da fase de triagem até a conclusão da análise, não poderá ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, ressalvados os casos excepcionais previstos no Art. 21 desta Instrução Normativa.

§ 1º Attingido o prazo limite definido no *caput*, o processo será indeferido e arquivado, independentemente da fase em que se encontre.

§ 2º Na hipótese de indeferimento pelo critério deste artigo, o interessado deverá iniciar um novo requerimento, com nova taxa e documentação atualizada, caso mantenha o interesse no licenciamento.

Seção II - Do Recurso Administrativo

Art. 24. Caberá recurso administrativo contra a decisão de indeferimento por mérito técnico do processo, o qual deverá ser interposto no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da comunicação oficial no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, considerada como tal a data de disponibilização do documento assinado no sistema.

§1º A admissibilidade do recurso fica condicionada à apresentação, junto com as razões recursais, da integralidade dos documentos, estudos e esclarecimentos que foram objeto do ofício de pendências que resultou na decisão de indeferimento. A não apresentação implicará no não conhecimento do recurso.

§2º Não serão aceitos pedidos de prazo como resposta ao indeferimento.

§3º Não caberá recurso contra decisões de indeferimento ou arquivamento decorrentes do não cumprimento de prazos, do abandono processual ou da não apresentação de documentação essencial na fase de triagem.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 25. É de responsabilidade do Requerente e/ou Responsável pelas Informações (Procurador):

I - Preencher corretamente os formulários eletrônicos, informando obrigatoriamente os dados de contato (nome, telefone e e-mail) tanto do Requerente (proprietário) quanto os seus próprios, (nos casos de procurador) nos campos devidamente designados;

II - Anexar todos os documentos exigidos, na sua versão final, válida e em formato ".pdf", sendo um arquivo por documento;

III - Verificar previamente o Termo de Referência correspondente ao serviço requerido;

IV - Garantir a veracidade e autenticidade de todas as informações, documentos, declarações e estudos apresentados, sujeitando-se às sanções administrativas, cíveis e criminais em caso de falsidade;

V - É de responsabilidade exclusiva do requerente e de seu procurador o acompanhamento regular do processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para fins de ciência das manifestações e de controle dos prazos.

Parágrafo único. Nos processos protocolados por procuradores, caso o e-mail do Requerente (proprietário) não seja informado conforme o Inciso I, a pendência será cobrada via ofício na fase de triagem, impedindo a autuação do processo até o seu saneamento.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. A aplicação desta Instrução Normativa visa proporcionar maior agilidade na análise inicial, ganho de eficiência de tramitação administrativa, reduzir o retrabalho, conferir maior segurança jurídica aos atos e padronizar o atendimento aos requerentes.

Art. 27. Os processos referentes a obras públicas, aqueles vinculados a decisões judiciais ou a inquéritos civis, bem como os demais casos em que a prioridade de tramitação seja assegurada por lei, terão tramitação prioritária, podendo os respectivos procedimentos e prazos ser adaptados conforme a urgência e as peculiaridades do caso concreto.

Art. 28. Os casos omissos ou excepcionais serão avaliados pela Coordenação Técnica da Unidade, em conjunto com a chefia da SAMA.

Art. 29. As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se integralmente aos processos protocolados a partir da data de sua vigência.

Parágrafo único. Os processos administrativos que já se encontram em tramitação na data vigência desta norma continuarão a ser regidos pelas regras vigentes à época de seu protocolo.

Art. 30. Esta Instrução Normativa entra em vigor em **01 de junho de 2026**, revogando-se as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 05/05/2026, às 12:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29328409** e o código CRC **E74CFF2F**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 49/2026 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **SEW EURODRIVE BRASIL LTDA**

CNPJ: **50.981.018/0009-47**

Atividades, conforme Resolução CONSEMA:

13.20.00 - Fabricação ou montagem de equipamentos, aparelhos e materiais elétricos.

13.90.00 - Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais, e elétricos e eletrônicos.

Endereço: **Rua Dona Francisca, nº 12.346**

Bairro: **Pirabeiraba**

Inscrição Imobiliária: **08.13.04.87.1344**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Engenheiro Ambiental Rodrigo Luis da Rosa - CREA/SC nº 066236-7, ART nº 10177922-5

Engenheiro Civil Ciro Henrique Simonetti - CREA/SC nº 096842-2, ART nº 10452575-1

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base no Parecer Técnico 29272858, declara a viabilidade de operação de uma empresa que realiza a atividade de montagem e acabamento final (pintura) de equipamentos de transmissão elétrica para fins industriais (motorreductores, conversores de frequência, motores, variadores mecânicos de velocidade, entre outros itens), contendo 17.732,76 m² de área útil, instalada no endereço acima citado.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Efluentes sanitários: tratado em sistema modular, dimensionado para uma vazão média de 18 m³/dia, que compreende as etapas de reação anaeróbia, de reação aeróbia e de sedimentação. A ETE possui ainda estação elevatória, gradeamento, desinfecção e medidor de vazão Calha Parshall e sensor de nível automático que monitora a vazão e envia informativos para mais de um e-mail da empresa, no caso de atenção e falhas no sistema. Armazenamento do lodo nos reservatórios anaeróbios com periodicidade de remoção a cada 06 (seis) meses.

3.1.2 Efluentes líquidos: gerados a partir da lavagem de peças nas cabines de pintura são reservados e destinados a terceiros para tratamento e/ou destino final.

3.1.3 Caixa de gordura: na cozinha/refeitório.

3.1.4 Emissões atmosféricas: gerados nos sistemas de exaustão de duas cabines de pintura (uma com cortina d'água e outra com filtro de papel plissado) e lavador de gases na cozinha/refeitório.

3.1.5 Armazenamento de óleo lubrificante: em local coberto com piso impermeável e dique de contenção.

3.1.6 Armazenamento de tintas e produtos químicos: em local coberto com piso impermeável e canaletas interligadas ao dique de contenção.

3.1.7 Armazenamento de óleo diesel utilizado no gerador de energia elétrica: em local coberto, com bacia de contenção.

3.1.8 Armazenamento de resíduos sólidos: armazenados em local coberto e com piso impermeável.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

- 1) Apresentar laudo de análises de eficiência da ETE, acompanhado de Vínculo de Responsabilidade Técnica, em atendimento à legislação vigente, considerando os parâmetros e frequências dispostos na Resolução CONSEMA nº 299/2025. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

- 1) Enviar pelo Sistema MTR, trimestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 7º da Portaria IMA/SC nº 9 de 14/01/2026. A apresentação dos DMR, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

- 1) Apresentar laudo de emissões atmosféricas das cabines de pintura e do gerador (se couber), acompanhado de Vínculo de Responsabilidade Técnica, em atendimento à Resolução CONSEMA nº 190/2022. Periodicidade: BIENAL e na renovação da licença.
- 2) Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

- 1) Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA nº 01/1990 e Lei Complementar nº 478/2017, adotando, se necessário, sistema de isolamento acústico.
- 2) Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: BIENAL e na renovação da licença.

3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

- 1) Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental, acompanhado de Vínculo de Responsabilidade Técnica. Periodicidade: ANUAL.

Neste, deverá ter apresentação detalhada dos controles ambientais, suas manutenções e eficiência acompanhado de registro fotográfico (abordando por exemplo: datas de limpeza da caixa de gordura, troca de filtro da cabine de pintura, destinação dos efluentes líquidos gerados na lavagem das peças, manutenção e destinação da borra gerada no sistema de cortina d'água da cabine de pintura, funcionamento do gerador, eficiência dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários e emissões atmosféricas, etc).

No primeiro relatório, considerando a transferência do processo de licenciamento ambiental do empreendimento para SAMA, afim de localizar e registrar os controles ambientais do empreendimento, deverá apresentar planta baixa em conformidade com o Anexo 1 da IN nº 010/2020 da SAMA.

3.3. CONDIÇÕES GERAIS

- 1) Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.
- 2) Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.
- 3) O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.
- 4) Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA nº 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Gerente**, em 30/04/2026, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 04/05/2026, às 18:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29273236** e o código CRC **7A43CA28**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 29305776/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de **Credenciamento nº 034/2026** destinado ao **Credenciamento de prestadores de serviços de saúde mental para tratamento psicológico**. Após análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação decide **INABILITAR** o credenciamento das empresas **Vitta Clínica Médica e Terapias Ltda. e Pro Vida Clínica Médica Ltda**. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos. A ata de julgamento dos documentos encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Priscila Schwabe da Silveira - Agente de Contratação – Portaria nº 177/2026



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/04/2026, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29305776** e o código CRC **0256DC1D**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 28/04/2026

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO: SEI Nº 24.0.295876-0/JURAT

RECLAMANTE: ASSOCIAÇÃO DIOCESANA DE PROMOÇÃO SOCIAL – ADIPROS

ASSUNTO: IMUNIDADE IPTU 2025 – INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 13.20.13.36.0304.0000
(SEI 24.0.227469-1)

RELATOR: CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO

ACÓRDÃO: 064/2026

EMENTA: IPTU. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. ART. 150, VI, “B”, E ART. 156, §1º-A, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. IMÓVEL OCUPADO POR ENTIDADE ASSISTENCIAL NA CONDIÇÃO DE LOCATÁRIA. CASA DE PASSAGEM. ATIVIDADE DE ACOLHIMENTO SOCIAL. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE UTILIZAÇÃO COMO TEMPLO DE QUALQUER CULTO. NÃO INCIDÊNCIA CONSTITUCIONAL QUE SE RESTRINGE ÀS HIPÓTESES DE EFETIVA DESTINAÇÃO RELIGIOSA DO IMÓVEL. IMPOSSIBILIDADE DE EXTENSÃO DA IMUNIDADE A ATIVIDADES PREPONDERANTEMENTE ASSISTENCIAIS. REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL QUE APENAS EXPLICITA CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO FÁTICO. MANUTENÇÃO DO INDEFERIMENTO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de reclamação interposta por **ASSOCIAÇÃO DIOCESANA DE PROMOÇÃO SOCIAL – ADIPROS**, **ACORDAM** os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários, por unanimidade, conhecer da reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Participaram da Sessão de Julgamento os julgadores Cristiano de Oliveira Schappo (relator), Osni Sidnei Munhoz, Priscila Zanghelini Gesser e Simone Haritsch, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schultz.

MAICO BETTONI

Presidente das Câmaras de Julgamento

CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano de Oliveira Schappo, Usuário Externo**, em 29/04/2026, às 09:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 05/05/2026, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29280382** e o código CRC **FD3C7D96**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

PRIMEIRA CÂMARA

SESSÃO DO DIA: 28/04/2026

PRESIDÊNCIA: Maico Bettoni

PROCESSO Nº: 25.0.257232-5

RECLAMANTE: Lovato Corporation Holding Ltda.

ASSUNTO: Auto de Infração nº 26959537/2025 e Notificação de Tributos nº 26904855/2025 - ITBI

RELATORA: Priscila Zanghelini Gesser

ACÓRDÃO: 65/2026

EMENTA: ITBI. INTEGRALIZAÇÃO DE IMÓVEL AO CAPITAL SOCIAL DE PESSOA JURÍDICA. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA PREVISTA NO ART. 156, § 2º, INCISO I, DA CF 88.

1) AUTO DE INFRAÇÃO SEI Nº 26959537/2025 – SEFAZ.UFT.AAF. CONCESSÃO DA IMUNIDADE CONDICIONADA. NECESSIDADE DE POSTERIOR VERIFICAÇÃO DA ATIVIDADE PREPONDERANTE. OBRIGAÇÃO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL ESTAMPADA NO PARECER FISCAL. DESCUMPRIMENTO. APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NO INCISO I, DO ART. 14 DA LCM Nº 400/2013. ALEGAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DO PARECER FISCAL. PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO. ACESSO AO ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL EFETUADO LOGO APÓS A EMISSÃO DO PARECER FISCAL. INTEGRALIZAÇÃO DO IMÓVEL AO CAPITAL SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA LEVADA A REGISTRO DIAS DEPOIS DA CONCESSÃO DA IMUNIDADE CONDICIONADA. AUTO DE INFRAÇÃO MANTIDO. UNANIMIDADE.

2) NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS SEI Nº 26904855/2025 – SEFAZ.UFT.AAF. DECADÊNCIA DO ART. 173, INCISO I, DO CTN. INOCORRÊNCIA. UNANIMIDADE. MÉRITO. AUSÊNCIA DE RECEITA OPERACIONAL QUE DESAUTORIZA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO CONSTITUCIONAL. DESCARACTERIZAÇÃO DO INSTITUTO DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. REGRA IMUNIZANTE COM CARÁTER FINALÍSTICO DE FOMENTO À ATIVIDADE ECONOMICAMENTE ORGANIZADA. PRECEDENTES JUDICIAIS (TJSC, AI 5085374-79.2025.8.24.0000 E AP. CIV. 5022394-09.2024.8.24.0008) E DESTA JURAT (ACÓRDÃO Nº 8/2026). NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS MANTIDA. MAIORIA.

Na hipótese de integralização de imóvel ao capital social da pessoa jurídica, o direito à imunidade

tributária prevista no art. 156, § 2º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, não é irrestrito, exigindo demonstração do efetivo exercício da atividade econômica pela pessoa jurídica beneficiária.

A ausência de receita operacional inviabiliza a concessão da imunidade, por configurar desvio de finalidade da norma constitucional.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara de Julgamento, desta Junta de Recursos Administrativos-Tributários – JURAT, por UNANIMIDADE de votos, CONHECER da RECLAMAÇÃO, e NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo hígido o Auto de Infração SEI nº 26959537/2025, nos termos do voto da relatora, e por MAIORIA (3 x 2), com voto de desempate da presidência, que seguiu a tese defendida pela relatora, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a Notificação de Tributos SEI nº 26904855/2025.

O julgador Osni Sidnei Munhoz acompanhou a relatora quanto a decadência, bem como em relação a manutenção do Auto de Infração. Divergiu quanto ao mérito da Notificação de Tributos, pugnando pelo seu cancelamento, por entender que a ausência de receita operacional não afasta o reconhecimento da imunidade. Juntou voto por escrito (SEI nº 29281642) para fundamentar seu entendimento quanto a Notificação de Tributos.

O julgador Cristiano de Oliveira Schappo acompanha a divergência e também fez a juntada de voto escrito (SEI nº 29281294).

O julgador Roniel Vieira dos Anjos acompanha integralmente o voto da relatora e acrescenta que apreciar a reclamação de forma diversa acarretaria quebra da isonomia em relação aos demais contribuintes. Destaca ainda, que o TJSC mantém há tempo tese muito sólida pela inaplicabilidade da imunidade nos casos de empresas que não possuem receita operacional.

Participaram deste julgamento os membros: Priscila Zanghelini Gesser (Relatora), Roniel Vieira dos Anjos, Cristiano de Oliveira Schappo e Osni Sidnei Munhoz, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

Aprovado em: 28 de abril de 2026.

*** assinatura eletrônica ***

Priscila Zanghelini Gesser
Relatora

*** assinatura eletrônica ***

Maico Bettoni
Presidente das Câmaras de Julgamento



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Zanghelini Gesser**, **Servidor(a) Público(a)**, em 04/05/2026, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni**, **Gerente**, em 05/05/2026, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29288819** e o código CRC **559854A9**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA 28/04/2026

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI
PROCESSO Nº 25.0.267436-5
RECLAMANTE: MUNIZ MENDES JUNIOR
ASSUNTO: REVISÃO DO IPTU – PROCESSO Nº 25.0.223621-0
RELATOR: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS
ACÓRDÃO: Nº 66/2026

IPTU. PRETENDIDA REVISÃO RETROATIVA DOS LANÇAMENTOS NO PRAZO DECADENCIAL VIA PROCESSO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL. OBJEÇÃO NA TRIAGEM. RECLAMO À JURAT. ACOLHIMENTO PARA DETERMINAR QUE O PROCESSO SEJA ENCAMINHADO PARA O SETOR COMPETENTE (SEFZ.UGA) PROCEDER A ANÁLISE DE MÉRITO. MAIORIA. PEDIDOS DE ANÁLISE DE MÉRITO PELA JURAT. IMPOSSIBILIDADE POR AUSÊNCIA DE CONTENCIOSO. UNANIMIDADE. RECLAMAÇÃO PARCIALMENTE CONHECIDA E PROVIDA. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 1 DA JURAT.

Vistos relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de Julgamentos da JURAT, à unanimidade, por CONHECER PARCIALMENTE a reclamação, e na parte conhecida, por maioria de votos (3x1), dar-lhe provimento nos termos do voto divergente do julgador Cristiano de Oliveira Schappo, para determinar que o processo retorne para a triagem e seja direcionado para a Unidade de Gestão da Arrecadação – SEFAZ.UGA, a qual, entendendo necessário, poderá pedir pareceres das demais unidades da Secretaria da Fazenda, de modo que o contribuinte obtenha resposta quanto ao mérito do seu pedido para, querendo, recorra à JURAT.

Decisão não sujeita à remessa obrigatória, nos termos da Súmula nº 1 da JURAT.

Participaram deste julgamento os membros: Roniel Vieira dos Anjos, Priscila Zanghelini Gesser, Cristiano de Oliveira Schappo e Osni Sidnei Munhoz, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schulz.

Acórdão aprovado na sessão do dia 28/04/2026.

RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

Relator

MAICO BETTONI

Presidente das Câmaras de Julgamento



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos**, **Servidor(a) Público(a)**, em 04/05/2026, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 05/05/2026, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29332988** e o código CRC **2DE2A776**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

SESSÃO DO DIA: 28/04/2026

PRESIDENCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS Nº: 25.0.128886-0 e 25.0.268788-2

RECLAMANTE: Associação Deus Transformando Vidas

ASSUNTO: IMUNIDADE IPTU 2024 E 2025

RELATOR: OSÉIAS COLLA

II: 13.20.03.87.0353.0001 e 13.20.03.87.0353.0002

ACORDÃO Nº 70/2026.

EMENTA: IPTU 2024 E 2025. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. IMÓVEL LOCADO PARA TEMPLO DE QUALQUER CULTO. IMUNIDADE PREVISTA NO § 1º-A, DO ART. 156, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DECISÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL PELO INDEFERIMENTO DO PEDIDO, UMA VEZ QUE O REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO RESTOU PROTOCOLADO APÓS O PRAZO ESTIPULADO EM EDITAL. IRRELEVÂNCIA. INTEPRETAÇÃO A PARTIR DA CONSTITUIÇÃO. RECLAMAÇÃO SEI Nº 25.0.128886-0 PROTOCOLADA APÓS O DECURSO DO PRAZO PREVISTO NO ART. 2º, DA LEI Nº 4.857/2003 C/C LEI Nº 9.522/2023. EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO (ART. 9º DO DECRETO 11.880/2004). RECLAMAÇÃO SEI Nº 25.0.128886-0 NÃO CONHECIDA. RECLAMAÇÃO SEI Nº 25.0.268788-2 CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA, PARA FINS DE REMETER OS AUTOS À AUTORIDADE PARA ANÁLISE DOS REQUISITOS DE RECONHECIMENTO DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA DOS EXERCÍCIOS DE 2025 E 2026. ACÓRDÃO NÃO SUJEITO À REMESSA OBRIGATÓRIA. SÚMULA 1 DA JURAT.

O relator votou pelo integral provimento da reclamação, para fins de reconhecer a imunidade de IPTU dos exercícios de 2024 e 2025.

A julgadora Rosilaine votou pelo provimento da reclamação, mas abriu divergência para fins de que o processo fosse remetido à autoridade fiscal, para fins de que fossem analisados os requisitos quanto ao reconhecimento a imunidade tributária dos exercícios de 2024 e 2025.

As julgadoras Denise e Cristiane seguiram com a divergência.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os julgadores da Segunda Câmara da Junta de Recursos Tributários – JURAT, por **UNANIMIDADE, NÃO CONHECER** a Reclamação SEI nº 25.0.128886-0 e, por **UNANIMIDADE, CONHECER**, e por maioria de votos (3x1), dar parcial provimento à Reclamação SEI nº 25.0.268788-2, nos termos do voto divergente.

Participaram do julgamento os membros: Oséias Colla (relator), Cristiane Stolle, Rosilaine Bokorni e Denise da Silveira Peres de Aquino Costa. Como defensor da Fazenda Pública a Dra. Francieli Cristini Schultz. Sessão presidida pelo Sr. Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 28 de abril de 2026.

Maico Bettoni

Oséias Colla

Presidente

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Oseias Colla, Usuário Externo**, em 30/04/2026, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 05/05/2026, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29283385** e o código CRC **3912E053**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 28/04/2026

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: 25.0.222280-4 – Sei 24.0.251391-2

RECLAMANTE: HAMA PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO: IMUNIDADE DO ITBI

RELATORA: CRISTIANE STOLLE

ACÓRDÃO: 69/2026

EMENTA: ITBI. PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE. RECLAMAÇÃO APRESENTADA FORA DO PRAZO LEGAL (ART. 2º DA LEI 4.857/2003 c/c Lei nº 9.522/2023). NÃO CONHECIMENTO. EXTINÇÃO DO PTAC SEM JULGAMENTO DE MÉRITO (ART. 9º DO DECRETO 11.880/2004). UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos não conhecer a reclamação, nos termos do voto da relatora.

Participaram da aprovação deste Acórdão os julgadores: Cristiane Stolle (Relatora), Oséias Colla, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, Rosilaine Bokorni, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schultz.

Acórdão aprovado na sessão do dia 28/04/2026.

Maico Bettoni

Cristiane Stolle

Presidente

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle, Servidor(a) Público(a)**, em 29/04/2026, às 08:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 05/05/2026, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29280700** e o código CRC **86A9A966**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 28/04/2026

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº 25.0.198079-9

RECLAMANTE: ACILINO WILKE

ASSUNTO: ISENÇÃO IPTU 2025 (SEI Nº 24.0.168975-8)

RELATORA: ROSILAINE BOKORNI

ACÓRDÃO Nº: 68/2026

EMENTA: IPTU 2025. ISENÇÃO POR ATIVIDADE RURAL. IMÓVEL DE INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 09.23.35.93.0027.0000. NÃO APRESENTAÇÃO DO CAF OU DAP VALIDO. REQUISITO PREVISTO NO INCISO I, ART. 6º LCM 639/2022 PARA CONCESSÃO DA ISENÇÃO. TRIBUTAÇÃO MANTIDA. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os julgadores da Segunda Câmara da Junta de Recursos Tributários – JURAT, por UNANIMIDADE de votos CONHECER da Reclamação e NEGAR PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram deste julgamento os membros: Rosilaine Bokorni (Relatora), Cristiane Stolle, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa e Oseias Colla, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schulz.

Acórdão aprovado em 28 de abril de 2026.

****assinatura eletrônica****

Rosilaine Bokorni

Relatora

assinatura eletrônica

Maico Bettoni

Presidente das Câmaras



Documento assinado eletronicamente por **Rosilaine Bokorni, Servidor(a) Público(a)**, em 29/04/2026, às 12:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 05/05/2026, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29288425** e o código CRC **F8A31D56**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 28/04/2026

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PTAC SEI Nº: 25.0.283441-9

RECLAMANTE: HANSA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

ASSUNTO: ITBI – TRIBUTAÇÃO DO VALOR EXCEDENTE – PARECER SEI nº 27168034/2025 – SEFAZ/UFT.ATI

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

JULGADOR DESIGNADO PARA O ACÓRDÃO: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

ACÓRDÃO: Nº 67/2026

EMENTA. ITBI. IMUNIDADE. ART. 156, § 2º, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ARTS. 36 E 37 DO CTN. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. VALOR VENAL DO IMÓVEL SUPERIOR AO VALOR DO CAPITAL SUBSCRITO. INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE A PARCELA EXCEDENTE. APLICAÇÃO DO TEMA 796 DO STF (RE 796.376). ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RESERVA DE CAPITAL. IRRELEVÂNCIA. ELEMENTO NÃO CONSIDERADO COMO QUESTÃO DE DIREITO PELO STF NA DELIMITAÇÃO DO TEMA.

BASE DE CÁLCULO. IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO VALOR HISTÓRICO DECLARADO NO IRPF. INAPLICABILIDADE DO ART. 23 DA LEI Nº 9.249/1995. VIOLAÇÃO AO ART. 146, III, “A”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 38 DO CTN. PROGRESSIVIDADE. INEXISTÊNCIA. ALEGADA INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 2º DA LC 197/2005. NORMA REVOGADA

PELA LC 400/2013. ARBITRAMENTO QUE ATENDE AO TEMA 1.113 DO STJ. RECLAMAÇÃO DESPROVIDA. MAIORIA.

1. Hipótese na qual um imóvel foi integralizado ao capital social da pessoa jurídica reclamante, pelo valor histórico e sem ágio na subscrição das quotas. O fisco reconheceu a imunidade do ITBI, contudo: condicionada à verificação da atividade preponderante; limitada ao valor do capital integralizado conforme o Tema 796/STF; e tendo como base de cálculo do imposto o valor venal dos imóveis, apurado mediante arbitramento.
2. Reclamação fundada nas teses de que o Tema 796/STF só se aplica quanto há reserva de capital; que a base de cálculo do ITBI deve ser o valor declarado para fins do IRPF; que o arbitramento não atende o Tema 1113/STJ; que o art. 2º da LC 197/2005 é inconstitucional; e que o fisco deveria utilizar como base de cálculo o valor apurado em processo anterior (2015), sob pena de caracterização de progressividade. Não acolhimento.
3. Na delimitação da questão de direito do Tema 796 do STF, a existência ou não de ágio na subscrição não foi considerada elemento essencial, pelo que não compreendeu o Tema. E a razão é simples: ágio integra o patrimônio da empresa, mas não o capital social; daí a sua irrelevância para a definição do alcance da imunidade do ITBI. No mais, o próprio Supremo Tribunal Federal tem rejeitado a tese de que o Tema 796 vincularia apenas as incorporações com reserva de capital (RE 1501001 AgR e Rcl 69420 AgR). No mesmo sentido são as decisões desta Junta (acórdão nº 186/2024 da Junta plena/JURAT e 42/2026 da 1ª Câmara, entre outros). Maioria (3x2).
4. A base de cálculo do ITBI é o valor venal no momento da transmissão, pelo que a não adoção, pelo fisco, de avaliação por ele realizada em 2015, não representa progressividade (art. 38 do CTN e art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 400/2013). Unanimidade.
5. O valor constante na declaração de bens para fins do IRPF (art. 23 da Lei nº 9.249/1995) não preenche os requisitos do art. 146, III, “a”, da Constituição Federal, para figurar como base de cálculo do ITBI, além de representar grandeza inferior à definida pelo legislador (valor venal). Maioria (3x2).
6. No caso concreto, o Tema 1.113 do STJ foi devidamente observado pela autoridade fiscal: a base de cálculo do ITBI foi definida a partir de declaração da contribuinte (portanto, ato bilateral e processo administrativo próprio); considerou as informações e peculiaridades do imóvel declaradas e as que constam no Cadastro Imobiliário; o valor arbitrado foi obtido pelo Método Comparativo Direto de Dados no Mercado (técnica mais recomendada pela norma ABNT NBR 14653-1 para avaliação de imóveis); e foi assegurado o contraditório e ampla defesa administrativos no âmbito de Comissão específica de análise de contestações (art. 10, da Lei Complementar Municipal nº 400/2013), bem como também nesta Junta de Recursos Administrativos Tributários. Todavia, a contribuinte não juntou avaliação contraditória nem recorreu à Comissão do ITBI. De qualquer forma, conforme facultado pelo art. 148 do CTN, a avaliação contraditória pode ainda ser feita na via Judicial, sem prejuízo na validade do ato fiscal. Maioria (3x1).
7. A Lei Complementar Municipal 400/2013 trouxe forma de apuração da base de cálculo contrária à que constava prevista no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 197/2005, revogando-a (art. 20). Unanimidade.
8. Reclamação desprovida. Maioria.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, em CONHECER da reclamação e NEGAR PROVIMENTO quanto à alegação de progressividade na apuração da base de cálculo e inconstitucionalidade do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 197/2005; e por maioria, também NEGAR PROVIMENTO às teses de inaplicabilidade do Tema 798/STF, nos termos do voto divergente do julgador Roniel Vieira dos Anjos, com voto de desempate da presidência.

Vencido o relator – julgador Osni Sidnei Munhoz, quanto ao Tema 796/STF, Tema 1113/STJ e utilização do valor histórico (legislação do IRPJ) como base de cálculo. E foi acompanhado pelo julgador Cristiano de Oliveira Schappo, nos termos e fundamentos, com exceção do Tema 1113/STJ. Participaram deste julgamento os membros: Roniel Vieira dos Anjos, Osni Sidnei Munhoz, Cristiano de Oliveira Schappo e Priscila Zanghelini Gesser. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Dra. Francieli Cristini Schultz, sob a presidência de Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão do dia 28/04/2026.

*** assinatura eletrônica ***

Roniel Vieira dos Anjos

Relator

*** assinatura eletrônica ***

Maico Bettoni

Presidente das Câmaras de Julgamento



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor(a) Público(a)**, em 04/05/2026, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 05/05/2026, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29333744** e o código CRC **A372686A**.